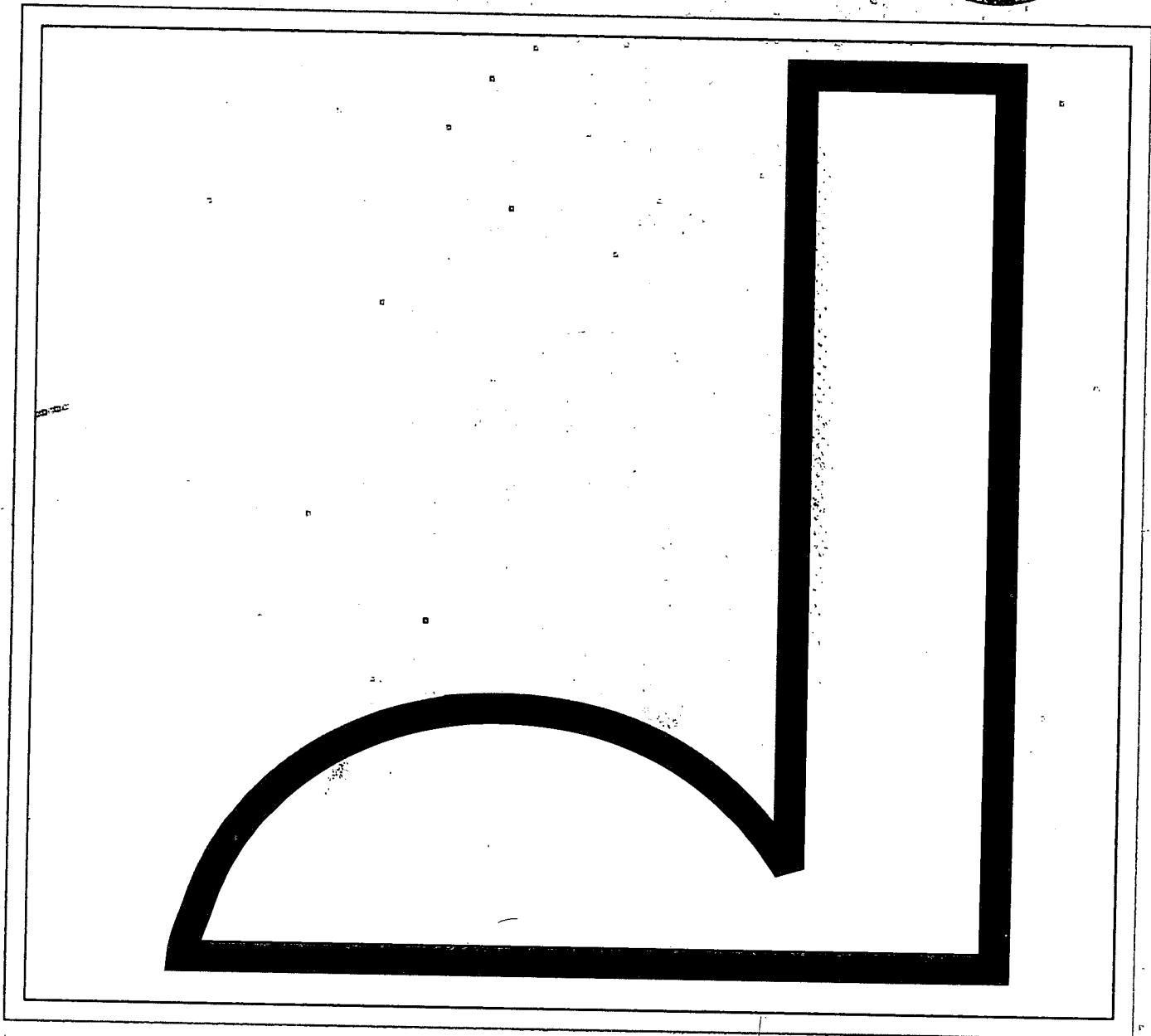


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 051

QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1999

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

## MESA

<b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> <b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> <b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	<b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>Procuradores<sup>(2)</sup></b> <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>

## LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB - 26	LIDERANÇA DO PSDB - 16
<b>Líder</b> <i>Romeu Tuma</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i>	<b>Líder</b> <i>Jader Barbalho</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	<b>Líder</b> <i>Sérgio Machado</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>
<b>LIDERANÇA DO PFL - 21</b>  <b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14</b>  <b>Líder</b> <i>Marina Silva</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	<b>LIDERANÇA DO PPB - 3</b>  <b>Líder</b> <i>Leomar Quintanilha</i>  <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i>
		<b>LIDERANÇA DO PTB - 1</b>  <b>Líder</b> <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

## EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Baere</i> <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31. RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 29ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE ABRIL DE 1999

1.1 – ABERTURA		
1.2 – EXPEDIENTE		
1.2.1 – Ofícios de Ministros de Estado		
Nº 32/99, de 31 de março último, do Ministro de Estado da Educação, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 32, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo...	07511	
Nº 373/99, de 30 de março último, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, esclarecendo que as informações referentes ao Requerimento nº 569, de 1998, do Senador Lúcio Alcântara, são de responsabilidade da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Ao Arquivo. ....	07511	
1.2.2 – Pareceres		
Nºs 147 e 148, de 1999, das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996 (nº 1.243/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar e do livro didático e ao programa de leite.	07511	
1.2.3 – Comunicação da Presidência		
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ....	07516	
1.2.4 – Leitura de projetos		
Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.....	07516	
Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, que dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.....	07519	
Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1999, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera o disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	07522	
Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1999, de autoria do Senador Roberto Freire, que dispõe sobre instrumentos de política urbana, nos termos do § 4º do art. 182 da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	07522	
1.2.5 – Leitura de requerimento		
Nº 142, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1999, que altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1999, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, por versarem sobre matéria correlata. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....	07525	
1.2.6 – Comunicações da Presidência		
Recebimento do Ofício nº S/14, de 1999 (nº 47/99, na origem), de 5 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como da versão dos registros taquigráficos do julgamento da Ação Originária nº 290, que declarou a constitucionalidade dos arts. 2º e 3º da referida Lei Estadual. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. ....	07525	
Recebimento da Mensagem nº 98, de 1999 (nº 405/99, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até dois bilhões e duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar o Programa de Reforma e Proteção Social, no âmbito do programa de apoio financeiro internacional ao Brasil. À Comissão de Assuntos Econômicos.....	07525	
Recebimento da Mensagem nº 99, de 1999 (nº 406/99, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Banco Nacional de Desen-	07525	

volvimento Econômico e Social – BNDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, enquadrada no Programa de Emergência do Governo Federal, destinada ao financiamento do Programa Global de Apoio Creditício às Pequenas e Médias Empresas. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

07525

07537

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.819, em 31 de março de 1999 e publicada no dia 1º de abril do mesmo ano, que altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

07525

07538

#### 1.2.7 – Discursos do Expediente

**SENADOR ÁLVARO DIAS** – Premência da Reforma Política como condição indispensável à consecução das outras reformas necessárias.....

07526

07552

**SENADOR BERNARDO CABRAL** – Júbilo pela eleição do jornalista Murilo Melo Filho para a Academia Brasileira de Letras. ....

07529

07556

**SR. PRESIDENTE** (Senador Geraldo Melo) – Associando-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao Sr. Murilo Melo Filho.....

07533

07560

**SENADOR ROBERTO FREIRE** – Homenagem ao Jornal do Comércio, à Folha de Pernambuco e à Rádio Clube de Pernambuco, que se firmaram como importantes órgãos da mídia daquele estado e do Nordeste. ....

07533

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

**SENADOR ADEMIR ANDRADE** – Preocupação com o critério a ser adotado para a indicação do próximo superintendente do Ibama no Pará. Receio de utilização política das CPI do Judiciário e do Sistema Financeiro. ....

07534

#### Item 1

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1999, Relator: Senador Bello Parga, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Saturnino), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. ....

07568

**SENADOR NABOR JÚNIOR** – Apelo para a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1999, de sua autoria, que modifica a redação do art. 21 da Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, e dá outras providências .....

07535

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999 (**Parecer nº 149, de 1999-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. ....

07568

**SENADOR ERNANDES AMORIM** – Reunião, ontem, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, com a presença do Ministro de Minas e Energia, do Presidente da Aneel e do Presidente da Eletronorte, ocasião em que S. Exa. dissertou sobre irregularidades na Ceron. ....

07536

#### Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Aprovado** com as Emendas nºs 1 a 3-CE, ficando suprimido o art. 22 do projeto (destacado nos termos do Requerimento nº 145, de 1999), após usarem da palavra os Srs. José Jorge e Artur da Távola, e a Sra. Marina Silva. À Comissão Diretora para redação final. ....

07568

**1.2.8 – Leitura de requerimentos**  
Nº 143, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando ao Ministro das Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....

07537

Nº 144, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1999, que altera a redação dos

arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, revoga o art. 57 da mesma Lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....

07537

#### 1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a comercialização de substitutos do leite materno e artigos de puericultura correlacionados e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa. ....

07538

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

07552

#### 1.2.10 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 25, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que dá nova redação ao parágrafo 7º do art. 14, da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

07556

Nº 26, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Emilia Fernandes, que altera dispositivos da Constituição Federal relativos à Justiça do Trabalho. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

07560

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

#### Item 1

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1999, Relator: Senador Bello Parga, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Saturnino), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. ....

07568

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999 (**Parecer nº 149, de 1999-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. ....

07568

<b>Item 3</b> Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson, sobre a Mensagem nº 71, de 1999 (nº 168/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Celso Luiz Nunes Amorim</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. <b>Aprovado.</b> (Votação secreta.).....	07575	contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça. Designação dos Srs. Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, como titulares, e do Senador Ademir Andrade, como suplente, para comporem a referida Comissão. À publicação. ....	07580
<b>Item 4</b> Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 72, de 1999 (nº 169/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Gelson Fonseca Júnior</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas. <b>Aprovado.</b> (Votação secreta.).....	07576	Nº 161/99, de 6 do corrente, da Liderança do Partido da Frente Liberal – PFL, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça (Requerimento nº 118/99). Designação dos Srs. Paulo Souto, Geraldo Althoff e José Agripino, como titulares, e dos Senadores Djalma Bessa e Rubens Moreira Mendes, como suplentes, para comporem a referida Comissão. À publicação. ....	07580
<b>Item 5</b> Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 84, de 1999 (nº 280/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Sérgio Silva do Amaral</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. <b>Aprovado.</b> (Votação secreta.).....	07576	Nº 109/99, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça. Designação dos Srs. Ramez Tebet, Gerson Camata, Ney Suassuna e Maguito Vilela, como titulares, e dos Senadores Amir Lando, Djalma Falcão e Pedro Simon, como suplentes, para comporem a referida Comissão. À publicação. ....	07580
<b>Item 6</b> Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 86, de 1999 (nº 282/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Paulo Tarso Flecha de Lima</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. <b>Aprovado.</b> (Votação secreta.).....	07576	Nº 52/99, de 7 do corrente, da Liderança do PSDB, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça. Designação dos Srs. Geraldo Melo e Carlos Wilson, como titulares, e da Senadora Luzia Toledo, como suplente, para comporem a referida Comissão. À publicação. ....	07580
<b>1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia</b> Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997. (Parecer nº 150, de 1999-CDIR). <b>Aprovada</b> , nos termos do Requerimento nº 146, de 1999. À sanção.....	07576	Nº 104/99, de 6 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar fatos envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional. Designação dos Srs. Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino, como titulares, e da Sra. Emilia Fernandes, como suplente. À publicação. ....	07581
<b>1.3.2. – Ofícios</b> Nº 103/99, de 6 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos	07577	Nº 160/99, de 6 do corrente, da Liderança do Partido da Frente Liberal – PFL, de indicação de	07581

membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, "fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, em face das irregularidades que permeiam, praticadas por seus administradores e/ou proprietários" (Requerimento nº 127/99). Designação dos Srs. Bello Parga, Romeu Tuma e Eduardo Siqueira Campos, como titulares, e dos Srs. Jonas Pinheiro e Juvêncio da Fonseca, como suplentes, para comporem a referida Comissão. À publicação.

Nº 111/99, de 7 do corrente, da Liderança do PMDB, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar "fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, em face das irregularidades que permeiam, praticadas por seus administradores e/ou proprietários". Designação dos Srs. Fernando Bezerra, Gilberto Mestrinho, João Alberto Souza e José Alencar, como titulares, e dos Srs. Pedro Simon, Carlos Bezerra e Jader Barbalho, como suplentes, para comporem a referida Comissão. À publicação.....

Nº 55/99, de 7 do corrente, da Liderança do PSDB, de indicação de membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar "fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, em face das irregularidades que permeiam, praticadas por seus administradores e/ou proprietários". Designação dos Srs. Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda, como titulares e do Sr. Romero Jucá, como suplente. À publicação...

### 1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR TIÃO VIANA – Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Saúde, ocasião propícia à reflexão sobre a situação da saúde pública no Brasil. Papel da Fundação Nacional de Saúde, órgão que enfrenta sérias precariedades nos últimos 20 anos no combate às endemias, destacadamente à malária. ....

07581

SENADORA HELOÍSA HELENA – Quadro caótico da saúde pública no Brasil, no transcurso do Dia Mundial da Saúde. ....

07587

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Problemas causados à população de Macapá – AP, decorrentes das intensas chuvas que têm atingido a cidade. Análise da proposta de privatização do Sistema Eletronorte, com a consequente cisão de Tucuruí. ....

07592

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Importância da indústria da reciclagem na preservação ambiental. ....

07596

### 1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CARLOS BEZERRA – Apoio à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.....

07600

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Implantação do Programa de Eletrificação Rural do Tocantins – PERTINS.....

07601

### 1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....

07602

### 1.4 – ENCERRAMENTO

### 2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 22ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 25 de março de 1999 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

07603

### 3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 7-4-99

### 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.218 a 1.221, de 1999. ....

07604

Nº 1.222, de 1999, referente à servidora Marli José Batista. ....

07608

Nº 1.223, de 1999, referente à servidora Josefa Ramos Beserra. ....

07609

Nº 1.224, de 1999, referente ao servidor Luiz César da Rocha Fonseca. ....

07610

Nº 1.225 e 1.226, de 1999, referentes à servidora Karla Leite de Castro. ....

07611

Nº 1.227, de 1999, referente à servidora Márcia Maria Amaral. ....

07613

Nº 1.228, de 1999, referente ao servidor Osvaldo Della Giustina. ....

07614

### 5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

07582

# Ata da 29ª Sessão Deliberativa Ordinária em 7 de abril de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Maguito Vilela*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 32/99, de 31 de março último, do Ministro de Estado da Educação, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 32, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 373/99, de 30 de março último, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, esclarecendo que as informações referentes ao requerimento nº 569 de 1998, do Senador Lúcio Alcântara, são de responsabilidade da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

*As informações e os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

### PARECERES

#### PARECERES N°s 147 E 148, DE 1999

*Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996 (nº 1.243/95, na Casa de Origem), que dispõe sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar e do livro didático e ao programa do leite.*

#### PARECER N° 147, DE 1999

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador Lúcio Alcantara

#### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996, encaminhado para apreciação desta Casa, teve origem na Câmara dos Deputados (Nº 1.243-A/95) como iniciativa do Deputado Maurício Requião. A ele foram apensados os Projetos de Lei nº 1850/96, 1861/96, 1862/96 e 1977/96. naquela Casa, a matéria foi aprovada nos termos do substitutivo apresentado pela Deputada Marisa Serrano.

O objetivo da proposição em epígrafe é garantir a transferência dos recursos federais, destinados

aos programas do leite, da merenda escolar e do livro didático, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, independentemente da comprovação de adimplência com obrigações para com o governo federal.

No sentido de coibir a malversação dos recursos públicos, determina o projeto em análise que a comprovação de "irregularidade na administração ou prestação de contas", por parte dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, terá como consequência o repasse dos recursos diretamente às escolas. Essa providência, complementa, não isenta os responsáveis das "sanções cabíveis".

Cabe ressaltar que o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, e enviado a esta Casa para análise, acolheu a idéia central do projeto original, com algumas alterações provenientes dos projetos apensados e das discussões em Plenário. Essas alterações, entretanto, aprimoraram a iniciativa do Deputado Maurício Requião.

## II – Análise e Voto

O Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 1996, apresenta dois aspectos importantes:

O primeiro diz respeito à sua idéia principal que é garantir, aos educandos do ensino fundamental, o acesso à merenda escolar e ao livro didático.

O argumento mais utilizado para justificar essa ação é, exatamente, o valor inestimável que esse acesso detém para a maioria das crianças em todo o país.

De fato, a iniciativa reveste-se de extrema importância quando analisada no contexto da sociedade brasileira. Apesar da grandeza física de nosso país, ainda somos destacados, em estudos comparativos de desenvolvimento social, pelo elevado índice de pobreza e baixos níveis de escolaridade de nossa população.

Associadas a essas particularidades, por si só constrangedoras, encontram-se diversas mazelas, dentre as quais citamos a desnutrição e o trabalho infantil: Levantamentos estatísticos recentes sobre a matéria demonstram que, no Brasil, 15,4% das crianças com 5 anos, ou menos, apresentam retardamento no desenvolvimento físico e 17% das crianças com idade entre 10 e 14 anos já estão no mercado de trabalho (Relatório do Banco Mundial sobre a Pobreza no Brasil, 1996).

Com relação à educação escolar, os dados não são menos alarmantes: 12% das crianças pobres, com idade entre 10 e 14 anos, nunca freqüentaram uma escola; dentre as crianças matriculadas no primeiro grau, apenas 50% concluem a 4ª série.

As taxas de repetência e de evasão escolar são muito elevadas, denunciando um cenário de privação e de impotência.

A escola, em tais circunstâncias, extrapola sua função de agente socializador e transmissor de conhecimentos e assume o papel de provedora de necessidades básicas. É lá que as crianças do sistema público de ensino obtêm suprimento mínimo de alimentação, de regras de conduta e de material didático, indispensáveis ao processo de aprendizagem. Esse é o ganho mais significativo que a escola provê.

É fundamental sublinhar que a população escolar, beneficiária dos programas suplementares aqui tratados, é constituída de crianças e jovens para os quais a alimentação é um componente essencial de desenvolvimento.

Estudos especializados demonstram a existência de forte relação entre alimentação e saúde. Por sua vez, a saúde é o fundamento básico para qualquer atividade física ou mental do homem. A desnutrição embota o pensamento, afeta a capacidade de raciocínio, limita a mobilidade corporal, enfraquece as motivações para o movimento e para o crescimento.

A merenda escolar e o programa do leite certamente não são instrumentos eficazes de redução da pobreza e, na realidade, não têm essa pretensão. Contudo, observa-se que podem suprir cerca de 25% das necessidades nutricionais dos educandos.

Com relação ao livro didático pode-se afirmar que significa um recurso pedagógico indispensável nas escolas. Mesmo considerando a disponibilidade atual de modernas e sofisticadas tecnologias educacionais, as escolas, em todo o mundo, ainda privilegiam o livro didático.

Para o sistema de ensino público brasileiro, o livro didático representa a viga sobre a qual se estruturam todas as atividades escolares. Em alguns casos, é possível observar que o livro didático é o único material escolar disponível.

O segundo aspecto do PLC nº 63/96 prende-se à proposta de eliminar todos os entraves burocráticos à transferência de recursos federais destinados aos programas já mencionados.

Argumenta-se que as crianças não devem ser penalizadas por ações irresponsáveis daqueles que administram as verbas públicas. O raciocínio é justo. As crianças não têm porque serem punidas.

As transferências de recursos de que trata o projeto de lei em análise são realizadas mediante convênios. A celebração dos convênios, por sua vez, depende de comprovação de adimplência, por

parte das entidades convenientes, para com obrigações junto ao Governo Federal.

Essas exigências são importantes para organizar as relações financeiras entre os entes federativos. O raio de abrangência das normas legais que formulam tais obrigações é grande. Em geral, disciplinam a celebração de convênios, acordos, contratos, ajustes, empréstimos, etc. O repasse dos recursos federais para o Fundo de Participação dos Estados – FPE e para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, por exemplo, é feito na dependência de apresentação dos mesmos comprovantes exigidos para os programas do livro didático e da merenda escolar.

Assim sendo, em que pese a relevância dos instrumentos de controle, algumas exceções devem ser criadas. É o caso, já em vigência, das operações relativas ao crédito educativo e das ações do Programa Comunidade Solidária.

O primeiro vem sendo dispensado da exigência obrigatória de consulta prévia ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN – pela Medida Provisória nº 1.490/96. O segundo teve sua excepcionalidade autorizada pela Lei nº 9.293/96 – LDO para o exercício de 1997, ressalvadas as vedações constitucionais.

Além disso, a Medida Provisória nº 1.490/96, acima citada, tem, em suas últimas edições, dispensado Estados, Distrito Federal e Municípios da apresentação de comprovantes de quitação de débitos, exigidos em atos normativos, excetuando os débitos junto ao INSS. A medida contempla os programas do leite, da merenda escolar e do livro didático.

São exemplos de excepcionalidade que mostram que o Governo Federal, atento às condições de carência de grande parte da população brasileira, tem tido sensibilidade para discriminar e tratar de modo desigual, situações que, em verdade, são desiguais. Contudo, são casos dispostos em medidas transitórias.

O que se pretende, com o PLC nº 63/96, é garantir a continuidade dos programas suplementares de apoio ao ensino fundamental, acima citados, por meio de norma legal que tenha pretensão de perenidade.

Conforme relatado no início desse trabalho, a preocupação com possíveis casos de irregularidades na utilização das verbas públicas levou o autor da proposição em foco a estabelecer que hipóteses nesse sentido acarretariam o repasse dos recursos diretamente às escolas.

Compreende-se que intenção, no caso, é punir o dirigente que, de maneira irresponsável, fez uso indevido dos recursos públicos. Contudo, segundo informações obtidas junto Fundação de Assistência ao

Estudante – FAE, na celebração de convênios as unidades convenientes são sempre os Governos Estaduais, representados pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou as Prefeituras Municipais. As escolas são beneficiárias, podendo receber os recursos através das Caixas Escolares, das Associações de Pais e Mestres ou dos Conselhos Escolares.

Portanto, partindo do princípio de que a prestação de contas é um elemento essencial nessa relação de convênios entre a FAE e os entes federativos, e buscando aprimorar o texto aprovado na Câmara dos Deputados optou-se pela apresentação de um substitutivo ao PLC nº 63/96.

Em face do exposto, o voto deste Relator é pela aprovação da matéria em pauta, nos termos do substitutivo apresentado a seguir:

#### EMENDA Nº1 – CE (SUBSTITUTIVO)

**Dispõe sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar e do livro didático e ao programa do leite.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dependerão de comprovação da adimplência com obrigações perante o Governo Federal para receber recursos relativos aos programas de merenda escolar e do livro didático e ao programa do leite.

Parágrafo único. Não serão transferidos os recursos de que trata este artigo, quando for constatada irregularidade na administração ou prestação de contas das despesas realizadas com os programas acima citados.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões 21 de agosto de 1997. – **Joel de Holanda**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Abdias Nascimento** – **Emilia Fernandes** – **Coutinho Jorge** – **Benedita da Silva** – **Hugo napoleão** – **Júlio Campos** – **Sebastião Rocha** – **João Rocha** – **Francelino Pereira** – **Ramez Tebet** – **Romeu Tuma** – **Lauro Campos** – **Edison Lobão** – **Ernandes Amorim** – **João França**.

#### PARECER Nº 148, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **José Fogaça**

#### I – Relatório

Foi recebido por esta Comissão, em 1º de setembro de 1997, o Projeto de Lei da Câmara nº 63,

de 1996 (Projeto de Lei da Câmara nº 1.243-C, de 1995, na origem), que "Dispõe sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar e do livro didático e ao programa do leite".

Deveu-se ao Deputado Maurício Requião a iniciativa do projeto, sob a designação original de Projeto de Lei da Câmara nº 1.243, de 1995, tendo sido a ele apensado os Projetos de Lei da Câmara nº 1.850/96, 1.961/96, 1.862/96 e 1.977/96.

Em 11 de setembro de 1996, a matéria foi aprovada pelo Plenário da Câmara nos termos do substitutivo apresentado pela Deputada Marisa Serrano, relatora do projeto de lei, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara, tendo recebido a designação de Projeto de Lei da Câmara nº 1.243-C, de 1995, em sua redação final.

O art. 1º, **caput**, do Projeto de Lei da Câmara nº 1.243-C, de 1995, especifica que "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dependerão de comprovação da adimplência com obrigações perante o governo federal para receber recursos relativos à manutenção dos programas de merenda escolar, do livro didático e do programa do leite".

O parágrafo único do referido artigo prevê que "na hipótese de ter sido constatada irregularidade na administração ou prestação de contas do Município ou do Estado ou do Distrito Federal nas despesas com os programas de merenda escolar, ou do livro didático, os recursos... serão transferidos diretamente às escolas, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis pela aplicação dos recursos".

Os arts. 2º e 3º do projeto de lei constituem, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória.

A matéria deu entrada no Senado Federal em 16 de setembro de 1996, tendo recebido a designação de Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996, e foi, na mesma data, distribuída à Comissão de Educação do Senado.

Em 10 de outubro de 1996, foi designado o Senador Lúcio Alcântara para relatar o projeto de lei junto à Comissão de Educação.

Em 27 de novembro de 1996, o relator devolveu o projeto de lei à Comissão de Educação, com minuta de parecer favorável na forma de substitutivo que o integra.

Em 21 de agosto de 1997, a Comissão de Educação aprovou o projeto de lei nos termos do substitutivo do Senador Lúcio Alcântara.

O substitutivo aprovado pela Comissão de Educação mantém, em sua essência, o texto do ca-

**put** do art. 1º do Projeto de lei da Câmara nº 1.243-C, de 1995, nele inserindo apenas alguns ajustes de redação. Altera, porém, substancialmente, o conteúdo do parágrafo único do artigo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Art. 1º.....

.....  
Parágrafo único. Não serão transferidos os recursos de que trata este artigo, quando for constatada irregularidade na administração ou prestação de contas das despesas realizadas com os programas acima citados."

Em 29 de agosto de 1997, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, onde deu entrada em 1º de setembro de 1997, e me foi distribuído para relatar em 1º de abril de 1998.

Em 8 de maio de 1998 devolvi o projeto de lei a esta Comissão, juntando minuta de parecer favorável nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Educação.

Em 10 de março de 1999, o projeto de lei me foi novamente encaminhado a fim de que procedesse a sua adequação às disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## II – Voto

O Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 1996, objetiva eliminar entraves burocráticos à transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar e do livro didático e ao programa do leite.

A iniciativa assume especial relevância. Estudos comparativos de desenvolvimento social têm revelado o alto índice de pobreza e o baixo nível de escolaridade de nossa população. O parecer do Senador Lúcio Alcântara para a Comissão de Educação do Senado alerta para o fato de que, segundo o Relatório do Banco Mundial sobre a Pobreza no Brasil, de 1996, 15,4% (quinze inteiros e quatro décimos por cento) das crianças brasileiras com cinco anos ou menos apresentam retardos no desenvolvimento físico devido à desnutrição, e 17% (dezessete por cento) das nossas crianças com idade entre 10 e 14 anos já se encontram no mercado de trabalho.

De acordo, ainda, com o mesmo Relatório, 12% (doze por cento) das crianças pobres, com idade entre 10 e 14 anos, nunca freqüentaram uma escola, e, dentre as crianças matriculadas no primeiro grau, apenas 50% (cinquenta por cento) concluem a 4ª série, registrando-se altas taxas de repetência e evasão escolar.

O Senador Lúcio Alcântara pondera, ainda, que:

"A escola, em tais circunstâncias, extrapola sua função de agente socializador e transmissor de conhecimentos e assume o papel de provedora de necessidades básicas. É lá que as crianças do sistema público de ensino obtêm suprimento mínimo de alimentação, de regras de conduta e de material didático, indispensáveis ao processo de aprendizagem. Esse é o ganho mais significativo que a escola provê.

.....  
A merenda escolar e o programa do leite certamente não são instrumentos eficazes de redução da pobreza e, na realidade, não têm essa pretensão. Contudo, observa-se que podem suprir cerca de 25% das necessidades nutricionais dos educandos."

O livro didático constitui, de outra parte, recurso pedagógico indispensável nas escolas. No caso do ensino público brasileiro, é sobre o livro didático que se estruturam as atividades escolares, chegando ele a ser, em alguns casos, o único material escolar disponível.

A liberação dos recursos para a execução dos programas da merenda escolar, do leite e do livro didático não deve, assim, estar condicionada à comprovação da adimplência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativamente a suas obrigações perante o Governo Federal. Com a edição da Medida Provisória nº 1.490, de 7 de junho de 1996 (atual Medida Provisória nº 1.770-46, de 11 de março de 1999), que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências", o próprio Governo Federal dispensou a apresentação de comprovantes de quitação de débitos, excetuados aqueles junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios façam jus aos recursos financeiros correspondentes a programas sociais. Justifica-se, assim, amplamente, a determinação constante do **caput** do art. 1º do projeto de lei.

Objetivando, de outra parte, evitar que a eventual ocorrência de irregularidades na utilização dos recursos afetos àqueles programas pudesse prejudicar a continuidade de sua liberação, com consequente prejuízo para a nutrição e a educação das crianças, o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 1996, previu que, uma vez

constatada a irregularidade, os recursos passassem a ser "... transferidos diretamente às escolas, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis pela aplicação dos recursos".

Embora tenha sido louvável a intenção de garantir a continuidade da execução dos programas, deve-se atentar para o fato de que a transferência de tais recursos se realiza mediante entendimentos entre o Governo Federal e os Governos dos Estados ou do Distrito Federal, estes representados por suas Secretarias de Educação, e, ainda, as Prefeituras Municipais. As escolas são, apenas, beneficiárias no processo. Parece-me, assim, que o repasse dos recursos financeiros diretamente da União para as unidades escolares, além de inviável em termos práticos, constitui interferência indevida do Governo Federal em assuntos internos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Creio, aliás, ter sido este o entendimento que norteou a Comissão de Educação do Senado Federal a aprovar o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara ao Projeto de Lei da Câmara nº 063, de 1996, em que se exclui a exigência de transferência direta dos recursos financeiros às unidades escolares, de que trata o parágrafo único do art. 1º do projeto original.

Considero o substitutivo a melhor forma de tratamento da matéria. Tendo em vista, porém, adequá-lo às disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, propondo sua aprovação com a seguinte

#### SUB EMENDA – CAE à EMENDA Nº 1 - CE

#### Exclua-se o art. 3º do substitutivo

Sala da Comissão, 6 de abril de 1999. – **Fernando Bezerra**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Freitas Neto** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúdio Coelho** – **João Alberto Souza** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Jefferson Peres** – **Edison Lobão** – **Jorge Bornhausen** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Roberto Saturnino** – **Ramez Tebet** – **Geraldo Althoff** – **Paulo Hartung**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.293, DE 15 DE JULHO DE 1996

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997, e dá outras providências.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.770-46  
DE 11 DE MARÇO DE 1999**

**Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 1999**

**Institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos estabelecimentos com mais de sessenta empregados funcionará, em caráter permanente, uma Comissão Paritária de Conciliação, com as atribuições previstas nesta lei.

§ 1º Nas empresas cujos estabelecimentos ou locais de trabalho, situados no mesmo Município, tiverem mais de sessenta empregados, o respectivo empregador instalará a Comissão em um desses estabelecimentos, exercendo ela sua competência em relação a todos eles.

§ 2º Nos estabelecimentos ou empresas de menor porte, a Comissão poderá ser instituída por acordo coletivo de trabalho.

§ 3º A Comissão não terá qualquer vínculo com a Administração Pública, nem qualquer relação administrativa ou judiciária com a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Cada Comissão será composta:

I – nas empresas com mais de cento e vinte empregados, por dois representantes do empregador e dois dos trabalhadores;

II – nas demais, por um representante do empregador e um dos trabalhadores.

§ 1º Os representantes do empregador serão designados pela administração da empresa.

§ 2º Os representantes dos empregados serão escolhidos mediante eleição realizada no âmbito da

empresa, estabelecimento ou local de trabalho, em assembleia convocada por qualquer dos sindicatos das correspondentes categorias profissionais.

§ 3º O exercício do direito de voto será assegurado a todos os empregados, sindicalizados ou não, considerando-se eleitos os que obtiverem o sufrágio da maioria relativa dos presentes à assembleia.

§ 4º Cada membro da Comissão terá um suplente, designado ou eleito da mesma forma que os titulares.

§ 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por rodízio, em ordem estabelecida por consenso ou sorteio.

Art. 3º O mandato dos representantes dos empregados será de três anos e poderá ser renovado uma só vez, aplicando-se-lhes o disposto no art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Os representantes do empregador exercerão seus mandatos por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a critério da administração da empresa.

Art. 4º O empregador assegurará aos componentes da Comissão Paritária de Conciliação o tempo necessário para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo dos respectivos salários, reservando-lhes, para essa incumbência, local adequado.

Art. 5º Compete à Comissão, obrigatoriamente, intentar conciliar os dissídios individuais do trabalho no âmbito do correspondente estabelecimento ou local de trabalho e, na hipótese do § 1º do art. 1º, os relativos a outros estabelecimentos ou locais de trabalho da empresa, verificados no Município em que tem sede.

Art. 6º A Comissão terá o prazo improrrogável de quinze dias para conseguir a conciliação das partes.

§ 1º Os procedimentos deverão ser informais, registrando-se apenas, em livro próprio, a data e o objeto da reclamação e, se houver, o acordo celebrado.

§ 2º O empregado comparecerá pessoalmente à reunião para a qual for convocado, podendo fazer-se acompanhar de advogado ou dirigente sindical.

§ 3º O empregador poderá comparecer pessoalmente ou designar preposto que tenha conhecimento dos fatos concernentes à reclamação para a qual esteja expressamente credenciado a firmar o possível acordo.

§ 4º O termo de conciliação firmado perante a Comissão valerá como transação extrajudicial e quitará todos os direitos dele constantes.

Art. 7º Malograda a conciliação, às partes poderão, mediante compromisso escrito, atribuir à Comissão a arbitragem do litígio.

§ 1º Na hipótese de empate entre os membros da Comissão, estes escolherão o árbitro desempatador.

§ 2º A eleição da via arbitral exclui a judicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 9º

Art. 8º Os Sindicatos de empregadores e de trabalhadores poderão instituir por convenção coletiva, comissões paritárias para exercerem as atribuições de que trata esta lei em relação às empresas das correspondentes categorias que não as possuírem.

Art. 9º A execução judicial do acordo ou do laudo arbitral, quando não cumprido, será promovida na Justiça do Trabalho de conformidade com o rito estabelecido, no parágrafo único do art. 872 da CLT.

Parágrafo único. À Justiça do Trabalho ficará reservado o exame dos aspectos formais do acordo ou do laudo arbitral e das nulidades que porventura sobre eles incidirem.

Art. 10. Na Justiça do Trabalho somente serão admitidas ações individuais, ainda que plúrimas, contra empresa em que funcione Comissão Partidária de Conciliação, depois de esgotado, sem acordo, o prazo referido no art. 6º desta lei.

§ 1º Para o fim previsto neste artigo, a Comissão fornecerá ao trabalhador documento no qual registrará o objeto da reclamação e o malogro da conciliação.

§ 2º O Mandado de Segurança, a Ação Rescisória, a Ação Anulatória, as Ações Cautelares e outras insusceptíveis de transação entre empregados e empregadores não estão sujeitos aos procedimentos prévios de conciliação de que trata esta lei.

Art. 11. Os procedimentos previstos nesta lei suspenderão o prazo prescricional de que trata o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12. Nenhuma penalidade disciplinar, que implique suspensão ou desconto de salários, será aplicada pelo empregador sem prévia audiência do empregado sobre a falta que lhe é imputada.

Art. 13. A rescisão do contrato de trabalho, com justa causa, de iniciativa do empregador, será por este comunicada por escrito ao trabalhador, no prazo de dez dias, com a indicação dos fatos que a motivaram.

Art. 14. É vedada a cobrança de taxas ou contribuições para os procedimentos a cargo de Comissão Partidária de Conciliação.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

### Justificação

Com o agravamento da recessão econômica e a rotatividade da mão-de-obra não especializada, estamos assistindo a um grande crescimento de reclamações trabalhistas, não assimilável pela estrutura do Poder Judiciário. As discussões que hoje se travam em torno dele têm levado muitos estudiosos e políticos a buscar soluções com o intuito de remover as causas do retardamento na prestação jurisdicional que tanto vem prejudicando os cidadãos, em sua grande maioria desempregados. A superação da crise pode estar em novas formas de solução extrajudiciais de conflitos.

Nesse contexto, uma sugestão do ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Arnaldo Süsskind, nos chamou atenção, pois representa uma saída plausível para evitar a plethora de ações na justiça trabalhista, com a proposta de criação de órgão extrajudicial para que patrões e empregados possam resolver previamente seus conflitos.

O projeto cria comissões de conciliação prévia nas empresas que possuam, no mesmo município, mais de sessenta empregados. Objetivam essas comissões resolver os litígios individuais do trabalho na própria empresa, onde serão submetidos obrigatoriamente, como prévia e indispensável condição ao ajuizamento da correspondente ação na Justiça do Trabalho.

Não se trata pois, de uma espécie de órgão judicante, mas de mecanismo dentro das empresas para compor, já no nascedouro, dissídios de cunho individual.

A proposição guarda sintonia com a Organização Internacional do Trabalho – OIT, que propõe, na Resolução nº 94, a instituição de organismos de consulta e colaboração entre empregadores e empregados, no âmbito da empresa para prevenir ou conciliar as respectivas controvérsias, excluindo de suas atribuições apenas as questões compreendidas no campo da negociação coletiva.

É de ressaltar a experiência que vem sendo desenvolvida com muito sucesso em outros países, alguns inclusive com tribunais do trabalho, através dessas comissões partidárias de conciliação. Tais comissões constituem uma pré-fase obrigatória da distribuição da ação judicial. Na Alemanha, estatísticas demonstram o seu êxito: nas mais de dois terços dos casos são resolvidos, por acordo ou desistência, reduzindo, desse modo, o número de ações ajuizadas nos tribunais de trabalho, cuja organiza-

ção, com os três graus de jurisdição, é similar à da nossa Justiça do Trabalho.

Com certeza, um dos caminhos mais adequados para resolver a questão da demora das soluções judiciais e, consequentemente, desafogar a justiça trabalhista é a criação dessas comissões de conciliação prévia. Inútil seria aumentar a quantidade de órgãos judiciais. Atualmente, não nos esqueçamos, a Justiça do Trabalho já é o maior ramo do Judiciário da União e também o mais dispendioso para seu orçamento.

É importante frisar que a crescente modernização das relações de trabalho necessitam uma redução gradativa da presença do Estado, e a consequente concepção do Judiciário como último grau de apelo para assegurar os direitos ameaçados. A ele se recorre para soluções de complexos e verdadeiros conflitos e não para toda e qualquer solução de pendências, muitas vezes de valores ínfimos e de pequena complexidade jurídica.

Ainda sob essa ótica moderna, no campo das relações laborais, a presença do Estado há de ser invocada nos limites do princípio da subsidiariedade, em caráter supletivo, devendo, assim, desempenhar as funções que não possam ser assumidas diretamente pelos protagonistas das relações de trabalho. Essa descentralização, sem dúvida, trará respostas e soluções mais racionais, justas e efetivas às demandas. Ademais, somente através da descentralização é que seremos capazes de avivar o senso de responsabilidade e de participação de cada indivíduo na solução de seus próprios conflitos, evitando, assim, uma postura passiva à espera de soluções estatais padronizadas.

Daí a necessidade de não mais nos restringirmos, na busca de soluções dos conflitos, apenas no Poder Judiciário, mas direcioná-la para o âmbito extrajudicial, a fim de permitir o retorno da atividade jurisdicional à sua função maior, ou seja, a solução de complexos e verdadeiros litígios, a qual atualmente, se encontra desvirtuada.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – Senador Jefferson Péres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 11. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve:

- *Caput* com redação dada pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998.

I – Em 5 (cinco) anos para o trabalhador urbano, até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato:

- Inciso II acrescentado pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998.

II – Em 2 (dois) anos, após a extinção do contrato de trabalho, para o trabalhador rural.

- Inciso II acrescentado pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações para fins de prova junto à Previdência Social.

- § 1º acrescentado pela Lei nº 9.658, de 5-6-1998.

§ 2º (Vetado.)

§ 3º (Vetado.)

• A CF de 1988, em seu art. 7º, XXIX, diz sobre a prescrição do direito de ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho: cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato, e até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural.

- Vide arts. 162, 172, 173 e 177 do CC, art. 219 do CPC, arts. 440 e 884, § 1º, da CLT, Súmulas nºs 230, 327 e 349 do STF, Enunciados nºs 64, 95, 114, 153, 206, 223, 268, 274, 275 e 294 do TST e art. 10 e parágrafo único da Lei nº 5.889, de 8-6-1973 (Doméstico).

Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

- *Caput* com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

- Vide Lei nº 5.764, de 16-12-1971, art. 55.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

- § 1º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

- § 2º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

§ 3º Fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado ou associado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

- § 3º com redação dada pela Lei nº 7.543, de 2-10-1986.

- "É vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o fim do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei" (art. 8º, VIII, da CF de 1988).

§ 4º Considera-se cargo de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei.

• § 4º com redação dada pela Lei nº 7.223, de 2-10-1984.

§ 5º Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho fará no mesmo prazo a comunicação no caso da designação referida no fim do § 4º.

• § 5º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

§ 6º A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeita à penalidade prevista na letra a do art. 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

• § 6º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

#### SEÇÃO IV Do Cumprimento das Decisões

Art. 872. Celebrado o acordo, ou transitada em julgado a decisão, seguir-se-á o seu cumprimento, sob as penas estabelecidas neste Título.

Parágrafo único. Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, poderão os empregados ou seus sindicatos, independentes de outorga de poderes de seus associados, juntando certidão de tal decisão, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente, observado o processo previsto no Capítulo II deste Título, sendo vedado, porém, questionar sobre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão.

• Parágrafo com redação dada pela Lei nº 2.275, de 30-7-1954.

• Vide art. 8º, III, da CF de 1988.  
• Vide Enunciado nº 359 do TST.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 1999

Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, Comparn, abrangerá a região da bacia formada pelo rio Parnaíba e seus afluentes, nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará.

Parágrafo único. O Comparn integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 2º Compete ao Comparn, no âmbito da área geográfica estabelecida para sua atuação:

I – estabelecer diretrizes para a compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do rio Parnaíba;

II – promover os estudos necessários ao cumprimento do inciso anterior;

III – promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e à articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;

IV – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;

V – produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;

VI – aprovar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Parnaíba;

VII – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VIII – propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito da isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

IX – promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;

X – estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

XI – estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

XII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;

XIII – apreciar e aprovar as propostas de convênios e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Água na área de atuação da bacia;

XIV – apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso

de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água;

XV – apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

XVI – eleger sua diretoria;

XVII – executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O Comparn elaborará seu regimento em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia o Comparn observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e as seguintes prioridades:

I – abastecimento humano e dessedentação de animais;

II – aproveitamento do potencial de irrigação existente nas margens do rio Parnaíba e seus afluentes;

III – preservação da capacidade de geração de energia no rio Parnaíba e seus afluentes;

IV – preservação das condições de navegabilidade do rio Parnaíba e seus afluentes, evitando notadamente ações que possam conduzir a seu assoreamento;

V – preservação das condições ambientais relacionadas ao fluxo do rio Parnaíba e seus afluentes, em especial da região conhecida como o Delta do Parnaíba.

Art. 4º O Comparn será composto por representantes:

I – de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;

II – de cada uma das Unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;

III – de cada conjunto de municípios das subáreas da bacia;

IV – das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;

V – de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção que operem na área da bacia, respeitado o limite máximo de um quarto do número total de votos;

VI – de cada subcomitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio Parnaíba.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios

para sua indicação, será estabelecido no regimento do Comparn, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados e Municípios à metade do total de membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

Art. 5º O Comparn terá sua sede no município de Teresina.

Art. 6º O Comparn será dirigido por uma diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único. O Secretário Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do Comparn.

Art. 7º Para seu funcionamento o Comitê contará com as seguintes fontes de recursos:

I – contribuição obrigatória de seus integrantes, conforme definido no regimento;

II – doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e agências de desenvolvimento;

III – produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor;

IV – dotações orçamentárias da União, que nos cinco anos que se seguirem à instalação do Comparn não serão inferiores a dez vezes o valor alcançado, no exercício anterior, pelas receitas a que se refere o inciso anterior;

V – dotações orçamentárias de Estados e Municípios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Comparn instalar-se no prazo máximo de noventa dias contados a partir dessa data.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Existe uma relação de extrema interdependência entre o desenvolvimento de uma vasta área do Nordeste e a utilização das águas do rio Parnaíba, assim como de seus afluentes. Para o crescimento da economia do Piauí, de importantes áreas do Maranhão e de uma pequena parcela do território do Ceará, torna-se indispensável o melhor aproveitamento possível das águas da bacia do Parnaíba, para irrigação, para outros usos na agricultura e na pecuária, para a geração de energia, para o abaste-

cimento humano. Do ponto de vista do desenvolvimento do turismo e do bem-estar da população, especialmente da população ribeirinha, também se torna indispensável zelar pelas condições ambientais da bacia, patrimônio de todos os brasileiros.

O uso da água – não só no Nordeste e não só no Brasil, mas em todo o mundo – vem se tornando fonte permanente de conflitos, em função de crescente escassez. A necessidade de prevenir confrontos e de contar com mecanismos eficientes para resolvê-los recomenda, assim, a definição de um órgão capaz de centralizar as ações públicas e particulares na área das bacias hidrográficas.

Exatamente por isso a criação de Comitês de Bacias Hidrográficas torna-se extremamente oportuna. O próprio Poder Executivo estuda no momento a criação de uma Agência Nacional de Águas, a exemplo do que se fez em outros setores. Afinal, reconhece-se que nossos recursos hídricos nem sempre são bem gerenciados.

O Brasil conta hoje com uma legislação moderna para o setor. É o caso da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, entre outras provisões. Trata-se de uma norma abrangente, que regulamenta e torna aplicável o artigo 21 da Constituição Federal. O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos é expressamente criado pela Lei nº 9.433, em seu artigo 42; no inciso 111 do artigo 43 estabelece-se que o sistema é integrado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Nos termos dessa lei é que procuramos institucionalizar o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a quem caberá a articulação entre os agentes públicos e privados que atuam na bacia, coordenar os entendimentos e negociações entre os usuários, promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, buscar o desenvolvimento sustentável da área, estabelecer mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, sugerir os valores a serem cobrados, estabelecer critérios para o rateio do custo das obras nela efetuadas, entre outras atribuições. Em especial, caberá a ela estabelecer diretrizes visando à compatibilização dos múltiplos usos da água na bacia do rio Paranaíba.

Deve-se lembrar que estão sendo gradativamente implantados, na região, grandes projetos que não prescindem do fornecimento contínuo de água. Estão bastante adiantados projetos de irrigação como o dos Tabuleiros Litorâneos ou o do Platô de

Guadalupe, a entrar em funcionamento dentro de curto prazo. É o caso também do Projeto do Rio Piraícuara, afluente do Paranaíba. Os trabalhos desses projetos, assim como de outros que certamente virão, poderão receber grande estímulo, caso um sistema eficiente de administração dos recursos hídricos vier a auxiliá-los.

A organização que adotamos para o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, COMPARN, segue os parâmetros fixados na Lei nº 9.433 para sua composição, organização e funcionamento. Por constituir o maior centro urbano da região da bacia, contar com a infra-estrutura mais desenvolvida e geograficamente ocupar posição de fácil acesso de toda área, escolheu-se Teresina para sediar o Comitê.

Utilizamos também os parâmetros da Lei nº 9.433 para definir as fontes de recursos que garantirão o funcionamento do Comparn. Há, porém, um problema a se fazer frente desde o início de seus trabalhos. As receitas provenientes do uso da água, assim como as oriundas de convênios e contratos com entidades privadas e agências de desenvolvimento, costumam ser extremamente escassas nos primeiros anos de funcionamento de instituições desse gênero. Deve-se levar em conta, ainda, a grande carência da maior parte da região que compõe a bacia do rio Paranaíba. Por isso mesmo estamos propondo que, por um período determinado, a União garanta uma proporção mínima de recursos destinados à manutenção do Comparn e ao custeio das fases iniciais de seu trabalho.

Com a criação do comitê será aberta uma nova etapa na vida da população da bacia do rio Paranaíba, que abriga aproximadamente 2,8 milhões de habitantes em uma área de 226.569 km<sup>2</sup>. Trata-se de uma região de enorme potencial, que engloba desde a última fronteira agrícola dos cerrados até uma faixa litorânea com elevadíssimo potencial turístico. O aproveitamento sustentado e eficiente das águas da bacia do rio Paranaíba fornecerá, aliado a outras medidas que se impõem, um significativo impulso ao desenvolvimento dessa região.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – Senador **Freitas Neto**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

**Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de recursos Hídricos re-**

**gulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989,**

.....

**Art. 42.** As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Parágrafo único.** A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mediante solicitação de um ou mais Comitês de bacia Hidrográfica.

**Art. 43.** A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

II – Viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

*(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última a decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 1999**

**Altera o disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Para efeito do disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, não se considera propriedade produtiva o imóvel rural onde ficar comprovada, pelo órgão responsável pela fiscalização da legislação trabalhista a existência de trabalho escravo ou análogo.

**Parágrafo único.** Considera-se trabalho escravo ou análogo para os fins desta lei, aquele prestado em condições física, psíquica ou economicamente degradantes que não possibilitem ao trabalhador desligar-se dele a qualquer tempo.

**Art. 2º** Os títulos da dívida agrária, relativas às indenizações decorrentes da aplicação desta lei, somente serão emitidos com prazo de 20(vinte) anos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Esta proposição corresponde ao PLS nº 259, de 1995, arquivado ao fim de 50ª legislatura e por nós rerepresentado nesta oportunidade.

No limiar do século XXI é inconcebível que, no Brasil, ainda se constate a existência de trabalho escravo.

O conceito de modernidade não pode conviver com práticas anacrônicas e ilegais, ainda resquícios do nosso passado colonial e escravista, não se coadunando portanto, com conceitos contemporâneos de função social e propriedade produtiva, consagrados na Constituição Brasileira.

A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, define propriedade produtiva tão somente a partir de parâmetros econômicos relativos ao grau de utilização da terra e ao grau de eficiência na exploração do imóvel.

O presente projeto de lei, independentemente das sanções penais cabíveis pretende corrigir essa anomalia na legislação agrária, descaracterizando como propriedade produtiva o imóvel rural onde ficar comprovadamente constatada, pelo órgão público competente para a fiscalização do trabalho, a existência de trabalho escravo ou análogo, conforme definido no próprio projeto de lei, ora apresentado.

Essa correção sujeita, assim, tais imóveis à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, cujos correspondentes títulos da dívida agrária só poderão ser emitidos no prazo máximo previsto na Constituição, ou seja, 20 anos.

Ante todo o exposto e tendo em vista a relevância da matéria solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de lei que submetemos a apreciação da Casa.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – Senador **Roberto Freire**

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993**

**Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 1999**

**Dispõe sobre instrumentos de política urbana, nos termos do § 4º do art. 182 da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Compete aos municípios exigir do proprietário de solo urbano não edificado, subutilizado

ou não utilizado, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – solo urbano não edificado aquele onde não haja construção;

II – solo urbano subutilizado aquele cujo aproveitamento não atenda aos requisitos mínimos de ocupação indicados no plano diretor;

III – solo urbano não utilizado aquele que não seja objeto de qualquer tipo de aproveitamento ou ocupação.

Art. 2º A aplicação das medidas previstas no artigo anterior dependerá de lei municipal específica, que definirá, em consonância com o plano diretor do município:

I – áreas onde o poder público exigirá adequado aproveitamento do terreno, segundo prioridades de ocupação;

II – limites e confrontações das áreas selecionadas;

III – destinação, tipologia da edificação e índices mínimos de ocupação indicados para cada área;

IV – condições e prazos em que serão sucessivamente adotadas as medidas de que trata o art. 1º desta lei;

V – progressividade com que eventualmente incidirá o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

VI – casos em que, exclusivamente por razões de interesse público ou social, não se aplicam as medidas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Na definição da progressividade a que se refere o inciso V deste artigo adotar-se-á como alíquota máxima dez por cento do valor do imóvel.

Art. 3º O poder público notificará o proprietário do imóvel sobre obrigação de parcelar ou edificar, informando-o quanto a prazos e procedimento a serem adotados no caso do não-cumprimento da exigência, nos termos da lei municipal prevista no art. 2º.

§ 1º Se não localizado o proprietário, a notificação mencionada no **caput** será publicada no **Diário Oficial** e em jornal local ou regional de grande circulação, por três dias consecutivos.

§ 2º A alienação do imóvel após a notificação não interrompe a contagem dos prazos aludidos no art. 2º, inciso V.

Art. 4º Ha hipótese de desapropriação, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, no que ela for omissa, o prescrito no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A desapropriação será feita mediante pagamento em títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Esta proposição corresponde ao PLS nº 56, de 1997, arquivado ao fim da 50ª Legislatura e por nós reapresentado nesta oportunidade.

A existência de terrenos ociosos nas áreas urbanas é um dos problemas mais comuns enfrentados pelos poderes públicos municipais, especialmente nas grandes cidades. Esses terrenos freqüentemente são mantidos vazios, por seus proprietários, para fins de especulação. Aguardam valorização decorrente da melhoria da infra-estrutura e dos serviços de saneamento, eletricidade e transportes públicos, promovida pelo poder público local, bem como da escassez de terrenos criada com o adensamento da cidade.

Resulta, tal atitude, em evidente disfunção da propriedade urbana, transformada, assim, em mero título negociável em mercado financeiro, quando sua finalidade precípua é servir de suporte às atividades necessárias ao desenvolvimento da cidade e ao bem-estar de seus cidadãos.

Sensíveis à questão, os constituintes introduziram, na Carta de 1988, mecanismos com que os municípios possam efetivamente dirigir o desenvolvimento da cidade e exigir dos proprietários de imóveis a observância aos interesses da coletividade, tendo por base o plano diretor. É o que estatui o art. 182, § 4º da Carta Magna:

"§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Não obstante os esforços dos constituintes, as autoridades municipais ainda não podem dispor plenamente dos instrumentos previstos na Carta Magna, pois sua aplicação depende de regulamentação federal.

A apresentação da presente proposição teve o propósito de suprir a carência de legislação federal e, adicionalmente, de orientar as administrações municipais na elaboração de sua lei específica. Nesse sentido, formulou-se um projeto que define os elementos essenciais a serem estabelecidos na lei e, ao mesmo tempo, assegura aos poderes públicos locais flexibilidade para fixar seus próprios parâmetros, tendo em vista as peculiaridades de cada comunidade.

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para aprovar o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – Senador Roberto Freire.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CAPÍTULO II Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 4º Facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

#### LEI N° 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

**Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.**

#### LEI N° 6.513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

**Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 2 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências.**

#### DECRETO-LEI N° 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941

**Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.**

#### DECRETO N° 30.277, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1951

**Retifica o art. 1º do Decreto nº 30.113, de 29 de outubro de 1951.**

#### LEI N° 2.786, DE 21 DE MAIO DE 1956

**Altera a lei sobre desapropriação por utilidade pública.**

#### LEI N° 4.686, DE 21 DE JUNHO DE 1965

**Acrescenta parágrafo ao art. 26 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública).**

**DECRETO-LEI Nº 856, DE 11 DE SETEMBRO DE 1969**

**Acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**

**LEI Nº 6.071, DE 3 JULHO DE 1974**

**Adapta ao Código de Processo Civil as leis que menciona, e dá outras provisões.**

**LEI Nº 6.306, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975**

**Altera o § 2º do art.26 do Decreto-Lei nº 3.365, de 32 de junho de 1941.**

**LEI Nº 6.602, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978**

**Altera a redação da alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e acrescenta parágrafos ao mesmo artigo.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 142, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro Tramitação em Conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 177/99, que "Altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e regulamenta o § 2º do art. 201 da Constituição, e dá outras providências" e 199/99 que "Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências", por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. Senador Osmar Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, na forma do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/14, de 1999 (nº 47/99, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte, bem como da versão dos registros taquigráficos do julgamento da Ação Originária nº 290, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da referida Lei Estadual.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 98, de 1999 (nº 405/99, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até dois bilhões e duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar o Programa de Reforma e Proteção Social, no âmbito do programa de apoio financeiro internacional ao Brasil.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 99, de 1999 (nº 406/99, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, enquadrada no Programa de Emergência do Governo Federal, destinada ao financiamento do Programa Global de Apoio Credítico às Pequenas e Médias Empresas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.819, adotada em 31 de março de 1999 e publicada no dia 1º de abril do mesmo ano, que "Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Mozarildo Cavalcanti	José Agripino
Hugo Napoleão	José Jorge
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Marina Silva	Antonio Carlos Valadares
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aleluia	Valdomiro Meger
Pedro Pedrossian	Francisco Rodrigues
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Cezar Schirmer	Fernando Diniz
	PSDB
Aécio Neves	Aloysio Nunes Ferreira
	PT
José Genoíno	Arlindo Chinaglia
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 7-4-99 -- designação da Comissão Mista  
 Dia 8-4-99 -- instalação da Comissão Mista  
 Até 6-4-99 -- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 15-4-99 -- prazo final da Comissão Mista  
 Até 30-4-99 -- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) -- Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) -- Passa-se à lista de oradores.

Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) -- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não é novidade o que afirmo agora: há um tremendo desencanto no Brasil. Desencanto do povo em relação aos Políticos, aos Partidos Políticos, às Instituições Políticas Brasileiras. Isso não é novo, já é velho, repetido, mas é bom insistir nesta repetição. A repetição pode despertar, pode alertar, convocar-nos para a responsabilidade de promover mudanças a partir do Congresso Nacional.

Verifiquem as pesquisas de opinião pública sobre o que pensa a população a respeito dos Políticos. Não bastassem as pesquisas de opinião pública, porque, evidentemente, são questionadas, verifiquem os resultados das eleições, o pronunciamento da população nas urnas deste País: elevado percentual de votos brancos, elevado percentual de votos nulos, elevado percentual de ausência, tudo mostrando a reprovação, a condenação. A reprovação dos políticos, a condenação do modelo político vigente no País.

Mas se nos esquecemos facilmente dos resultados eleitorais, certamente, praticamente todos os dias ou todas as noites ligamos o rádio ou a televisão e ouvimos comunicadores com grande densidade na opinião pública. E os comunicadores reprovam os políticos, condenam o nosso modelo com uma insistência invejável.

Por que esse descrédito? Qual a razão desse desencanto da população brasileira com a classe política? Certamente a nossa história, permeada de escândalos, escândalos maiores e escândalos menores, mas insistente e permeada por escândalos na seara dos políticos, é responsável, sim, pela descrença. Mas além dos escândalos, há um modelo completamente superado. O modelo político tem que ser sepultado imediatamente. Esse modelo desgastado, desacreditado, que promove uma desorganização imensa neste País, tem que dar lugar a um modelo mais competente, compatível com as aspira-

ções da sociedade brasileira, para que possamos sonhar em recuperação de credibilidade.

Por que esta afirmação da tribuna do Senado Federal? Porque ouvimos falar em reforma política neste País há vários anos. Estava lá no Paraná como um cidadão comum, sem mandato eletivo, acompanhando os acontecimentos nacionais e ouvia que teríamos uma reforma política lá por volta de 1992.

Novamente, no início desse novo período legislativo, a reforma político-partidária ganhou espaço. Mas o que há? Por que as coisas não acontecem efetivamente? Por que a reforma política não passa do discurso? Haveria uma surda conspiração contra a reforma político-partidária no Brasil? Mas a quem interessa o conservadorismo, a manutenção desse modelo político ultrapassado que, como o próprio Presidente da República diz, está atrás da sociedade? A sociedade está à frente do modelo político, que, por sua vez, está muito atrás de modelos políticos constituídos e em vigência em outros países avançados do mundo. O que é há?

O que se constata de fato é a desorganização no Brasil. Em que pesem esforços, o próprio Presidente tem-se esforçado – o Presidente é um político mudancista, quer mudanças no País, tem-se esforçado em favor da organização institucional –, em que pese o esforço de líderes no Congresso, somos um País tremendamente desorganizado. Esta é uma constatação de evidência insuperável.

Se estamos desorganizados, por onde devemos começar a organizar o País? É óbvio que pela política. A reforma político-partidária deveria preceder as demais reformas.

Lembro-me bem que o Presidente da República, no início do seu primeiro mandato, disse que o Executivo cuidaria da reforma do sistema financeiro, da reforma da Previdência, da reforma tributária, da reforma administrativa e o Congresso cuidaria da reforma política. O Congresso não cuidou da reforma política e o Executivo não teve êxito na sua tarefa de promover as demais reformas. Elas aguardam, ainda, uma ação da eficiência política do Congresso e do Executivo para se concretizarem e se tornarem reformas reais.

Certamente, se a reforma político-partidária ocorresse, como precedência, as demais reformas teriam obtido o sucesso que não obtiveram ao longo desses quatro anos de debate e discussão no Congresso Nacional.

A CPI é uma atividade da qual somos responsáveis. A investigação é uma atividade precípua do Poder Legislativo. Mas não podemos pretender ser campeões mundiais de CPIs, esquecendo-nos da

outra tarefa também fundamental do Legislativo que é a tarefa legiferante. Não podemos comprometer a ação de legislar em função das CPIs que passam a ganhar notoriedade e assumem, naturalmente, o comando do processo político no Congresso Nacional e no País.

Estamos preocupados sim, e é evidente que sendo do PSDB a preocupação deve ser maior, porque a bandeira da reforma política é a que resta ao nosso Partido, meu caro Presidente Geraldo Melo. Se abdicarmos dessa bandeira, certamente ficaremos a reboque das ações políticas desenvolvidas com esperteza pelas lideranças de outras agremiações partidárias aqui no Congresso Nacional. Não estamos preocupados com espertezas; estamos preocupados com a nossa responsabilidade. E o Partido do Presidente da República tem responsabilidade sim. O próprio Presidente reconheceu que errou ao não liderar o processo de reforma político-partidária no País já no seu primeiro mandato. Cabe, portanto, ao nosso Partido, o PSDB, assumir o comando de reforma político-partidária no Senado da República. Ou vamos repassar essa incumbência para a Câmara dos Deputados? Essa é uma reforma prioritária. É evidente que as demais reformas são imprescindíveis, a reforma tributária já está em debate na Câmara e aqui, por iniciativa do Senador Arruada, certamente será também motivo das atenções, mas, sem dúvida, a reforma político-partidária é fundamental neste momento para que as demais reformas possam ocorrer verdadeiramente.

Quem é que não reconhece a reforma constitucional – e está aqui o seu Relator, Senador Bernardo Cabral? As experiências desses anos de vigência da nova Constituição nos ensinam que é preciso reformá-la também, mas certamente, Senador Bernardo Cabral, se buscássemos reformá-la agora, com essa conformação partidária existente, com esse quadro político-partidário vigente no Brasil, faríamos uma Constituição pior. Melhor deixá-la como está. A reforma político-partidária deve preceder também os esforços do Congresso Nacional em aprimorar a sua Constituição, retirando dela aquilo que deve ser responsabilidade da legislação ordinária e complementar para transformá-la numa Constituição enxuta, mas eficaz, capaz de representar com veracidade as aspirações da sociedade brasileira.

Eu diria que a atual conformação partidária impede a reforma do Estado. E, é claro, de forma simples e objetiva, explico o que penso a respeito. O Presidente da República não tem tido muito sucesso na reforma do Estado. O Estado continua agiganta-

do, em que pese os esforços do Presidente. Mas como reduzir a estrutura da Administração Pública Federal ou como reduzir a estrutura da Administração Pública Estadual com uma seleção de partidos constituindo a base de apoio do Governo e exigindo espaços e posições?

Neste momento se discute o comportamento do PMDB. Seria o PMDB leal ao Governo? Se fotografarmos o PMDB, a fotografia política do PMDB hoje, sem dúvida, apresentará a face de Janos. Duas faces: uma de situação, para obter as vantagens, as benesses de ser Governo, e outra de oposição, para, na encenação dos espertos, obter aplausos diante da impopularidade eventual do Governo e da insatisfação natural da população. Mas não condeno o PMDB, afinal o PMDB é um Partido de grandes lideranças e que sabe estabelecer a sua estratégia. Não estaria certo o PMDB estabelecendo essa estratégia? Talvez o errado não seja o PMDB. Não seria o Governo o errado ao admitir esse modelo de composição de equipe?

No Presidencialismo, o presidente não escolhe ministros, aceita a imposição dos partidos aliados. Os partidos indicam os ministros. O PMDB indica os ministros. O PFL indica os ministros. O PPB indica os ministros. O PTB indica os ministros. Apenas o PSDB não indica os ministros, e o Presidente escolhe livremente. Mas esse é o modelo que proporciona ao PMDB o direito de estabelecer a estratégia, que é, sem dúvida, a estratégia da esperteza.

Mas tudo isso nos faz remontar, nos faz voltar à questão do modelo político vigente. Sem uma reforma que transforme os partidos políticos de siglas, simplesmente siglas para registro de candidaturas, em verdadeiros partidos políticos, em instrumentos capacitados a recolher as aspirações da população e transformá-las em projetos de futuro para o Município, para o Estado e para a Nação, sem isso, não teremos o respeito popular. Teremos, lamentavelmente, esse espetáculo de mau gosto que se assiste durante as campanhas eleitorais. Antes do vídeo, o balcão de negócios. Os partidos que não são partidos, porque não têm representantes no Congresso, nas Assembléias, nas Câmaras Municipais ou nas prefeituras, porque não têm votos, se apresentam como partidos no balcão de negócios e vendem até a alma para partidos maiores. Vendem o espaço na televisão e no rádio, ou ocupam esse espaço com a finalidade de venderem as sua opiniões, atacando um para beneficiar o outro. O povo desliga o aparelho porque não suporta esse espetáculo de mau gosto que é obrigado a presenciar no horário gratuito do rádio e da televisão.

Vamos manter essas siglas com todos os privilégios? Evidentemente, não queremos destruí-las, mas a cláusula de desempenho é fundamental para que os partidos apenas se representem no Congresso Nacional com voto. O que se estabelece como exigência – 5% dos votos nacionais – é o mínimo para que um partido possa ter representação e acesso aos meios de comunicação no horário da Justiça Eleitoral e beneficiar-se dos recursos do fundo partidário.

Certamente, reduziremos o número de partidos, e, com isso, os governos estaduais e o próprio Governo Federal terão uma arquitetura política menos complexa para administrar e certamente terá mais êxito na tarefa de reformar, de avançar e de produzir em favor da população. Enfim, terá mais êxito na tarefa de constituir equipes mais competentes, mais preparadas, mais eficientes e que possam oferecer respostas aos reclamos populares. Lamentavelmente, isso não tem ocorrido, nem da parte do Governo Federal nem da parte da maioria dos governos estaduais.

Fidelidade partidária: como se pretende uma reforma infraconstitucional, serve o modelo que se apresenta; ou seja, de se estabelecer uma exigência de filiação de quatro anos para impedir o troca-troca que se verifica logo após as eleições, armando-se outra vez o balcão de negócios para ver quem é que fica com um número maior de parlamentares no Congresso Nacional.

Voto facultativo: vejo a questão como uma necessidade, até porque, como democratas que somos, devemos reconhecer o direito que as pessoas têm de não votar, se entenderem que o modelo existente não atende às suas expectativas. É claro que nós, que dependemos do voto, desejamos que todos votem e, de preferência, em nós. Mas obviamente, como democratas, somos forçados a reconhecer que o cidadão deve ter a liberdade de optar por votar ou não votar.

Cito apenas mais um ponto dessa reforma pretendida: o fim da coligação para as eleições proporcionais, porque a coligação tem proporcionado o desvirtuamento da representatividade autêntica. Lá na Câmara, dos 513 Parlamentares, apenas 28 se elegeram com os seus próprios votos e certamente o eleitor que votou em determinado candidato de determinado Partido acabou elegendo outro Parlamentar de outro Partido, defensor de programa totalmente diferente daquilo que imaginava devesse ser a proposta do eleitor no Congresso Nacional. Portanto, o fim da coligação vai também exigir o fortalecimento dos partidos políticos, porque partidos pela metade não terão condições de apresentar candidaturas próprias às eleições proporcionais também.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Senador Bernardo Cabral, ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, já que fiz até referência à Constituição que, sem dúvida, é uma especialidade do amigo.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Senador Álvaro Dias, em primeiro lugar, é uma pena que V. Ex<sup>a</sup> não fale para um Senado repleto. Talvez até pudesse ser a quantidade, mas ...

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Estou ficando especialista em falar para poucos.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – ...à minha exceção, V. Ex<sup>a</sup> fala para a qualidade do Senado e o faz abordando um tema da maior relevância. Os pontos que V. Ex<sup>a</sup> alinhou, analisou, sugeriu e acabou indicando caminhos e apontando soluções, não poderiam ser outros à espera desta platéia. V. Ex<sup>a</sup> esteve nesta Casa durante quatro anos, daí saiu para ser Governador do seu Estado pelos quatro anos seguintes. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem a experiência executiva e a experiência legislativa e sabe que, no Brasil, infelizmente, salvo honrosas exceções, o político brasileiro é um homem muito mais voltado para as suas ambições pessoais do que para os interesses coletivos. É por isso que se faz difícil uma reforma política. Essa é a razão das siglas de aluguel. V. Ex<sup>a</sup> chama à atenção para o chamado voto facultativo, que deveria ser implantado neste País, e não o foi à época da Constituinte porque se temia que outros Partidos seriam vitoriosos e não os que apoavam o governo. Foi um erro brutal. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é para isto que deve servir a tribuna do Senado: para analisar os pontos cruciais. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz que esta Constituição, que foi feita sob o sinal das fronteiras ideológicas – que agora acabaram cedendo lugar às fronteiras econômicas; o país mais forte economicamente é que está querendo tomar conta do mais fraco e não mais no sentido daquela dicotomia da União Soviética e dos Estados Unidos – V. Ex<sup>a</sup> fez uma referência perfeita. Se ela não é a ideal, não vamos transformá-la num canteiro de obras, senão, daí a pouco, não teremos a nossa Lei Maior a nos dizer o que nós brasileiros precisamos na solução dos nossos problemas nacionais. Resolvi interrompê-lo, Senador Álvaro Dias, porque sabia que V. Ex<sup>a</sup> iria, de improviso, abordar a Reforma Política. De logo disse a V. Ex<sup>a</sup> que gostaria de tomar um minuto do seu tempo, e só o faço para me alinhar às suas considerações. Não é possível que não se faça esta reforma por falta exclusiva e unicamente de vontade política. Meus cumprimentos.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Sabemos que a Reforma Política não é uma panacéia capaz de resolver todos os problemas do País. Não vendemos essa ilusão. Aliás, o País já recolheu como ilusão muitas promessas do gênero: as eleições diretas, a panacéia que iria resolver todos os problemas nacionais; a Constituinte, que iria resolver todos os problemas do País. Sabemos que não é assim. A Reforma Política também não tem esse condão mágico de solucionar todos os problemas nacionais. Mas, sem dúvida, é o primeiro passo para a organização do País.

E um país desorganizado não é morada para um povo feliz. O povo só será feliz num país verdadeiramente organizado. Queremos um modelo político – para concluir, Sr. Presidente – que seja compatível com esses sonhos e com essas esperanças da população viver num país organizado para viver feliz.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente, e o apelo final é, inicialmente, para o meu Partido para que assuma, por intermédio de suas lideranças, o comando do processo de reforma política no País e, é claro, para todos os Senadores, para que essa promessa, esse sonho do modelo político se torne realidade na ação de eficiência e de competência de cada um dos integrantes desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Por permuta com o Senador Lúcio Alcântara, concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral por 20 minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM)** – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há instâncias na vida de cada pessoa que valem à pena ser relembrados. Quero fazer aqui, além do registro, uma volta ao passado.

Todos sabemos que a imprensa noticiou, de forma mais ampla possível, que, no dia 25 de março último, a Academia Brasileira de Letras teve mais um momento glorioso, porque escolheu o seu mais recente membro.

A revista *Manchete* faz um registro em dois tempos: um, de autoria de Lórem Falcão, e outro de Carlos Heitor Cony. De quem se trata? Trata-se do jornalista Murilo Melo Filho – por coincidência, Sr. Presidente, conterrâneo de V. Ex<sup>a</sup> e, ao que sei, primo de sangue do Senador Geraldo Melo.

Murilo foi eleito com 24 votos, o que é uma soma grande para a Academia, logo no primeiro escrutínio.

Por que venho à tribuna? Porque acompanho Murilo há 40 anos ininterruptos. Amigos nos instantes difíceis, lembro-me que, nos idos de 59, quando andava ele fazendo matéria do mais alto relevo sobre a nossa região, a Amazônia, ali os dois jovens se encontraram.

Mais tarde, na Câmara dos Deputados, Murilo cobria toda a equipe da Manchete aqui em Brasília. Aos poucos, fui guardando a história de Murilo: filho mais velho de uma irmandade de sete, emigrou, com apenas 18 anos, para o Rio de Janeiro; e aqui está o primeiro registro de Lorem Falcão: "Um começo de vida difícil, a infância em Natal; revolução comunista de 1935; o Estado Novo de 1937; a II Grande Guerra de 39; a primeira queda de Getúlio em 1945; a vinda para o Rio; o Governo Dutra; a Constituinte de 1946; a volta de Vargas; os anos na **Tribuna da Imprensa**; a amizade com Carlos Lacerda; a conspiração contra Getúlio e o seu suicídio."

Foi exatamente no Rio de Janeiro onde Murilo venceu concursos públicos, não somente para o IBGE como para o Ministério da Marinha. Naquela altura, ingressou no **Correio da Noite**. Foi ali, como repórter de polícia, que começou a vivenciar os órgãos de imprensa.

O segundo registro diz que a indicação de Murilo para a Academia Brasileira de Letras veio coroar 50 anos de jornalismo. A vaga já era ambicionada, cultivada e sonhada. Diz o repórter, reproduzindo as palavras de Murilo Melo Filho:

"Eu assisti embevecido a muitas posses formais na ABL, como as de Olegário Mariano e Múcio Leão, e prometi que chegaria lá. E, meio século depois, cheguei."

Esse é o menino pobre, que saiu do Rio Grande do Norte, embalado pelo sonho das suas esperanças e para quem a esperança não foi uma frágil aspiração em trânsito para o desencanto. Realizou-a. Disse que um dia chegaria lá e chegou, Sr. Presidente, depois de ter militado seguidamente nos órgãos que aqui destaco: **Tribuna da Imprensa**, com Carlos Lacerda; **Jornal do Commercio**, com Elmano Cardim San Thiago Dantas e Assis Chateaubriand. Colocou grau em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro, chegando a advogar durante sete anos. Bem humorado, Murilo costuma dizer que quem se formou em Direito pode até advogar.

Na carreira de repórter **freelancer**, entrou para a Manchete, criando a seção Posto de Escuta, para a qual creve até hoje. Essa seção, na época dos Deputados federais, era a mais requisitada para aqueles que faziam política. Merecer um

registro ali era uma alta referência. E, ao final do ano, quando a coluna Posto de Escuta divulgava as frases do ano, ser incluído nela, então, era a glória!

Lembro-me que um jovem Deputado Federal – que, depois, foi cassado pelo AI-5 – disse: "em matéria de Amazônia, é melhor integrar para não entregar", o que deu origem ao Projeto Rondon. Ela fez parte das frases do ano de Murilo Melo Filho.

Essa espécie de volta ao passado lembra-me que, quando tive o meu mandato de Deputado Federal cassado e os meus direitos políticos suspensos por dez anos pelo Ato Institucional, a primeira pessoa que me fez questão de dar um abraço de solidariedade foi exatamente Murilo Melo Filho.

Murilo Melo Filho, com a sua Norma, companheira da vida inteira, de quem os três filhos, Nelson, Fátima e Sérgio, muito se orgulham, é esse o Murilo de quem falo neste instante e que, embalado pelo destino que o fez sair de Natal e seguir até o Rio de Janeiro, hoje, aqui, Sr. Presidente, encontra eco.

Devo dizer que, no atribulado quinquênio de 1960 a 1965, encontrei-o vivendo em Brasília, testemunhando todos os acontecimentos em centenas de reportagens e fabricando tempo para construir a sede da Bloch Editores e da Manchete e para ser Professor da Universidade de Brasília – UnB. Aquela altura, foi convidado por Darcy Ribeiro, o que representava um reconhecimento ao seu talento e ao seu valor.

Quando Murilo regressou ao Rio de Janeiro, saindo de Brasília, foi eleito Diretor-Executivo das Empresas Bloch e reeleito, até hoje, em sucessivos mandatos pela Assembléa dos Acionistas, sendo de sua responsabilidade a parte política da organização, além de problemas administrativos relacionados não apenas com a Manchete, mas também com as outras 15 revistas de circulação nacional.

Notem, eminentes Colegas, Sr. Presidente, que, por enquanto, eu quis apenas retratar a vida jornalística do Murilo. O que é interessante: sempre, nessas missões, acompanhou o período Vargas e, chego a dizer, vários ex-Presidentes em inúmeras viagens oficiais ao exterior. Todos sabemos que ele era amigo pessoal do fundador de Brasília. JK teve em Murilo um amigo da vida inteira.

Mas vale a pena lembrar, para que fique registrado nos Anais do Senado, que ele foi o primeiro jornalista brasileiro a cobrir a Guerra do Vietnã, em 1967, e a Guerra do Camboja, em 1973, tendo chegado a Saigon e Phnom-Penh via Tóquio.

Em audiências e entrevistas, esteve, dentre outros, com De Gaulle, Kennedy, João XXIII, Fronzizi, Fidel Castro, Eisenhower, Golda Meir, João Paulo II,

Selassié, Ben Gurion, Indira Gandhi, Guevara, Sukarno, Peron, Elizabeth II, Moshé Dayan, Salazar, Hiroito, Spinola, Nixon, Giscard d'Estaing, Reagan, Adenauer, Franco, Allende, Kruschev, Ho-Chi-Min e Anuar El-Sadat. Esteve, assim, com quase todos os grandes líderes que fizeram a História nestas últimas quatro décadas. Conhece quase o mundo todo. Foi trinta e duas vezes à Europa, vinte e sete aos Estados Unidos, duas à Ásia, quatro à América do Sul e duas à África.

Murilo viu os picos gelados de Zermat na Suíça e as planícies imensas da Califórnia nos Estados Unidos, os desertos americanos de Nevada e africano do Saara, os templos sagrados de Angkor e de Kyoto, os lugares exóticos de Bangkok e de Phnom-Penh, as geleiras de Anchorage no Pólo Ártico e as tórridas plantações de cacau na Costa do Marfim, o frio de Leningrado e de Kiev e o calor da Galiléia e do Mar Morto, o misticismo do Vaticano e de Jerusalém, as ruas sujas do Harlem em Nova Iorque e do Cairo no Egito.

Aqui paro, Sr. Presidente, para ler um trecho de Carlos Heitor Cony, publicado na revista **Manchete**, a de nº 2.451, de 3 de abril:

Nunca usou de sua pena para proveito próprio ou para injustiçar quem quer que seja. Daí a razão do conceito que sempre gozou e que se tornou patrimônio não apenas dele, mas dos órgãos em que trabalhou, Manchete em primeiríssimo lugar.

Apenas acrescentaria, Sr. Presidente: patrimônio de todos nós, que com ele convivemos e que jamais o vimos utilizar a pena para atassalhar a honra alheia, para denegrir a imagem de alguém, quando mais não fosse, Sr. Presidente, para fazer justiça.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) –** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) –** Concedo o aparte ao eminente Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) –** Senador Bernardo Cabral, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>. Pela eleição de Murilo Melo Filho à Academia Brasileira de Letras, somo o meu júbilo ao de V. Ex<sup>a</sup> e ao de quantos têm o privilégio de conhecer a extraordinária figura humana, além de intelectual, de Murilo Melo Filho. V. Ex<sup>a</sup> evoca passados e revive instantes da nossa convivência irmã no Rio de Janeiro, à época em que presidia o Conselho Federal da OAB e eu era seu modesto companheiro. Ali já conhecia Murilo Melo Filho, saído das terras do Rio Grande do Norte, das paragens do Presidente Geraldo Melo, para ganhar

espaço e notoriedade como jornalista e intelectual. Nossa amizade cresceu. Lembro-me, já que V. Ex<sup>a</sup> evoca passados e revive histórias, que quando, pela primeira vez, eu me inscrevia para responder, na televisão, sobre a vida e a obra de Augusto dos Anjos, era Murilo Melo Filho quem me socorria, trazendo, dentro da vasta bibliografia daquele escritor, uma obra que eu procurava para me preparar para aquele certame. Posteriormente, quando, pela segunda vez e já na TV Manchete, eu de novo respondia sobre a vida e a obra de Augusto dos Anjos, uma vez mais era Murilo Melo Filho quem me socorria trazendo subsídio, notas biográficas e, inclusive, descobrindo as cartas de Augustos dos Anjos publicadas nos arquivos implacáveis de João Condé, para me permitir as respostas àquele certame. E por último, Senador Bernardo Cabral, devo confessar a esta Casa e proclamar ao Brasil que me sinto profundamente orgulhoso de anunciar que o meu penúltimo livro de poesias foi prefaciado por Murilo Melo Filho. E meu CD, com meus poemas, é apresentado por Murilo Melo Filho. Acompanhei à distância, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que a eleição da Academia Brasileira de Letras é totalmente diferente, acompanhando a sua disputa, torcendo por ela, e hoje proclamo a minha alegria de saber que Murilo Melo Filho foi escolhido, no primeiro escrutínio, membro da Academia Brasileira de Letras. Somo, pois, o meu júbilo, o meu contentamento, o meu regozijo, a minha alegria a esse sentimento que V. Ex<sup>a</sup> manifesta, hoje, da tribuna. Parabéns, Senador Bernardo Cabral, porque, por seu intermédio, parabenizo o imortal, o acadêmico Murilo Melo Filho.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) –** Senador Ronaldo Cunha Lima, tenho dito, esta não é a primeira vez e V. Ex<sup>a</sup> vai ficar com os seus ouvidos cansados da minha repetição –: V. Ex<sup>a</sup> é um esbanjador de talento e se brilho tivesse o meu discurso, logo estaria sem nenhum, porque o aparte de V. Ex<sup>a</sup> vem num crescendo, mostrando o que eu dizia ainda há pouco do seu talento. Mas há um equívoco nesse seu aparte e vou corrigi-lo: V. Ex<sup>a</sup> não conviveu comigo como um "modesto" companheiro na Ordem dos Advogados, este é o equívoco. V. Ex<sup>a</sup> era um dos mais talentosos Conselheiros – e vou fazer uma revelação para o Plenário –, que fazia blague com todos aqueles que discursavam de improviso – e aconteceu comigo –, fazendo questão de dizer, quando descíamos da tribuna: "Esse discurso eu já ouvi antes". E o repetia **ipsis verbis**, com essa capacidade mnemônica que Deus lhe deu e que S. Ex<sup>a</sup> mais uma vez relembra, com o auxílio, com o socor-

ro e com o suporte que Murilo Melo Filho lhe trouxe à época em que respondia sobre Augusto dos Anjos.

V. Ex<sup>a</sup> somente comete a imprudência de fazer com que os seus colegas de Senado sejam mordidos por um sentimento que não costumamos cultivar: a inveja. A inveja de não termos um livro prefaciado por Murilo Melo Filho.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO)**

– Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM)** – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO)**

– Nobre Senador Bernardo Cabral, ouso lhe interromper para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que todas as vezes em que o vejo relembrar o quanto o povo tocantinense lhe deve em função de seu trabalho na Constituinte pela criação de nosso Estado. Agora, passam a lhe dever esta Casa e a Nação por esse resgate, por esse tributo que faz em homenagem a Murilo Melo Filho, agora imortal, que, sem dúvida alguma, é um dos grandes nomes da imprensa nacional, um homem admirável sob todos os aspectos e de quem sou profundo admirador. Portanto, gostaria apenas de parabenizá-lo e deixar-lhe o nosso duplo reconhecimento, a V. Ex<sup>a</sup> e ao jornalista Murilo Melo Filho.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM)** – V.

Ex<sup>a</sup> sabe, Eduardo Siqueira Campos – e deixe que eu lhe diga Eduardo, sem o Senador –, que na época em que seu pai e V. Ex<sup>a</sup> também, ainda que num diapasão menor, para não fazer sombra a ele, lutavam pela criação do Estado do Tocantins, apenas fui o instrumento, o traço de união para possibilitar a consagração da luta de ambos.

Recolho de seu aparte a alegria de quem admira Murilo Melo Filho e tenho a certeza de que, ao final deste meu pronunciamento, o Senador Geraldo Melo, não só na qualidade de Presidente, mas de conterrâneo de Murilo Melo Filho, haverá de aceitar o requerimento – que faço desde logo, no meio do meu discurso – para que se determine à Secretaria-Geral da Mesa que, tão logo seja publicado este modesto pronunciamento, com os importantes apartes, no *Diário do Senado*, V. Ex<sup>a</sup> faça chegar ao conhecimento de Murilo Melo Filho.

Sr. Presidente, estou me acercando do final e quero dizer que, com tanta vivência e conhecimento, Murilo tinha uma dívida a saldar com a sociedade, que era apor em livros tudo o que aprendeu, e o fez de forma brilhante.

Entre outros, lançou *O Desafio Brasileiro*, seu pri- <sup>o</sup> livro sozinho, com prefácio do então Minis-

tro João Paulo dos Reis Velloso, que vendeu 80 mil exemplares em 16 edições sucessivas, ganhando com ele o Prêmio Alfred Jurzykowski, da Academia Brasileira de Letras, como o Melhor Ensaio do Ano. A versão espanhola, *El Desafío Brasileño*, foi lançada em Madri, pela Editora Pomaire, com 10 mil exemplares. O seu livro seguinte, *O Milagre Brasileiro*, com prefácio do então Ministro Delfim Netto, vendeu 50 mil exemplares, com 10 edições.

Na sequência deste instigante tema escreveu *O Modelo Brasileiro*, com prefácio do professor, ministro e meu saudoso amigo Mário Henrique Simonsen, que vendeu 15 mil exemplares em 3 edições e lhe granjeou o Prêmio Juca Pato, da Associação Paulista de Escritores.

Estes livros permaneceram durante várias semanas como **best-sellers** nas livrarias do País e foram adotados na cadeira de Estudos e Problemas Brasileiros de várias universidades, às quais o autor compareceu para debates com estudantes e professores.

No ano de 1977, lá estava ele, incansável, lançando o livro *Testemunho Político* – também lançado no Salão Negro do Senado –, que tem prefácio do ex-Presidente e Senador José Sarney, e apresentações do professor Arnaldo Niskier, do escritor e jornalista Carlos Heitor Cony e do acadêmico Barbosa Lima Sobrinho.

Mais do que vivências de um consagrado repórter, Murilo oferece uma admirável contribuição analítica, um testemunho político intenso, transmitindo com correção e coragem fatos que se encadeiam harmoniosamente no decorrer do mesmo tempo, agora longo, que o tenho por amigo.

Sr. Presidente, antes das linhas finais, permita que depois de falar um norte-rio-grandense se possa ouvir o representante da Paraíba, Senador Ney Suassuna. A seguir, coloco o meu ponto final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Certamente a Casa ouvirá atentamente a intervenção do Senador Ney Suassuna, apenas registra que o tempo do orador já está esgotado há mais de 2 minutos.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Sr. Presidente, serei breve. Nobre Senador Bernardo Cabral, eu não poderia deixar de fazer esta intervenção para dizer da minha alegria em ouvir tudo o que aqui foi dito nesta homenagem prestada a Murilo Melo Filho. Alegria maior eu senti ao saber o resultado da eleição, que escolheu Murilo para ocupar a cadeira deixada por um paraibano na Academia Brasileira de Letras. Murilo, um norte-rio-grandense, era o vizinho mais próximo e mais capaz. Murilo é um amigo de longa data; torci muito por sua eleição. Mas, mais

que isso, exultei com a eleição por sua humildade, embora ele tenha todos os valores ditos aqui. A homenagem que Murilo agora recebe no discurso de V. Ex<sup>a</sup> é mais do que justa. Solidarizo-me com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Murilo Melo Filho realmente é uma figura que vai abrillantar a Academia Brasileira de Letras. Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Senador Ney Suassuna, acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Disse aqui, ao começo, que sou amigo ao longo de 40 anos de Murilo Melo Filho e, por isso, posso dizer que, na Academia, há de se sentir em casa, altivo e humilde, à sombra que Machado de Assis propicia a todos. E terá a oportunidade de demonstrar que sendo homem do mundo, jamais deixou de ser aquele menino nascido no seu sempre amado Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>, reiterando o que fiz ao meio do meu pronunciamento, que tão logo seja publicado no **Diário do Senado**, determine à Secretaria-Geral da Mesa que faça chegar às mãos do jornalista Murilo Melo Filho o teor integral deste pronunciamento, com seus apartes.

Era o requerimento final, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com relação ao requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa informa que será atendido, na forma regimental.

Tomo a liberdade de expressar, em nome da Mesa, a alegria do Senado Federal com a consagradora eleição do jornalista Murilo Melo Filho para a Academia Brasileira de Letras. E imagino, como norte-rio-grandense, a alegria dos meus conterrâneos ao saber que ele lá se encontra.

Creio, Senador Bernardo Cabral, que hoje seria dia de uma espécie de gratificação emocional insuperável para um casal de velhinhos que conheci, que já não está mais por aqui, Murilo e Hermínia, pais do jornalista Murilo Melo Filho, e daqueles que, no Rio de Janeiro, em um apartamento do Posto 6, em Copacabana, terminaram a obra de seus pais, que era um outro casal, formado por Joca e Emília. Portanto, em nome do Senado Federal e em nome, seguramente, dos norte-rio-grandenses, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas palavras que disse e cumprimento o novo imortal.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa prorroga, na forma regimental, a Hora do Expediente, pelo tempo permitido regimentalmente.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Roberto Freire. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, creio que não usarei todo o tempo a mim concedido, mas não poderia deixar passar esta data sem uma palavra.

Não faz muito tempo, compareci a esta tribuna para comentar alguns fatos de interesse do meu Estado, Pernambuco, vinculados à sua economia. Caminhando em direção contrária ao senso comum, esposado até mesmo por algumas influentes lideranças empresariais e políticas, mostrava eu que a economia pernambucana, mesmo que sofresse sérios problemas estruturais e demandando reorientações inadiáveis, apresentava sinais positivos em alguns de seus segmentos mais dinâmicos.

Se eram verdadeiras a crise do setor sucroalcooleiro e as modestíssimas taxas de crescimento nos últimos anos, também eram verdades claras e inofismáveis outros fatos, como a dinamização da área da saúde, a consolidação na região de um polo de informática, a modernização do comércio, o despertar do turismo, entre outros.

Em outras palavras, advogava que o senso comum nem sempre está baseado na realidade, sempre viva, dinâmica e se manifestando independentemente da ação governamental.

Volto ao tema. Agora para falar de um outro segmento, o das comunicações, aproveitando o ensejo de datas festivas para todos nós, pernambucanos.

Não faz muito tempo, a área de comunicação em nosso Estado enfrentava sérias dificuldades. Hoje temos um quadro diferente: Pernambuco volta a ocupar novamente o seu papel de importante polo jornalístico do Nordeste e, em termos técnicos e profissionais, não deve favor aos órgãos do centro-sul.

Temos, só em Recife, três jornais de grande importância política – o secular **Diário de Pernambuco**, o quase secular Jornal do Comércio e a jovem Folha de Pernambuco –, todos festejando, e gostaria de compartilhar as festas e comemorações com V. Ex<sup>a</sup>s.

O **Jornal do Comércio**, por exemplo, comemorou em alto estilo, com um **show** do compositor emergente e intérprete pernambucano Antônio da Nóbrega, chamado "Pernambuco falando para o mundo", célebre bordão da Rádio Jornal. No período em que tropas brasileiras estavam no Canal de Suez, por ter sido, em ondas curtas, escutada em Suez, a rádio passou a dizer que falava para o mundo. Temos dificuldade de falar até para Pernambuco em toda a sua extensão, mas naquele momento isso foi possível; a partir daí, então, criou-se o bordão. Os paraibanos e os potiguaras que compõem a Mesa conhecem bem essa humildade pernambucana. É

hoje um jornal que, depois de ter experimentado deli-cadas situações em sua história, modernizou-se gráfi-ca e gerencialmente e é um dos líderes do mercado.

A **Folha de Pernambuco** levou para o Estado o formato do jornalismo popular e passou a disputar uma faixa de leitores até então não atingida com tan-ta veemência pelos concorrentes. A opção pelo po-pular, como alguns críticos apressados podem fazer parecer, não impede o jornal de ser um veículo de informação por excelência. Na última segunda-feira ele completou um ano de existência.

Não poderia, aqui, deixar de homenagear a Rádio Clube de Pernambuco, que desde 6 de abril de 1919 inseriu-se como parte do cotidiano dos recifenses e pernambucanos. Sendo a emissora mais antiga em funcionamento na América Latina – fato que honra Pernambuco junto com o orgulho de termos também o jornal mais antigo em circulação no continente sul-americano, o **Diário de Pernambuco** –, a Rádio Clube, nos seus 80 anos de atividade permanente, transfor-mou-se em ícone da mídia radiofônica do Estado.

A essas empresas as nossas congratulações, os nossos parabéns. É importante que nosso Estado se firme como pólo de mídia, pois o mundo, atualmente, baseia-se fundamentalmente na informação. Esse é o resultado do trabalho de seus competentes dirigentes e empreendedores e de um exército de profissionais – muitos deles anônimos – que o realizam por Pernambuco e pelo País. Assim é que se constrói o futuro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero manifestar aqui duas preocupações, uma das quais pequena, relacionada ao meu Estado. Os jo-rnais do Brasil noticiam hoje a demissão do Superin-tendente do Ibama no Estado do Pará. A alegação é a de que o Superintendente do Ibama não deu co-bertura suficiente ao desmatamento e à exploração ilegal de madeira na nossa região.

Não tenho qualquer responsabilidade sobre a no-meação do Dr. Paulo Koury. Não o conheço. O Sena-dor Jader Barbalho é o responsável por sua indicação. Evidentemente, nenhum superintendente do Ibama tem condição de fiscalizar o desmatamento ilegal em uma região com um milhão e duzentos mil quilômetros quadrados, como é o caso do Estado do Pará, com apenas setenta fiscais e sem estrutura alguma.

Portanto, essa é uma questão de política de Governo, em que não há respeito pela preservação

do meio ambiente, disso fazendo-se apenas uma bandeira de luta e uma falácia. Pior do que isso, Se-nador Geraldo Melo, Presidente desta sessão, é o que foi publicado no **Correio Braziliense**:

O novo dirigente do Ibama poderá ser indicado pelo Deputado Raimundo Santos (PFL do Pará) para votar a reforma fiscal do Governo. No ano passado, Santos perdeu o comando da Fundação Nacional de Saúde (FNS) no Estado, pois o seu indicado foi de-mitido pelo Ministro da Saúde, José Serra. Seria uma compensação.

Quero aqui condenar veementemente o Gover-no Fernando Henrique, mais uma vez, por fazer polí-tica com dirigentes de órgãos públicos federais nos vários Estados do Brasil. Os dirigentes do Ibama, em todos os Estados do Brasil, deveriam ser técnicos e não indicados políticos. Além disso, o Deputado Fe-deral Raimundo Santos, para dar o seu voto para a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, exigiu a indicação do Superintendente da Funda-ção Nacional de Saúde e do executor do Incra no Município de Paragominas.

Esse cidadão, em seis meses de administra-ção, quase levou a Fundação Nacional de Saúde à falência, com um desfalque comprovado de R\$4 milhões e contratos irregulares dos mais absurdos. E foi difícil tirá-lo. Não foi o Ministro José Serra quem o fez; foram os políticos do Pará. A comunidade pa-raense trouxe aqui as denúncias contra o indicado do Sr. Raimundo Santos, Deputado Federal, evan-gélico, do PFL do Estado do Pará.

Tenho o maior respeito pelos evangélicos, mas, às vezes, alguns de seus representantes dei-xam a desejar neste Senado da República. Agora, divulgou-se a notícia de que o Superintendente do Ibama, no Pará, será indicado pelo Sr. Raimundo Santos, que já deu uma demonstração do que é ca-paz ao indicar um dirigente de órgão público naquele Estado. Seu irmão foi Prefeito de Paragominas, casado várias vezes e afastado da administração por corrupção. E quero lamentar que o Governo Fernan-do Henrique não tenha responsabilidade e comando sobre esse tipo de coisa, e troque cargos por votos.

A saída do Superintendente da Fundação Na-cional de Saúde demorou porque ainda se estava votando a Reforma da Previdência. A pressão foi tão grande e a corrupção foi tão clara que o Ministro José Serra terminou admitindo a demissão e o De-putado Raimundo Santos não votou como o Gover-no queria. Ele votou contra porque o seu indicado havia sido demitido. E agora está aqui a fazer esse tipo de pressão.

Espero que isso não aconteça novamente. Espero que o Deputado Sarney Filho, filho do Senador José Sarney, indique, por sua própria competência, um técnico para administrar o Ibama no Estado do Pará – um homem que seja sério, um homem que exija que o Ministério faça a fiscalização devida –, e que não atenda o pedido de um Deputado, para dar o seu voto na reforma fiscal do Governo Fernando Henrique Cardoso. Esta é a minha preocupação neste momento, Sr. Presidente.

Estou com muito medo das duas CPIs que serão instaladas aqui. Tenho medo não do que elas representam – acredito que elas são necessárias –, mas da utilização política que delas se possa fazer, medo do jogo de pressão sobre o Presidente Fernando Henrique, pelo PMDB ou pelo PFL, por mais cargos, tornando as CPIs apenas uma fantasia e uma falácia.

Os jornais noticiam que o Senador Ney Suassuna poderá ser o Relator dessa CPI. O Senador Ney Suassuna é o mais empedernido governista que o PMDB tem. Se S. Ex<sup>a</sup> for o Relator da Comissão, creio que será um jogo de cena para exigir direitos políticos junto ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, o Presidente tem que administrar com seriedade, não fazer da administração troca de cargos ou aceitar imposições e deslealdades de parceiros seus.

Preocupo-me com aquele caso pequeno do Pará. Mas podem anotar: se as CPIs dos Bancos, do Sistema Financeiro, e do Judiciário não forem levadas a sério no Senado da República, se elas se transformarem em instrumentos de negociação e pressão de partidos sobre o Presidente, serei o primeiro a denunciar, porque estarei presente, acompanhando os seus trabalhos. Sabemos das falcatacas existentes no sistema financeiro brasileiro, que precisam ser devidamente apuradas.

Era esta a manifestação, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos mais graves problemas enfrentados hoje pelo povo acreano está nas novas exigências para habilitação ao benefício constitucional devido aos ex-soldados da borracha, dos quais, hoje, restam umas

poucas dezenas de homens e mulheres, todos com idade avançada, doentes e alquebrados pelas dificuldades que enfrentaram na abertura das novas frentes de extração de látex nas matas nativas da Amazônia, durante a II Guerra Mundial. Brasileiros que esgotaram sua saúde e seu vigor, enfrentando as hostilidades de um meio ambiente totalmente diverso de sua caatinga de origem.

Estou recebendo ofício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manuel Urbano cobrando uma ação dos representantes acreanos e do Governo Federal para corrigir essa injustiça – assunto que já levei ao Governo, na pessoa do Ministro da Previdência Social, nosso colega Senador Waldeck Ornellas.

O tempo reduzido que o Regimento Interno me confere hoje não permite a leitura integral do meu pronunciamento, cuja publicação solicito à Presidência.

Mas faço questão de endereçar um apelo particular ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, para que se invista de mais uma batalha, em defesa da justiça e do reconhecimento aos brasileiros que mereceram essa gratidão. Rogo a S. Ex<sup>a</sup> que encareça o seu conterrâneo e nosso colega, Ministro Waldeck Ornellas, um particular empenho no sentido de que a solução para o problema dos Soldados da Borracha seja adotada com urgência e nos termos apropriados, propiciando àqueles bravos compatriotas, ainda em vida, a certeza de que a Nação não desprezou seus sacrifícios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR NABOR JÚNIOR:**

A angustiante situação vivida pelos antigos Soldados da Borracha e suas famílias está entrando numa fase ainda mais aguda, porque as normas draconianas impostas para a solicitação do benefício constitucional continuam insensíveis a qualquer argumento. No cumprimento de minhas obrigações como representante do povo do Acre e da Amazônia, apresentei, em março último, o PLS nº 79/99, corrigindo aquela injustiça; tenho formulado, e volto a formular nesta oportunidade, veementes apelos ao Ministério da Previdência Social, para que aceite os termos da proposta e oriente as lideranças do Governo na Casa no sentido incluir a matéria na Ordem do Dia, em regime de urgência urgentíssima, com apoio das demais bancadas aqui constituídas.

É imperioso que se tomem essas duas atitudes, porque se trata, sem qualquer dúvida, de um problema crucial e digno de resposta urgente por parte dos governantes e dos legisladores. O endosso do Governo, no presente caso, será o reconhecimento do caráter

apartidário e prioritário da questão; e a urgência se afigura imprescindível, quando constatamos a idade avançada dos cidadãos prejudicados pelas normas cuja alteração estou propondo, cidadãos que, em grande parte, certamente morrerão antes de alcançar o benefício que lhes é devido pela sociedade.

Sou, como todos sabem, um opositor leal e transparente ao Governo do Estado do Acre.

Mas essa condição oposicionista não pode impedir a consignação de meu aplauso à atitude tomada pelo Governador Jorge Viana, que encaminhou aos parlamentares acreanos um ofício que lhe foi endereçado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manuel Urbano, cobrando providências para modificar o sistema perverso, hoje vigente, de exigir provas exclusivamente documentais para que se instaure o processo de reivindicação do benefício constitucional de Soldado da Borracha, extensivo aos trabalhadores dos seringais no período da II Guerra Mundial.

Ao receber a reclamação do Sindicato e seus filiados, foi-me propiciada a oportunidade de prestar contas das providências que tenho adotado sobre a questão, com persistência e serenidade, nos últimos meses. E foi o que disse ao Dr. Raimundo Angelim Vasconcelos, Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado, no ofício que acabo de enviar-lhe:

"Tenho mantido intensos e freqüentes contatos com o Governo Federal, através de suas lideranças no Congresso Nacional e do próprio Ministro da Previdência Social. E apresentei, no dia 3 de março, o PLS nº 79/99, que aponta uma solução para o caso. Como sempre, estou procurando agir com serenidade e eficácia e, por isso, enviei o texto do Projeto para análise prévia dos técnicos do MPAS, buscando um acordo que permita tramitação em regime de urgência, sem obstáculos políticos ou burocráticos".

Ao transmitir as mesmas informações para o Presidente do Sindicato de Manuel Urbano, tive a preocupação de reafirmar que essa preocupação é uma das mais presentes em minha atividade parlamentar – e acentuei: "estou certo de que o nobre Líder e todos os veteranos componentes do Sindicato sabem que a pensão foi instituída por proposta de minha autoria, assim que comecei a ser redigida a atual Constituição. Desde então, participei ativamente de todas as lutas para que o benefício se materializasse, o que acabou contemplando milhares de famílias acreanas e de toda a Amazônia".

E, concluindo a mensagem ao vitorioso sindicalista Nascimento Pereira da Silva, expliquei: "justamente porque reconheço as dificuldades em resolver os problemas que castigam a Amazônia é que procuro me antecipar, no sentido de evitar dificuldades ou obstáculos".

Esta causa é de todos os brasileiros, embora envolva diretamente apenas umas poucas dezenas de cidadãos idosos, doentes, abandonados e desassistidos nas selvas mais distantes do País. Mas que, em sua juventude, colaboraram direta e corajosamente para que o Mundo Livre não enfrentasse um colapso na produção de borracha, porque os japoneses haviam tomado as grandes plantações de seringueiras feitas pelos ingleses no Extremo Oriente. Se não fosse o sacrifício heróico dessas famílias, quase sempre nordestinas, que deixaram a caatinga e se embrenharam nas matas amazônicas, em busca dos seringais nativos, a causa da Democracia enfrentaria riscos no que tocava à sua indústria bélica.

Esquecer essa epopéia, cinqüenta anos depois, é um erro e uma ingratidão que a Pátria comete contra alguns de seus filhos mais dedicados e humildes. Para corrigir tal situação, todos os Representantes – de todos os Estados, de todos os Partidos – devem-se irmanar na busca do acordo que venha pôr fim ao drama injusto sofrido pelos pioneiros da economia gomífera da Amazônia.

Endereço um apelo particular ao Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães, para que se invista de mais uma batalha em defesa da justiça e do reconhecimento aos brasileiros que merecem essa gratidão; rogo a Sua Excelência que encareça ao seu conterrâneo e nosso colega, Waldeck Ornellas, um particular empenho no sentido de que a solução para o problema dos Soldados da Borracha seja adotada com urgência e nos termos apropriados, propiciando àqueles bravos compatriotas, ainda em vida, a certeza de que a Nação não desprezou seus sacrifícios.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Ermândes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ontem, a Comissão de Fiscalização e Controle e a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal trouxeram a esta Casa o Sr. Ministro Rodolpho Tourinho, das Minas e Energia, o Presidente da Aneel e o Presidente da Eletronorte, oportunidade em que os Srs. Senadores da República puderam se inteirar do que se passa no setor elétrico, especialmente na questão da privatização das concessionárias estaduais de energia elétrica. Esse fato me preocupa muito, pois, como disse ontem em meu discurso, em Rondônia o processo de privatização

constitui-se em um verdadeiro escândalo, pois a direção da empresa colocada lá pela Eletrobrás revelou-se uma das mais corruptas que nosso Estado já conheceu.

Eu e meu Colega Senador Moreira Mendes cobramos, na oportunidade, do correto e competente Ministro Tourinho – que, em minha opinião, está sendo ludibriado pelas raposas do setor elétrico – uma posição em relação ao desastrado Presidente da Ceron, que está implantando a pior e mais corrupta administração da história da nossa empresa de energia.

Quero, em meu nome pessoal e em nome do povo de Rondônia, prestar ao Ministro Tourinho a nossa solidariedade, demonstrando o nosso anseio de que haja uma solução para o grave problema da nossa estatal de energia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 143, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. Rodolfo Tourinho:

1 – O Ministério das Minas e Energia e seus órgãos vinculados negociam presentemente, com instituições multilaterais internacionais, a concessão de créditos destinados a eletrificação de propriedades rurais?

2 – Em caso positivo, como se encontram as negociações com esse objetivo?

3 – Quais as regiões brasileiras a serem incluídas nesse programa de eletrificação rural? Como e quando se dará sua definição, caso já não tenha ocorrido?

4 – Quais serão os critérios e as condições de atendimento para os interessados em participar do programa?

5 – Quando esse processo se traduzirá na liberação de recursos para a finalidade prevista?

#### Justificação

Informações a respeito de negociações entre o Governo Brasileiro e instituições multilaterais de cré-

dito, com o objetivo de desenvolver programas de eletrificação rural, têm sido divulgadas pela imprensa nacional. Essas informações, porém, carecem de confirmação oficial.

Obviamente é muito grande o interesse por esse tipo de financiamento em regiões carentes como o Nordeste e, em particular, o Estado do Piauí. Reconhecidamente é bastante grande o potencial agropecuário do Piauí; sua região Sul, por exemplo, costuma ser apontada como a última grande fronteira agrícola brasileira. Entretanto, falta-lhe infra-estrutura.

Caso se confirmem as informações divulgadas pela imprensa, seria de extrema relevância para a população do Piauí conhecer as condições em que se dará a concessão de crédito para a eletrificação rural, quais as áreas a serem atendidas e quais os critérios para sua definição.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – Senador **Freitas Neto**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 144, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1999, que "altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional".

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – **Sérgio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 1999**

*Dispõe sobre a comercialização de substitutos do leite materno e artigos de puericultura correlacionados e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A comercialização de substitutos do leite materno e demais artigos de puericultura relacionados à alimentação infantil, fabricados no País ou importados, bem como as práticas a ela relacionadas, a qualidade desses produtos e as informações de uso, são regulamentadas por esta Lei.

**§ 1º** Para as finalidades desta Lei, são considerados substitutos do leite materno os seguintes produtos, quando comercializados ou de outra forma apresentados para uso de crianças menores de dois anos, como um substituto parcial ou total do leite materno:

- I – leites infantis modificados, inclusive fórmulas de seguimento;
- II – leite em pó, leite pasteurizado e leite esterilizado;
- III – alimentos complementares e bebidas, à base de leite ou não.

**§ 2º** Para as finalidades desta Lei, são considerados artigos de puericultura correlacionados à alimentação de crianças menores de dois anos:

I – as mamadeiras e seus bicos, comercializados ou indicados para o uso como recipientes para produtos líquidos relacionados no parágrafo 1º deste artigo;

II – as chupetas e os mordedores comercializados ou indicados para uso infantil.

**Art. 2º** Os alimentos para lactentes devem atender os padrões de qualidade e as especificações do *Codex Alimentarius* do Fundo das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Art. 3º** As mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores não podem conter mais de dez partes por bilhão de nitrosaminas e devem atender os padrões de qualidade exigidos por norma específica, expedida pelo Poder Público.

**Art. 4º** É vedada a promoção comercial dos produtos a que se referem o inciso I, do § 1º, e o § 2º, do artigo 1º, por qualquer de suas formas e meios, incluindo estratégias promocionais para induzir vendas ao consumidor no varejo, tais como:

- a) exposições especiais;
- b) cupons de desconto;
- c) prêmios ou bonificações;
- d) vendas com descontos ou preço abaixo do custo;

- e) vendas vinculadas a produtos não cobertos por esta Lei;
- f) embalagens ou apresentações especiais.

*Parágrafo único.* Este dispositivo não deve restringir políticas de preços visando a venda de produtos a preços mais baixos.

**Art. 5º** A promoção comercial de alimentos infantis que possam ser utilizados como alimentos substitutos ou complementares, a que se referem os incisos II e III do § 1º do artigo 1º, deverá incluir, em caráter obrigatório e com destaque, uma advertência visual e/ou auditiva, de acordo com o meio de divulgação, de que não devem ser utilizados na alimentação do lactente nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista.

**Art. 6º** É vedada a utilização, nas embalagens e rótulos dos produtos relacionados no § 1º, do artigo 1º, de:

- a) ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou de outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo o ideal para a alimentação de crianças menores de dois anos;
- b) frases ou expressões que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.

**Art. 7º** Os rótulos dos leites infantis modificados, além de atenderem os dispositivos previstos no Capítulo III do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e na Resolução nº 10, de 31 de julho de 1984, da Comissão Interministerial de Indústria, Saúde e Agricultura, devem exibir, em lugar de destaque, de forma legível e de fácil visualização:

- a) as seguintes mensagens:

I – “O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho.”

II – “Este produto só deve ser utilizado para lactentes quando orientado por médico ou nutricionista.”

b) instruções para a correta preparação do produto e a dosagem para a diluição, quando for o caso, incluindo medidas de higiene a serem observadas.

*Parágrafo único.* É vedada a utilização de expressões tais como “leite humanizado”, “leite maternizado”, “substituto do leite materno” ou similares, com o intuito de sugerir semelhança do produto com o leite materno.

**Art. 8º** Os rótulos de leites em pó, pasteurizados e esterilizados devem conter as seguintes mensagens:

I – os leites desnatados – “Este produto não deve ser usado como fonte de alimentação do lactente”;

II – os leites semi-desnatados e padronizados tipo C e “reconstituídos” – “Este produto não deve ser usado como única fonte de alimentação do lactente”;

III – os leites integrais, tipos A e B – “Este produto não deve ser usado como única fonte de alimentação do lactente, salvo sob orientação de médico ou nutricionista”.

**Art. 9º** Os rótulos de alimentos complementares e bebidas, à base de leite ou não, devem conter as seguintes mensagens:

I – “O aleitamento materno deve ser mantido após a introdução de novos alimentos na dieta da criança, até completar dois anos de idade, pelo menos.”

II – “Este produto não deve ser utilizado na alimentação dos lactentes nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista.”

**Art. 10.** Os rótulos de alimentos elaborados para atender a necessidades especiais de lactentes devem conter informações sobre as características específicas do produto, sem indicar as condições de saúde nas quais o produto é indicado ou pode ser utilizado.

**Art. 11.** É obrigatório o uso de embalagens e/ou rótulos em mamadeiras, bicos, chupetas e mordedores.

**§ 1º** As embalagens e/ou rótulos desses produtos, além de atenderem a legislação específica, devem conter a seguinte mensagem: “A criança amamentada ao seio não necessita de mamadeira e de bico”.

**§ 2º** É vedada a utilização de expressões ou frases que possam sugerir semelhança desses produtos com a mama e o mamilo.

**§ 3º** É vedada a utilização de ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou de outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo ideal para uso infantil.

**Art. 12.** Unidades ou pequenas quantidades dos produtos abrangidos por esta Lei podem ser distribuídos gratuitamente para fins de:

a) avaliação profissional, apenas para médicos e nutricionistas, quando do lançamento do produto;

b) pesquisa, para qualquer profissional de saúde, mediante pedido formal do pesquisador ou da instituição a que estiver vinculado.

**§ 1º** Os rótulos dessas amostras grátis devem conter a seguinte expressão: “Amostra grátis para avaliação profissional”.

**§ 2º** É proibida a distribuição de amostras grátis de produtos de que trata esta lei a gestantes, a nutrizes ou a seus familiares, por estabelecimentos e serviços de saúde e de assistência social e por trabalhadores de saúde e de serviço social.

**Art. 13.** Os fabricantes e distribuidores dos produtos de que trata esta lei só poderão conceder apoio ou estímulo financeiro ou material a entidades científicas e

associativas de médicos e nutricionistas que sejam reconhecidas nacionalmente, sendo vedada toda e qualquer forma de concessão de apoio ou estímulo financeiro a pessoas físicas.

**§ 1º** As entidades contempladas com apoio ou estímulo financeiro ou material terão a responsabilidade de zelar para que fabricantes e distribuidores não façam promoção comercial de seus produtos nos eventos por elas patrocinados ou organizados, ficando autorizada somente a distribuição de material científico.

**§ 2º** As instituições de ensino e pesquisa, bem como os estabelecimentos e serviços de saúde de qualquer natureza, não podem ser usados com a finalidade de promover produtos de que trata esta lei.

**Art. 14.** São proibidas as doações e a venda a preços reduzidos dos produtos de que trata esta lei às maternidades e outras instituições que prestam assistência a crianças, quer para uso da própria instituição, quer para distribuição à clientela.

*Parágrafo único.* A proibição de que trata este artigo não se aplica a doações ou vendas a preços reduzidos em situações de excepcional necessidade individual ou coletiva, a critério da autoridade sanitária, sendo permitida a impressão do nome e do logotipo do doador, mas vedada qualquer propaganda dos produtos.

**Art. 15.** É proibida a atuação de pessoal de promoção e de comercialização dos produtos de que trata esta lei nos estabelecimentos e serviços de saúde, exceto para contatos com médicos e nutricionistas, devendo, neste caso, restringirem-se aos aspectos científicos e aterem-se ao disposto no artigo 12.

*Parágrafo único.* É responsabilidade do fabricante informar a todo o pessoal de promoção e comercialização de seus produtos sobre o disposto nesta lei e pelo seu cumprimento.

**Art. 16.** Todo material educativo que trate de alimentação de lactentes deve se ater aos dispositivos da Norma Brasileira para a Comercialização de Alimentos para Lactentes.

**Art. 17.** Constituem infrações sanitárias, como previsto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I – Embalar ou reembalar, importar, exportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de que trata esta lei em desacordo com o aqui disposto e contrariando a legislação sanitária pertinente.

Pena: advertência, apreensão e inutilização do produto; cancelamento do registro e/ou multa.

II – Fazer propaganda de produtos de que trata esta lei, em desacordo com o aqui disposto.

Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa.

**Art. 18.** Aplica-se, ainda, no que couber, as disposições preconizadas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993, e no regulamento aprovado pelo Decreto nº 861, de 9 de julho de 1993.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O reconhecimento do impacto negativo do desmame precoce, como um problema de saúde pública, aparece na literatura médica em meados da década de 60, tendo sido denunciada, em 1968, pelo Dr. Derrick Jelliffe, o que ele chamou de “desnutrição comerciogênica”, referindo-se ao desmame precoce provocado pela promoção e pelo comércio de substitutos do leite materno.

Uma mobilização mundial em prol do resgate da amamentação ocorreu durante a década de 70, com o apoio de dois organismos das Nações Unidas: o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Mundial da Saúde (OMS). Um fator importante de impulso desse movimento foi a publicação, em março de 1974, do livro *The Baby Killer*, de Mike Muller, resultado de uma investigação realizada por uma organização não-governamental sobre a promoção e a venda de leite em pó para bebês no Terceiro Mundo.

A indústria de alimentos infantis foi, então, acusada de promover seus produtos em comunidades que não podem usá-los adequadamente, de usar estratégias agressivas de *marketing* e em serviços de saúde para promover seus produtos, além de distribuir amostras e donatícias.

Em fins de 1979, em reunião conjunta da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do UNICEF — da qual participaram representantes de 150 países, entre eles o Brasil, representantes da indústria de alimentos infantis e várias organizações governamentais e não-governamentais — foi reconhecida a necessidade e decidida a criação de normas para a comercialização e a distribuição de alimentos para lactentes.

Em maio de 1981, na 34ª Assembléia Mundial da Saúde, foi então aprovado o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, assinado por 117 países, inclusive o Brasil.

Apesar de todos esses avanços, dirigentes da OMS informaram que, a cada ano, morrem no mundo mais de um milhão de crianças e outras milhões sofrem com doenças diarreicas ou desnutrição porque não foram adequadamente amamentadas.

Em nosso País, ações de incentivo ao aleitamento materno já eram incluídas no II Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, de 1976, ao que se seguiu a realização de pesquisa com o objetivo de fazer um diagnóstico do aleitamento materno no País. Este estudo revelou uma baixa prevalência da amamentação e que 50 % das nossas crianças eram desmamadas em torno do segundo mês de vida. Dentre as causas desta situação foi apontada a publicidade indiscriminada de alimentos infantis industrializados.

Com os resultados da pesquisa e, novamente com o apoio da Organização Panamericana da Saúde (OPAS) e do UNICEF, foi promovido um amplo debate nacional sobre o tema do aleitamento materno e criado, em 1981, o Grupo Técnico Executivo Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno, junto ao Ministério da Saúde.

A elaboração e adoção de uma norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes, no entanto, só ocorreu em 1988, espelhada no Código Internacional, sendo adotada como Resolução pelo Conselho Nacional de Saúde, em dezembro daquele ano, e atualizada, por nova Resolução do Conselho, em outubro de 1992 (Resolução nº 31, de 12 de outubro de 1992, do Conselho Nacional de Saúde).

No ano de 1990, o Brasil esteve presente em dois eventos internacionais importantes, assumindo compromissos de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, exclusivo até quatro a seis meses de vida, e complementado com outros alimentos, até os dois anos.

O primeiro foi a assinatura da Declaração de Innocenti, elaborada e adotada por um grupo de alto nível de formuladores de políticas de saúde de governos, agências bilaterais e das Nações Unidas, reunidos em *Spedale degli Innocenti*, em Florença, Itália, de 30 de julho a 1º de agosto daquele ano. Uma das metas assumidas pelos governos — inclusive o nosso — foi a de implementar totalmente o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e as subsequentes resoluções da Assembleia da OMS.

O segundo evento foi o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, em 30 de setembro de 1990, no qual nosso País ratificou aquela meta de “ampliação das condições para que todas as mulheres possam amamentar seus filhos exclusivamente no seio, durante quatro a seis meses, e continuar a amamentação, acrescida de alimentação complementar, também durante o segundo ano de vida”.

A partir de 1991, começaram a ser publicados artigos científicos chamando a atenção para a ação óncogênica e mutagênica das nitrosaminas, detectadas em bicos de mamadeiras e chupetas. Alguns países passaram a estabelecer limites e a trabalhar com suas indústrias, para minimizar os níveis dessas substâncias.

Em nosso País, já dispomos de alguns laboratórios com capacidade técnica para análise e dosagem de nitrosaminas naqueles produtos, razão pela qual esta matéria passou a fazer parte da Norma Brasileira.

A partir do início de ano de 1994, organizações nacionais e internacionais denunciaram violações à Norma Brasileira por parte de fabricantes e meios de comunicação, tendo o Ministério da Saúde passado a atuar, realizando reuniões com os setores envolvidos, responsáveis pelo cumprimento e fiscalização daquela Resolução, incluindo a efetivação de advertência às indústrias, por parte de sua Secretaria de Vigilância Sanitária.

No entanto, essas ações não tiveram os resultados esperados, tendo as indústrias de alimentos infantis e mamadeiras respondido, em meados de 1995, com a veiculação maciça de *merchandising* e publicidade direta em novelas de televisão e revistas de grande circulação, inclusive as dirigidas a gestantes, pais e crianças.

O Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno do Ministério da Saúde mobilizou-se na tentativa de desestimular tais práticas e buscar entendimento com as indústrias.

Da mesma forma, os novos acordos foram descumpridos pelas indústrias de alimentos infantis e de artigos de puericultura e pelos meios de comunicação, tendo sido denunciadas novas e freqüentes violações à Norma entre outubro de 1995 e maio de 1996.

Na última década, em parte como resultado da existência de um Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno em nosso País, a produção de leite em pó modificado, produto típico da alimentação de lactentes, reduziu-se quase à metade, segundo dados da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura.

O mercado brasileiro desses produtos é, segundo um estudo do Centro de Lactação de Santos, da ordem de 600 milhões de reais ao ano. Não estão incluídos nesses cálculos as potencialidades dos mercados de outros alimentos infantis e de produtos de puericultura, tais como mamadeiras, bicos e chupetas, nem os ganhos de empresas de publicidade e comunicação social.

Pode-se perceber, assim, que os interessados nesse filão de recursos coloquem seus interesses acima da ética, da saúde e da própria vida de milhares de crianças brasileiras.

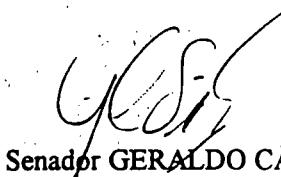
A experiência desses últimos anos — acima relatada — nos mostra que em nosso País, a existência de um Código Internacional — do qual o Brasil foi signatário — e de uma Norma Brasileira — elaborada com a participação dos vários segmentos interessados — não é suficiente para coibir aquelas ações anti-éticas.

Da mesma forma não têm sido eficazes nem as advertências da autoridade sanitária nem os acordos feitos entre as indústrias, os meios de comunicação e o Ministério da Saúde.

A proposição que ofereço à apreciação dos nobres colegas visa a criar uma base legal que confira eficácia à ação reguladora e fiscalizadora das autoridades sanitárias do nosso País, reprimindo ações para promover o desmame precoce, proporcionando um melhor crescimento e desenvolvimento de nossas crianças, além de prevenir a mortalidade infantil.

Espero o acolhimento de meus pares e o aprimoramento desta proposição.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999.



Senador GERALDO CÂNDIDO

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **DECRETO-LEI N° 986 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

##### ***Institui normas básicas sobre alimentos***

---

#### **CAPÍTULO III**

##### ***Da Rotulagem***

Art. 10. Os alimentos e aditivos intencionais deverão ser rotulados de acordo com as disposições deste Decreto-lei e demais normas que regem o assunto.

Parágrafo único. As disposições deste artigo se aplicam aos aditivos intencionais e produtos alimentícios dispensados de registro, bem como às matérias-primas alimentares e alimentos *in natura* quando acondicionados em embalagem que os caracterizem.

---

## RESOLUÇÃO CISA N° 10, da 31 de julho de 1984.

Os SECRETÁRIOS-GERAIS DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E DA SAÚDE, no desempenho de suas atribuições, de Coordenação da Comissão Interministerial de Saúde e Agricultura - CISA, instituída pela Portaria Interministerial MS/SA n° 21, de 02/02/82.

## RESOLUÇÃO:

1. Os alimentos refrigerados, industrializados ou beneficiados, acondicionados em embalagens, terão impressas, no rótulo, instruções para a sua conservação nas fases de transporte, comercialização e consumo.

2. As condições para a conservação serão estabelecidas pelas empresas produtoras, em consonância com as técnicas de processo industrial que adotarem, de modo a oferecer orientação segura para que o alimento não se torne impróprio para consumo.

3. Para os efeitos desta Resolução, considera-se próprio para consumo o alimento que, mantido sob condições adequadas de conservação, preserva suas propriedades nutritivas e não expõe a agravos à saúde da população.

4. As empresas produtoras classificando os alimentos, com a indicação da temperatura, de acordo com as categorias abaixo:

4.1 ALIMENTOS RESFRIADOS: até 10°C (dez graus centígrados);

4.2 ALIMENTOS CONGELADOS: até -80°C (menos oitenta graus centígrados).

5. Os alimentos que possam ser conservados acima do limite estabelecido para os RESFRIADOS, serão mantidos em equipamentos especiais ou nos destinados àquela categoria, se a temperatura indicada pela empresa produtora for inferior à ambiental.

6. Na armazenagem de alimentos destinados à formação de estoques, serão exigidas as mesmas temperaturas em que são conservados na empresa produtora.

7. O prazo de validade será indicado pelas empresas produtoras em função das garantias de conservação dos alimentos oferecidas pelas técnicas de industrialização por elas aplicadas e do risco de se encontrarem em desacordo com o disposto no item 3 desta Resolução, antes de serem adquiridos para consumo.

8. O prazo de validade será expresso pelas primeiras letras do mês ou o número correspondente e os dois últimos algarismos do ano, nessa ordem, antecedidos de qualquer das expressões: "VÁLIDO ATÉ..." ou "MELHOR SE CONSUMIDO ATÉ...".

Se o alimento for oportuno em período inferior:

9.1 a 45 dias, indicar-se-á, ainda, imediatamente antes do mês, o dia do vencimento, representado por dois algarismos;

9.2 a 48 horas, será consignado apenas o dia da semana, por extenso, em que ocorrer o vencimento.

10. O prazo de validade poderá também ser indicado pelo número de dias, meses ou anos, antecedidos da expressão "VÁLIDO POR...", ou "MELHOR CONSUMIR EM...", articuladamente com a data de fabricação.

11. O prazo de validade, será aposto, em caracteres legíveis não inferiores a 3 milímetros, por qualquer processo indelével, na face da embalagem onde estiver consignado, com maior evidência, o nome do produto ou onde o rótulo mencionar.

12. A desatenção às recomendações do produtor para a conservação do alimento ensejará a abertura de processo de infração sanitária, na forma da legislação vigente, contra as empresas ou comerciantes que, de qualquer modo, intervierem nas fases intermediárias à aquisição do produto pelo consumidor.

13. As autoridades sanitárias, em quaisquer procedimentos de sua competência, indicarão sempre se os alimentos se encontravam nas condições de conservação descritas no rótulo.

14. Os alimentos que forem encontrados impróprios para consumo, sem as instruções para a sua conservação ou com instruções que comprovadamente não assegurem as condições descritas no item 3 desta Resolução, constituirão responsabilidade da empresa produtora a ser promovida em processo regular de infração sanitária.

15. Verificada a hipótese prevista no item anterior, e só então, a empresa produtora será notificada a apor ou ratificar, na embalagem de seu produto, as instruções para a sua conservação e o prazo de validade, na forma desta Resolução, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação sanitária.

16. Sem embargo para a imediata aplicação desta Resolução, os alimentos com data de fabricação anterior à sua publicação, poderão ser expostos à venda, em caráter excepcional, sem as instruções para a sua conservação.

17. Exceto em relação ao prazo de validade, as instruções das empresas produtoras serão apostas nos invólucros, de menor volume em que sejam agrupadas embalagens unitárias, que, pelas suas diminutas dimensões, não possam contê-las.

18. Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de outubro deste ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CISA n°s 7 e 8 de 6 de junho e 12 de agosto de 1983, respectivamente.

Brasília, 31 de julho de 1984  
LEONIDAS MAIA DE ALBUQUERQUE

MOSART DE ABREU E LIMA  
Secretário-Geral do M.A.

Homologamos a presente Resolução

Brasília, 31 de julho de 1984.

NESTOR JOST  
Ministro de Estado da Agricultura

WALDYR MENDES ARCOVERDE  
Ministro de Estado da Saúde

(cf. 142/84)

## LEI N° 6.437 — DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

## LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

## RESOLUÇÃO N. 31 – DE 12 DE OUTUBRO DE 1992

O Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Plenária de 7 e 8 de outubro de 1992, e no uso das competências e atribuições referidas na Lei n. 8.142<sup>(1)</sup>, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto n. 99.438<sup>(2)</sup>, de 7 de agosto de 1990 e em consonância com as competências de direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, de que trata o artigo 16, da Lei n. 8.080<sup>(3)</sup>, de 19 de setembro de 1990 nos seus incisos I e XII, e

Considerando:

a) as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF; a Declaração de Inocenti – UNICEF/OMS; o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, aprovado pela Assembléia Mundial de Saúde, de 1981, e a sua Resolução, de 1986;

b) que essas normas internacionais foram aprovadas como requisitos mínimos necessários para promover práticas saudáveis relacionadas à alimentação de lactentes;

c) o estabelecido no Decreto-Lei n. 986<sup>(4)</sup>, de 21 de outubro de 1969, na Lei n. 6.437<sup>(5)</sup>, de 20 de agosto de 1977, na Lei n. 8.069<sup>(6)</sup>, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei n. 8.078<sup>(7)</sup>, de 11 de setembro de 1990;

d) que os 118 Governos que aprovaram o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno foram instados a implantá-lo de acordo com as peculiaridades de cada País, resolve:

1 – Aprovar a Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes, a ser observada em todo o Território Nacional, na forma do Anexo desta Resolução.

2 – Conceder aos fabricantes o prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução para as adaptações, e alterações necessárias ao cumprimento das disposições desta Norma, no que modifica a Resolução CNS n. 5 de 20 de dezembro de 1988.

3 – Esta Norma entrará em vigor na data de publicação desta Resolução, revogando-se a Resolução CNS n. 5 de 20 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Aprovo a Resolução CNS n. 31/92. – Jamil Haddad, Presidente do Conselho Nacional de Saúde.

Homologo a Resolução CNS n. 31/92, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1992. – Jamil Haddad, Ministro de Estado da Saúde.

## ANEXO À RESOLUÇÃO N. 31, DE 12 DE OUTUBRO DE 1992

## Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes

## Do Objetivo

Art. 1º O objetivo desta Norma é contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e para defendê-los dos riscos associados à não amamentação ou ao desmame precoce, protegendo e incentivando a amamentação, mediante a regulamentação da promoção comercial e uso apropriado dos alimentos que são colocados à venda como substitutos ou complementos do leite materno.

## Das Abrangências

Art. 2º Esta Norma aplica-se à comercialização e às práticas a ela relacionadas, à qualidade e informações de uso, dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I – leites infantis modificados;

II – leite em pó; leite pasteurizado e leite esterilizado;

III – alimentos complementares e bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para utilização como um substituto parcial ou total do leite materno; e

IV – mamadeiras, bicos, chupetas e copos fechados com canudinhos ou bicos, comercializados ou indicados para o uso de crianças como recipientes para produtos líquidos relacionados nos incisos I, II e III deste artigo.

## Das Definições

Art. 3º Para as finalidades desta Norma considera-se:

I - "Alimento Substituto do Leite Materno": Qualquer alimento comercializado ou de alguma forma apresentado como um substituto parcial ou total do leite materno;

II - "Alimento Complementar": Qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como um complemento do leite materno ou de leites infantis modificados, quando qualquer um deles se tornar insuficiente para satisfazer às exigências nutricionais dos lactentes. Tal alimento é também denominado "alimento do desmame";

III - "Amostra": Unidade ou pequena quantidade de um produto fornecido gratuitamente;

IV - "Doação": Fornecimento gratuito de um produto em quantidade superior à caracterizada como amostra;

V - "Fabricante": Empresa ou entidade privada ou estatal envolvida na fabricação ou na cadeia de comercialização de um produto dentro da abrangência desta Norma, quer diretamente ou, por intermédio de agente ou entidade por ela controlada ou contratada;

VI - "Lactente": Criança até 1 ano de idade (de zero a 11 meses e 29 dias);

VII - "Leite Infantil Modificado": Alimento preparado industrialmente de acordo com os padrões do Codex Alimentarius - FAO/OMS - 1982, para satisfazer as exigências nutricionais dos lactentes e adaptado às características fisiológicas e da faixa etária à qual se destina;

VIII - "Pessoal de Comercialização": Qualquer profissional (vendedor, promotor, demonstrador ou representante de vendas) remunerado direta ou indiretamente pelos fabricantes dos produtos abrangidos por esta Norma;

IX - "Profissional de Saúde": Recursos Humanos de nível superior da Área de Saúde;

X - "Pessoal de Saúde": Agentes e trabalhadores sem graduação universitária, que atuam no sistema de saúde, como técnicos e auxiliares de enfermagem, atendentes e outros, incluindo voluntários;

XI - "Promoção Comercial": Qualquer forma de induzir vendas através de divulgação por meios escritos, auditivos ou visuais, contato direto ou indireto com profissionais de saúde, pessoal de saúde, estudantes da área de saúde, mães, gestantes e seus familiares e com o público em geral; distribuição de amostras, de brindes, de presentes; doações ou vendas a preços especiais e por outras formas não relacionadas;

XII - "Rótulo": Qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação, aplicados sobre o recipiente, vasilhame, invólucro, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem dos produtos abrangidos por esta Norma;

XIII - "Sistema de Saúde": Complexo de órgãos e entidades do setor público e do setor privado, prestadores de serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, inclusive reabilitação.

#### Da Promoção Comercial

Art. 4º É vedada a promoção comercial dos produtos a que se refere o artigo 2º, incisos I e IV, incluindo estratégias promocionais para induzir vendas ao consumidor no varejo, tais como exposições especiais, cupons de descontos, prêmios, bonificações, vendas com descontos ou preço abaixo do custo, vendas vinculadas a produtos não cobertos por esta Norma, embalagens ou apresentações especiais.

Parágrafo único. Este dispositivo não deve restringir políticas e práticas de preços visando a venda de produtos a preços mais baixos.

Art. 5º A promoção comercial de alimentos infantis que possam ser utilizados como alimentos complementares a que se refere o artigo 2º, incisos II e III deverá incluir, em caráter obrigatório e com destaque uma advertência visual e/ou auditiva, de acordo com o meio de divulgação, de que não devem ser utilizados na alimentação do lactente nos seis primeiros meses de vida, salvo sob orientação de médico ou nutricionista.

### Da Qualidade

Art. 6º Os alimentos para lactente devem atender aos padrões de qualidade e as especificações do "Codex Alimentarius FAO/OMS", cumprida a legislação nacional específica.

Art. 7º As mamadeiras, bicos e chupetas não podem conter mais de dez partes por bilhão de nitrosaminas e devem atender aos padrões de qualidade, de acordo com a legislação nacional específica.

### Da Rotulagem

Art. 8º É vedada nas embalagens e/ou rótulos, a utilização de ilustrações, fotos ou imagens de bebê ou outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo o ideal para a alimentação do lactente, bem como a utilização de frases do tipo "quando não for possível" ou similares que possam por em dúvida a capacidade das mães de amamentarem seus filhos.

Art. 9º Os rótulos dos leites infantis modificados devem exibir em lugar de destaque, de forma legível e de fácil visualização, além de atender os dispositivos previstos no Capítulo III do Decreto-Lei n. 986<sup>(1)</sup>, de 21 de outubro de 1969 e na Resolução n. 10, de 31 de julho de 1984 da Comissão Interministerial de Indústria, Saúde e Agricultura - CISA, além das seguintes mensagens:

I - "O Aleitamento Materno Evita Infecções e Alergias e Fortalece o Vínculo Mãe-Filho";

II - "Este Produto Só Deve Ser Utilizado para Lactentes Quando Orientado por Médico ou Nutricionista".

§ 1º Devem constar instruções para a correta preparação do produto, incluindo medidas de higiene a serem observadas e a dosagem para a diluição, quando for o caso.

§ 2º Fica vedada a utilização de frases como "leite humanizado", "leite maternizado", "substituto do leite materno" ou similares, com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno.

Art. 10. Os rótulos dos produtos compreendidos no inciso II, do artigo 2º, devem conter as seguintes mensagens:

I - Leites desnatados (em pó, pasteurizado e esterilizado).

"Este Produto Não Deve Ser Usado como Fonte de Alimentação do Lactente";

II - Leites semi-desnatados e padronizados (leite tipo "C" e "reconstituído" - 3,2% de gordura, leite em pó e leite esterilizado).

"Este Produto Não Deve Ser Usado como Única Fonte de Alimentação do Lactente".

III - Leites integrais (leites tipo "A" e "B", em pó esterilizado).

"Este Produto Não Deve Ser Usado, como Única Fonte de Alimentação do Lactente, Salvo sob Orientação de Médico ou Nutricionista".

Parágrafo único. O leite condensado e os leites aromatizados, não sendo indicados para alimentação de lactentes, estão isentos do cumprimento deste artigo.

Art. 11. Os rótulos dos alimentos complementares, além de atenderem à legislação específica, devem conter as seguintes mensagens:

I - "O Aleitamento Materno Deve Ser Mantido Após a Introdução de Novos Alimentos na Dieta da Criança, até Completar Dois Anos de Idade ou Mais";

II - "Este Produto Não Deve Ser Utilizado na Alimentação dos Lactentes nos Primeiros Seis Meses de Vida Salvo sob Orientação do Médico ou Nutricionista".

Art. 12. Os rótulos dos alimentos elaborados para atender às necessidades fisiológicas especiais de lactentes devem conter informações sobre as características específicas do alimento, mas sem indicar condições de saúde ou doença para as quais o produto possa ser utilizado. Aplica-se a estes alimentos o disposto no artigo 9º.

Art. 13. É obrigatório o uso de embalagens e/ou rótulos em mamadeiras, bicos e chupetas.

§ 1º Os rótulos destes produtos, além de atenderem a legislação específica, devem conter a seguinte mensagem:

"A Criança Amamentada ao Seio Não Necessita de Mamadeira e de Bico".

§ 2º Fica vedada a utilização de frases ou expressões que possam sugerir melhorança destes produtos com a mama e o mamilo.

Art. 14. Os rótulos de amostras dos produtos abrangidos por esta Norma devem conter os seguintes dizeres: "Amostra Grátis para Avaliação Profissional".

#### Da Educação e Informação ao Públíco

Art. 15. Compete aos órgãos públicos de saúde e de educação a responsabilidade de zelar para que as informações sobre alimentação infantil transmitidas às famílias, aos profissionais e pessoal de saúde e ao público em geral, sejam coerentes e objetivas. Esta responsabilidade se estende tanto à produção, obtenção, distribuição e ao controle das informações, como à formação e capacitação de recursos humanos.

Art. 16. Todo material educativo, qualquer que seja a sua forma, que trate de alimentação de lactentes, deve se atter nos dispositivos desta Norma e incluir informações claras sobre os seguintes pontos:

I – os benefícios e a superioridade da amamentação;

II – orientação sobre alimentação adequada da gestante e da nutriz, com ênfase ao preparo para o nascimento e a manutenção do aleitamento materno até 2 anos de idade ou mais;

III – os efeitos negativos do uso da mamadeira, do bico e chupetas sobre o aleitamento natural, particularmente no que se refere às dificuldades para o retorno da amamentação;

IV – as implicações econômicas decorrentes da opção pelos alimentos substitutos do leite materno, além dos prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de tais alimentos.

Parágrafo único. Os materiais educativos não poderão conter imagens ou textos, mesmo de profissionais ou autoridades de saúde, que possam estimular ou induzir o uso de alimentos para substituir o leite materno.

#### Dos Fabricantes e do Pessoal de Comercialização

Art. 17. Os fabricantes só poderão fornecer amostras dos produtos abrangidos por esta Norma a médicos e nutricionistas, quando do lançamento do produto e também a outros profissionais de saúde, para pesquisa, mediante pedido formal do profissional ou da instituição a que estiver vinculado e atendendo ao artigo 14 desta Norma e aos dispositivos da Resolução n. 1/88 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as "Normas de Pesquisa em Saúde".

Art. 18. Os fabricantes e distribuidores dos produtos de que trata esta Norma só poderão conceder estímulos financeiros e/ou materiais às entidades científicas e/ou associativas de médicos e de nutricionistas, que sejam reconhecidas nacionalmente, ficando, portanto, vedadas todas e quaisquer formas de concessão de estímulos a pessoas físicas.

Parágrafo único. As entidades contempladas com estímulos, terão a responsabilidade de zelar para que as empresas não façam promoção comercial desses produtos nos eventos por elas patrocinados, autorizando somente a distribuição de material científico, conforme as disposições desta Norma.

Art. 19. Ficam proibidas as doações ou vendas a preços reduzidos dos produtos abrangidos por esta Norma, às maternidades e outras instituições que prestam assistência a crianças, quer para uso da própria instituição, quer para distribuição a clientela externa.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo não se aplica às doações ou venda a preços reduzidos em situação de excepcional necessidade individual ou coletiva, a critério da autoridade sanitária, sendo permitida a impressão do nome e do logotipo do doador, mas vedada qualquer propaganda dos produtos.

Art. 20. Não é permitida a atuação do pessoal de comercialização nas unidades de saúde, exceto para contatos com médicos e nutricionistas, devendo neste caso restringir-se aos aspectos científicos, incluindo as informações específicas do artigo 17.

**Parágrafo único.** O fabricante deve informar, a todo o seu pessoal de comercialização sobre esta Norma e suas responsabilidades no seu cumprimento.

#### **Do Sistema de Saúde e das Instituições de Ensino**

**Art. 21.** Compete aos órgãos do Sistema Único de Saúde, sob a orientação nacional do Ministério da Saúde a divulgação, aplicação e vigilância do cumprimento desta Norma.

**Parágrafo único.** O Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais de Saúde e órgãos equivalentes a nível municipal, sempre que necessário, acionarão outras entidades governamentais para melhor cumprimento do disposto nesta Norma.

**Art. 22.** As instituições de ensino e pesquisa, bem como as unidades prestadoras de serviços de saúde de qualquer natureza, não podem ser usadas com a finalidade de promover os produtos objeto desta Norma.

**Art. 23.** As instituições responsáveis pela formação e capacitação de profissionais e pessoal da área de saúde devem incluir a divulgação e estratégias de cumprimento desta Norma, como parte do conteúdo programático das disciplinas que abordem a alimentação infantil.

#### **Dos Profissionais e do Pessoal de Saúde**

**Art. 24.** Compete de forma prioritária aos profissionais e ao pessoal de saúde em geral estimular a prática do aleitamento materno.

**Parágrafo único.** Os recursos humanos referidos no "caput" deste artigo, em particular os vinculados ao Setor Público e às instituições conveniadas com o mesmo, deverão familiarizar-se com esta Norma, com vistas a contribuir para a sua difusão, aplicação e fiscalização.

**Art. 25.** A alimentação com o uso de leites infantis modificados deve ser prescrita por médico ou nutricionista, podendo ser demonstrada ou orientada por outro profissional ou pessoal de saúde, devidamente capacitado.

**Art. 26.** Fica vedado aos profissionais e ao pessoal de saúde distribuir amostras de produtos referidos nesta Norma a gestantes, nutrizes ou seus familiares.

#### **Da implementação**

**Art. 27.** Fabricantes, organizações governamentais e não governamentais e, em particular, as de defesa do consumidor, instituições privadas de prestação de serviços de saúde ou de assistência social, bem como entidades comunitárias e associações que congreguem profissionais ou pessoal de saúde serão estimulados a colaborar com o sistema público de saúde para o cumprimento desta Norma.

**Art. 28.** As instituições responsáveis pelo ensino de 1º e 2º graus deverão promover a divulgação desta Norma.

**Art. 29.** As penalidades pelo não cumprimento desta Norma serão aplicadas de forma progressiva de acordo com a gravidade e freqüência da infração. Aplicam-se aos infratores as sanções previstas na Lei n. 6.437<sup>(2)</sup>, de 20 de agosto de 1977.

**Art. 30.** Visando o cumprimento desta Norma, de forma a assegurar a defesa e proteção da saúde da criança, aplica-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas no Decreto-Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969.

**Art. 31.** Dada a conveniência de respaldo mais abrangente, para o fiel cumprimento, e assim, assegurar a sua eficácia, aplica-se ainda, no que couber, as disposições preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078<sup>(3)</sup>, de 11 de setembro de 1990, em vigor a partir de 11 de março de 1991.

### **DECRETO N° 861, DE 9 DE JULHO DE 1993**

*Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas, e dá outras providências.*

**LEI N° 8.656, DE 21 DE MAIO DE 1993**

*Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".*

---

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Sociais, cabendo a última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 213, DE 1999 - COMPLEMENTAR**

Altera o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º .....  
.....  
V - .....  
.....  
c) o Senador que estiver no meio do mandato.  
.....  
....."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A duração do mandato dos representantes da Câmara Alta vem sendo, desde o Império, relativamente longa. Antes da República, eles eram vitalícios, e, após a implantação desta, seus mandatos passaram a ser de nove anos, tendo a Constituição de 1934 estabelecido o mandato de oito anos, que perdura até nossos dias.

A razão de ser da duração dos mandatos dos senadores, diferentemente da Câmara dos Deputados em que os representantes do povo cumprem quatro anos, encontra esteio na idéia, surgida na formação de nossa Federação, de que o Senado, precisamente por representar os Estados e não propriamente o povo, deve estar mais distante das pressões das bases eleitorais. Para isso, seus titulares não comparecem com freqüência diante do eleitorado; e, assim, o órgão permanece mais ou menos distanciado das paixões e arroubos momentâneos.

Por outro lado, não é conveniente que essa distância, relativa e somente até certo ponto salutar, se verifique em demasia, porque, embora representantes dos Estados, não podem os Senadores permanecer alheios à opinião pública, motivo primacial da atuação parlamentar. Assim, quis o legislador constituinte o ajustamento para compatibilizar a idéia entre ser o Senado uma força moderadora e, ao mesmo tempo, estar afinado com a opinião popular. Para isso, estabeleceu-se, no § 2º do art. 14 da Constituição, que *“a representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um ou dois terços”*.

João Barbalho, nos seus *“Comentários à Constituição Federal de 1891”*, assim se posicionou ao interpretar o artigo que versava sobre o mandato dos senadores e sua renovação alternada a cada três anos:

*“Renovando-se o Senado pelo terço trienalmente: esta condição é aconselhada pela consideração de dever-se evitar que, pela natureza de alguma de suas funções e pela extensão do período fixado, o espírito conservador do Senado se exagere e este se insule e divorce da opinião dominante no país. Como corretivo a essa tendência, a renovação parcial abre a entrada a novos representantes, que poderão alterar a face do Senado e incliná-lo às idéias porventura triunfantes já no juízo e senso geral do país. E assim, sem comprometer-se a procurada estabilidade e deixando-se permanecerem em suas cadeiras grande número de senadores que têm adquirido longa experiência e familiaridade no trato dos negócios públicos, injeta-se sangue novo”*

*nesse importante corpo político que por esse modo torna-se, a um tempo, depositário da tradição, e simpático a inovações salutares.”*  
(pág. 94).

Assim, a renovação do Senado é parcial, a cada quatro anos *alternadamente*, e essa alternância tem de ser cumprida para que o dispositivo magno seja respeitado de acordo com o que visou o legislador.

Ora, se alguns representantes da Câmara Alta resolvem se candidatar no meio do mandato, quando ainda têm quatro anos a cumprir, ocorrerá um desvirtuamento da vontade constitucional, porque tal atitude compromete a eficácia dessa alternância requerida, impedindo que ela seja verificada na sua plenitude.

A candidatura de senador ao mesmo cargo, como por vezes tem ocorrido, não encontra nenhuma justificativa defensável, pois não há argumento possível para respaldar a atitude daquele que, tendo ainda direito a cumprir mais quatro anos do mandato, se lança candidato ao Senado, Casa legislativa na qual ele já se encontra legitimamente posto pelo resultado das urnas. Não vislumbramos possibilidade alguma de boa intenção nessa postura, que, além disso, trai a intenção do legislador constituinte ao estabelecer a alternância já consagrada em nossas Constituições desde a Carta republicana, quando o mandato era de nove anos, renovável a cada três anos.

Portanto, o nosso propósito ao apresentar o presente projeto, alicerçado na faculdade concedida pelo § 9º do art. 14 da Constituição, não é outro senão possibilitar maior eficácia ao dispositivo magno, dotando a lei complementar sobre inelegibilidades de mecanismos capazes de coibir essa prática abusiva adotada por parte de alguns congressistas que não buscam harmonizar a liberdade de se candidatar com a responsabilidade de encarar a disputa eleitoral de modo sério e cristalino, atendendo aos postulados constitucionais de forma plena e inequívoca. Com tal atitude oportunista, acaba por ficar em situação de privilégio em relação aos outros candidatos, pelas facilidades de que dispõem, e ainda beneficiam o suplente, que, caso seja o titular eleito, acaba por usufruir também de um tempo maior de mandato sem ter feito nenhum esforço diante do eleitorado.

Assim, no sentido de oferecer um auxílio a mais para com a lisura do processo eleitoral, dotando nosso ordenamento jurídico de dispositivo capaz de proibir prática incompatível com o aperfeiçoamento de nossas instituições, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação do presente projeto de lei, e esclarecemos que não incluímos a cláusula revogatória na proposição porque, de fato, não há disposições a revogar, pois não existe nenhum

dispositivo legal que confira ao senador o direito de se candidatar quando se encontra ainda em exercício do mandato.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1999.

## Senador ANTERO PAES DE BARROS

## LEGISLAÇÃO CITADA

## República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

*Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 16/97 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94.*

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

\*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

**LEI COMPLEMENTAR N. 64 — DE 18 DE MAIO DE 1990**

*Estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências*

**O Presidente da República.**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São inelegíveis:

.....  
V — para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea "a", do inciso II, deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos.

VI — para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicáveis, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 25, DE 1999**

*Dá nova redação ao parágrafo 7º do art. 14*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O parágrafo 7º do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 14.....*

*§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição ou a outro cargo cuja reeleição do titular seja permitida."*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Com a adoção do instituto da reeleição, ocorreu significativa mudança no sistema constitucional brasileiro, o que abriu a possibilidade de o titular de cargo de chefe do poder executivo, de qualquer dos entes federativos, concorrer ao mesmo cargo na eleição seguinte àquela em que fora eleito.

O direito eleitoral brasileiro vedava a reeleição ao fundamento de que o titular do cargo, em tese, poderia beneficiar-se dessa condição para buscar, nas urnas, um novo mandato.

O mesmo sentido tem a regra que dispõe sobre a inelegibilidade dos parentes consangüíneos ou afins até o segundo grau: o que se pretende evitar é que o titular do cargo dele se valha para beneficiar os que lhe são próximos.

Contudo, com a adoção do instituto da reeleição, surgiu nova possibilidade no plano das disputas eleitorais, qual seja: podendo, agora, o chefe do poder executivo candidatar-se a um novo mandato para o mesmo cargo, não há mais como se alegar que possa beneficiar aqueles que lhe são próximos (parentes) na hipótese de que um desses venha a disputar o mesmo cargo, porque nesse caso estará a disputa eleitoral, entre o titular do cargo e um parente seu, fato que afasta aquela possibilidade de um beneficiar o outro.

Outrossim, a Emenda proposta visa, apenas e tão-somente, a adequar a regra de inelegibilidade decorrente do parentesco com o instituto da reeleição, resguardando a exigência constitucional pertinente à titularidade de mandato eletivo do pretendente ao novo mandato.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999.

10.   
**GERALDO ALTHOFF**  
Senador

2. José Domíngos  
3. Jorge Bornhausen  
4. Gen. Lourenço da Cunha

3. Sicrane Caldas  
5. Caro  
6. Almir  
7. Gen. José Fogaça  
8. Gen. José Fogaça

6. J. H. Almeida  
7. Gen. José Fogaça  
8. Gen. José Fogaça  
10. Roberto Alves  
11. Amílcar  
12. M. José Fogaça  
13. MARLUCE PINTO

14. Tomazinho  
Sen. Tomazinho
16. Foras Turques  
Sen. J. P. Pinto
18. Imp. J. P. Pinto  
Sen. J. P. Pinto
20. Richard Mer  
Sen. Richard Mer
22. John Mer  
Sen. John Mer
24. Sebastião Pecchi  
Sen. Sebastião Pecchi
26. John Mer  
Sen. John Mer
28. Pad (apontamento)  
Sen. Pad (apontamento)
30. Maria M. Vilhena  
Sen. Maria M. Vilhena
32. John Mer  
Sen. Edwards S. Campos
34. \_\_\_\_\_

15. John Mer  
Sen. P. Sodré
17. John Mer  
Sen. P. Piva
19. John Mer  
Sen. P. Piva
21. John Mer  
Sen. P. Piva
23. John Mer  
Sen. P. Piva
25. John Mer  
Sen. P. Piva
27. John Mer  
Sen. P. Piva
29. John Mer  
Sen. P. Piva
31. \_\_\_\_\_
33. \_\_\_\_\_
35. \_\_\_\_\_

## LEGISLAÇÃO CITADA

*Constituição da República Federativa do Brasil*

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

\*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 26, DE 1999

Altera dispositivos da Constituição Federal relativos à Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os dispositivos da Constituição Federal abaixo especificados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.....

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I – dezessete juizes vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juizes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II – dez juizes classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de juizes classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros vitalícios.

§ 3º Para o exercício do cargo de Ministro Classista, titular ou suplente, do Tribunal Superior do Trabalho, é imprescindível ser associado de entidade sindical há, no mínimo, três anos, e estar no desempenho da atividade econômica ou profissional por mais de cinco anos, tendo exercido a função de Juiz Classista de 2ª Instância por um período de três anos.

§ 4º A Lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

.....  
 “Art. 113 A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, na forma do art. 10.”

“Art. 115 Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes vitalícios e um terço de juizes classistas, observada, entre os juizes vitalícios, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

§ 1º .....

I -.....

II -.....

III – classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos inorganizados em federações.”

§ 2º. Os Juizes representantes classistas dos empregados e dos empregadores, nos Tribunais Regionais do Trabalho terão que possuir diploma de curso superior, preferencialmente, e o exercício das funções de Juiz Classista em 1º Instância da Justiça do Trabalho durante pelo menos três anos, sendo imprescindível ser associado de entidade sindical há, no mínimo, três anos, e estar no desempenho da atividade econômica ou profissional por mais de cinco anos.

§ 3º. A indicação nas listas tríplices, por vaga a ser preenchida, dos Juizes titulares e suplentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, representantes dos empregados e dos empregadores, será feita dentre os nomes previamente escolhidos pela Comissão de Seleção da Representação Paritária do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida no parágrafo anterior, dentre os nomes indicados pelas Federações e Sindicatos com base estadual, interestadual ou nacional e inorganizados em Federação, com base territorial na Região jurisdicionada pelo Tribunal.

“Art. 116 A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho e dois juizes classistas, representantes dos empregados e empregadores.

§ 1º. Os juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei.”

§ 2º. Os Juizes Classistas de 1ª Instância serão escolhidos por meio de listas que serão submetidas ao exame da Comissão de Seleção da Representação Paritária (CSR), tripartite, constituída por juizes vitalícios que integram a Corte, até o limite de 18 (dezoito) membros, assim distribuídos:

a) 1/3 de Juizes Vitalícios, iniciando-se pelos Juizes que integram a administração da Corte e Juizes Vitalícios mais antigos, em ordem subsequente;

b) 1/3 de Juizes Classistas, representantes dos trabalhadores, a serem indicados na forma estipulada no Regimento Interno;

c) 1/3 de Juizes Classistas, representantes dos empregadores, a serem indicados na forma estipulada no Regimento Interno;

§ 3º. A Comissão de Seleção escolherá 3 (três) nomes para titular e 3 (três) para suplente, dentre os candidatos indicados por vaga a ser preenchida, e enviando as listas ao Presidente do Tribunal, que deverá fazer as designações no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º. As Juntas de Conciliação e Julgamento realizarão o agenciamento Audiências Prévias, exclusivamente com os Juizes Classistas, para promover conciliação entre as partes.

*"Art. 117 Os mandatos dos representantes classistas, em todas as instâncias, são de três anos, permitidas as reconduções.*

*Parágrafo único. .... "*

## JUSTIFICAÇÃO

As modificações introduzidas no texto constitucional têm por objetivo adaptar a legislação referente à Justiça do Trabalho às novas normas resultantes das alterações realizadas pelas reformas administrativa e previdenciária.

Esta proposta de emenda à Constituição pretende ampliar a participação dos trabalhadores na Justiça do Trabalho, especialmente por meio da garantia de representação dos setores inorganizados, tanto ou mais atingidos pelo desemprego e pela precariedade de direitos sociais e trabalhistas.

Ainda, a presente proposta prevê a instituição de Audiências Prévias, coordenadas pelos Juízes Classistas, com a finalidade exclusiva de tentar a conciliação prévia entre as partes, o que certamente contribuirá para descongestionar as pautas de instrução processual na Justiça do Trabalho.

Outra medida proposta define critérios para a escolha dos Juízes Classistas, incluindo escolaridade, tempo mínimo de sindicalização (3 anos) e de exercício profissional (5 anos), além da exigência para a ascendência aos Tribunais Superiores de experiência prévia nas instâncias inferiores.

Na mesma direção da qualificação, a presente PEC permite que o Tribunal participe diretamente da seleção dos indicados aos três graus de Jurisdição da Justiça do Trabalho, mediante o exame das listas pela Comissão de Seleção da Representação Paritária, constituída por Juízes vitalícios que integram a Corte.

Também nesta proposta objetivamos adequar a terminologia à realidade corrente, nominando corretamente o representante das classes trabalhadoras e empresariais e os juízes vitalícios.

Além disso, incluímos o voto à recondução, como um instrumento de fortalecimento e de estímulo ao bom desempenho da atividade.

É fundamental, por fim, fortalecer uma Justiça especializada do trabalho, com representação paritária assegurada, que, inclusive, encontra-se definida na estrutura da OIT (Organização Internacional do Trabalho), desde sua fundação em 1919 até os dias atuais, da qual o Brasil é membro fundador.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999.

  
Senadora EMÍLIA FERNANDES  
(PDT/RS)

01	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
02	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
03	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
04	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
05	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
06	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
07	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
08	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>
09	<u>Nome:</u>	<u>Assinatura:</u>	<u>Assinatura:</u>

10

Nome: Adelmo Faria Assinatura Adelmo Faria

11

Nome:  Assinatura 

12

Nome: Alcindo Faria Assinatura Alcindo Faria

13

Nome: AVRAHAM CAMPOS Assinatura Avraham Campos

14

Nome: José Viana Assinatura José Viana

15

Nome: Walmir Pinto Assinatura Walmir Pinto

16

Nome:  Assinatura 

17

Nome: Antônio Fábio Assinatura Antônio Fábio

18

Nome: Antônio Mário Assinatura Antônio Mário

19

Nome: Augusto Assinatura E. Amorim

20

Nome:  Assinatura 

21

Nome:  Assinatura 

22

Nome: Luizinho Assinatura 

23

Nome: Magnor Assinatura 

24

Nome:  Assinatura 

25

Nome: SEBASTIÃO RODRIGUES Assinatura Sebastião Rodrigues

26

Nome:  Assinatura

27

Nome: Paulo GóesAssinatura Paulo Góes

28

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

29

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

30

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

31

Nome: SafáriAssinatura Safári

32

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

33

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

34

Nome: Itamar FrancoAssinatura Itamar Franco

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

**Constituição**

1988

**Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:**

- I – o Tribunal Superior do Trabalho;
- II – os Tribunais Regionais do Trabalho;
- III – as Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I – dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juízes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II – dez classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações

nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

§ 3º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho. ....  
Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

**Art. 113.** A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

**Art. 114.** Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

§ 1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação ou à arbitragem, é facultado aos respectivos sindicatos ajuizar dissídio coletivo, podendo a Justiça do Trabalho estabelecer normas e condições, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

**Art. 115.** Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juízes togados vitalícios e um terço de juízes classistas temporários, observada, entre os juízes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

*Parágrafo único.* Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I – juízes do trabalho, escolhidos, por promoção, alternadamente, por antigüidade e merecimento;

II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III – classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

**Art. 116.** A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juízes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

*Parágrafo único.* Os juízes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondução.

**Art. 117.** O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos.

*Parágrafo único.* Os representantes classistas terão suplentes.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1999, Relator: Senador Bello Parga, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Roberto Saturnino), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 149, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1999, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de abril de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente **Ronaldo Cunha Lima**, Relator **Lúdio Coelho** – **Marluce Pinto**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 149, DE 1999

#### Aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 97, de 1999 (nº 401, de 1999, na origem).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

#### – Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara** nº 61, de 1997 (nº 3.792/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 59, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, de redação, que apresenta; e

– 60, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável nos termos do parecer da Comissão de Educação.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs.

Senadores, gostaria de declarar o meu apoio a esse programa que estrutura a educação ambiental em nosso País. Esse projeto é muito importante, porque foi realizado no sentido de adotar a educação ambiental em todos os níveis de ensino: no ensino formal, no regular, no informal, no sistema de comunicação, na televisão e no rádio. Esse é um programa bastante integrado, em que a educação ambiental estará sendo abordada em todos os níveis de ensino.

Neste projeto, em seu art. 10, §1º, há um aspecto bastante importante:

"Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino."

Acredito que esse é um avanço. As disciplinas complementares, como é o caso da educação ambiental, normalmente são colocadas nos currículos escolares como mais uma disciplina, sendo preciso, portanto, retirar tempo de outras disciplinas prioritárias – digamos assim –, como Matemática, Português, História e Geografia.

Foi elaborado um projeto para que a educação ambiental fosse abordada em todas as disciplinas, de forma integrada, evitando, assim, que se criasse mais uma disciplina. Penso que esse é o caminho a ser seguido em outros tipos de disciplinas complementares.

Dessa forma, gostaria de dar meu voto favorável a esse projeto, ressaltando esse aspecto que parece pouco importante, mas que, para a operação e a melhoria do sistema educacional brasileiro, é muito relevante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente,** peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é sempre prazenteira a entrada em votação de uma matéria como essa, que circula no Congresso há muitos anos. Tive oportunidade, como Presidente da Comissão de Educação, de vê-la aprovada na Comissão e, neste momento, quero ressaltar a sua importância.

Como foi muito bem acentuado, o sentido essencial do projeto é o de que não se pretende tratar esse assunto como matéria curricular. Nós, na Comissão de Educação, tanto na Câmara quanto no Congresso, recebemos constantemente projetos que visam à criação de matérias de currículo, todos muito bem intencionados e muito justos. É pedido currí-

culo para o ensino religioso de cada religião, para educação no trânsito, para profissionalização e assim por diante. Trata-se de uma infinidade de boas intenções, visando à incorporação imediata no currículo da educação brasileira de todas essas boas intenções, o que é praticamente impossível. Em primeiro lugar, porque não há professores em número suficiente; em segundo lugar, porque, só nas instituições do Estado, o número de professores necessário levaria a um acréscimo de folha em uma educação que já é combatida por várias razões.

A solução encontrada neste projeto é altamente inteligente: é a de que, dentro do currículo das várias matérias, a educação ambiental entre como substrato, como base. Perfeitamente em um currículo de geografia ela pode estar presente; perfeitamente em uma aula de história ela pode estar presente; perfeitamente em uma aula de comunicação e expressão, por meio de escritores que se referem à matéria e de romances que retratam a matéria, ela pode ser igualmente tratada.

Essa matéria, aliás, já é tratada de modo informal por grande parte do professorado brasileiro. Quem acompanha, de alguma forma, jovens ou crianças em pesquisas escolares vai verificar já existir uma consciência clara, nítida no professorado em relação à criação de uma mentalidade ambiental. O que o projeto pretende, portanto, é estender, ampliar, aprofundar essa matéria. E de duas formas: propõe o aprofundamento da matéria no ensino formal e a educação ambiental não-formal, aquela que não tem a ver diretamente com o trabalho escolar.

Nesse sentido, define com muita clareza o que é educação ambiental não-formal, no artigo 13:

"Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: através dos meios de comunicação, da ampla participação da escola em execução de programas e atividades, da participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de educação ambiental.

Vejamos o caso da participação das empresas públicas. Todas elas têm verbas significativas investidas na televisão, muitas vezes investidas em campanhas várias, campanhas de cultura; por que não na educação ambiental? Mais, por que não num incentivo da educação ambiental não-formal essa extensão pretendida pela lei para os meios de comunicação? Alguns deles, também, de certa forma, sobretudo nas reportagens de

maior fôlego, de maior peso, vez por outra, levam ao País uma consciência do problema ambiental.

O problema ambiental é de grande magnitude, particularmente no Brasil. Tenho visto nesta Casa, sobretudo Senadores da Região Amazônica, permanentemente a defender aquele patrimônio fabuloso, monumental, aquele pulmão desta Terra, com posições, teses, teorias, lutas, e a questão ambiental não é apenas, como se sabe, a questão verde. A questão ambiental está na poluição dos grandes centros; a questão ambiental está até no que se chama ecologia humana, em que o ser humano passa a ser considerado parte integrante da natureza na sua eminente dignidade, pelo direito de viver em ambientes compatíveis com a vida. Ela não é, portanto, uma matéria irrelevante, de passagem, e não é pelo fato de que ela será aprovada com absoluta maioria, talvez até com unanimidade, que devamos deixar de meditar sobre sua importância.

É um projeto, inicialmente de autoria do Deputado Fábio Feldman, que passou por muitas e muitas andanças, foi revisto, reelaborado e, afinal, chega até nós.

Para concluir, destaco apenas que ele não trata exclusivamente da educação ambiental; tem todo um capítulo paralelo, que trata da execução de uma política nacional de educação ambiental, o que tem evidentemente um âmbito extra-escola, que penetra na própria atividade do serviço público, o que seria longo aqui aludir ou explanar, já que o projeto está em mãos de cada um dos Srs. Senadores.

Por essa razão, com a opinião pela aprovação, esperando até que uma matéria dessa importância seja aprovada por unanimidade por esta Casa, deixo esta particular opinião, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup> e a atenção dos meus Pares.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, segundo as palavras do colega Artur da Távola, que muito bem colocou a importância de incorporarmos às práticas educacionais determinados avanços que a sociedade vem obtendo do ponto de vista dos direitos humanos – no caso específico, o respeito ao meio ambiente –, numa proposta de uma nova relação do homem com o seu meio, do homem com a natureza.

O projeto em discussão tem para mim uma relevância muito grande. Não adianta termos uma mega estrutura do Ministério do Meio Ambiente ou do seu órgão executor – no caso, o Ibama – de termos políticas públicas voltadas para a fiscalização, o controle, se não formos capazes de atacar numa outra frente, ou seja, do ponto de vista da mudança

dos valores. E para mudarmos os valores, no que se refere ao tratamento com os recursos naturais, com os bens disponíveis para a coletividade, como, no caso, todo aquele conjunto de recursos que vão desde o ar, as águas, as florestas, os fungos, todo o ecossistema, só através da mudança de práticas culturais. Tais mudanças podem ocorrer a partir de referenciais, que são diversos dentro da cultura das civilizações, dos costumes, mas fundamentalmente através de um mecanismo que se chama educação.

A educação, que outrora era praticada através da passagem verbal dos costumes, do ensinamento através da prática cotidiana, empírica, do pequeno clã com as famílias, na sociedade moderna alcança um outro patamar, que é o do saber sistematizado, da sistematização de conhecimentos. E se é fundamental que tenhamos altos investimentos para educarmos a sociedade no sentido do seu avanço técnico, é fundamental também que tenhamos o mesmo empenho no sentido do seu avanço ético, no sentido do tratamento daquilo que é o bem comum. Com certeza, o respeito pelo meio ambiente é o grande bem comum da humanidade. É nesse sentido que é louvável o projeto de educação ambiental.

Não se trata de uma educação onde se cria, no currículo, mais uma matéria, mais uma disciplina, nem onde se vai ter mais um conjunto de professores específicos para ministrar aula de educação ambiental, assim como ocorre com a Matemática, com a História, com a Geografia e até mesmo com as aulas de ensino religioso. Não. A educação ambiental, nos termos em que aqui está concebida, é uma concepção sistêmica de como se deve praticar essa nova forma de educação. Como muito bem colocou o Senador Artur da Távola, ela se fará presente em todas as disciplinas da grade curricular dos alunos. Ela se fará presente dentro da Geografia, da Língua Portuguesa, da Matemática, da Física, da Química e até mesmo da Religião, pois é nessa matéria que encontramos as primeiras preocupações com a preservação do meio ambiente. Naquela época, da Lei de Moisés, era muito mais radical. Se alguém tocasse fogo na seara de alguém, deveria pagar um alto preço pelo ato cometido.

Em todas as disciplinas, temos como praticar a educação ambiental e o objetivo desta lei é o de instituir mecanismos pelos quais iremos implantar a educação ambiental nas nossas escolas. Essa parceria estará presente nos três setores que constituem a República brasileira, incluindo desde ações no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo até parcerias com o que hoje se costuma chamar de terceiro setor: as organizações da sociedade – por sinal, são essas organizações que estão dando maior contribuição no que se refere à educação ambiental.

Teremos também a criação, com a aprovação dessa lei, de um órgão responsável pela implementação das políticas públicas de educação ambiental, que se estenderá não apenas à rede pública de ensino, mas também às instituições privadas.

Portanto, trata-se de matéria de alta relevância, pela qual tenho o maior apreço, até porque compreendo que mudança alguma será feita a partir de ações puramente reativas. Precisamos ter ações afirmativas, e a implementação da educação ambiental é uma ação afirmativa que irá colocar à disposição da sociedade brasileira, do conjunto dos educadores, um mecanismo eficiente de combate ao desrespeito para com o meio ambiente.

No que se refere à legislação ambiental do nosso País, existem muitos avanços que já podemos constatar. O Brasil pode ser identificado como um daqueles países cuja legislação ambiental é avançada – se ela é cumprida ou não, essa é uma outra discussão que temos de fazer; se existem estruturas que dêem condições para que a legislação ambiental seja efetivamente cumprida e respeitada, essa também é uma outra discussão. O Brasil tem um aparato muito eficiente – eu diria avançado – em termos de legislação ambiental. No entanto temos ainda um grande déficit: faltam-nos condições estruturais para implementar políticas públicas voltadas para o meio ambiente, faltam-nos recursos, falta-nos uma visão integrada de ação ambiental que articule os mais diferentes setores. Precisamos de ações integradas que envolvam não apenas o Ministério do Meio Ambiente, mas também o Ministério do Planejamento, da Fazenda, da Ciência e Tecnologia e todos os outros segmentos. Apenas dessa forma evitaremos estar acendendo uma vela de um lado paravê-la ser assoprada por outro, que é o que hoje vem ocorrendo, infelizmente, em nosso País.

Com todo o aparato legislativo de que dispomos, é fundamental que agora contemos com um outro instrumento, que é o da modificação da consciência das pessoas, para que elas passem a se guiar por um novo valor. Infelizmente, vivemos numa sociedade patriarcal, cuja visão antropocêntrica de mundo coloca os humanos como os mais importantes, esquecendo que esses humanos também dependem da relação que estabelecem com o seu meio.

Essa omissão faz com que cometamos verdadeiras atrocidades, como a que vem estampada na revista **Veja** desta semana, que relaciona os dez maiores desmatadores da Floresta Amazônica num ranking perverso que assusta a sociedade brasileira. A matéria da revista diz que, a continuar o atual ritmo de desmatamento, daqui a 50 anos a Floresta Amazônica estará dando os seus últimos suspiros.

É por isso, Sr. Presidente, que só posso ser favorável a um projeto dessa natureza. Como professora secundária, sei da possibilidade de influenciar positivamente os nossos jovens e as nossas crian-

cas para que mudem sua postura no trato com o meio em que vivem. E essa mudança de postura em relação ao meio ambiente e os recursos naturais, com certeza, tem uma consequência prática, que é a de inventarmos uma nova forma de relação dos humanos com eles mesmos e com a natureza.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero aqui dizer uma frase de um psicanalista alemão chamado Erich Fromm. Ele dizia que o amor por uma pessoa que não é acompanhado de um profundo amor pela humanidade pode ser tudo, menos amor. No dia em que assassinaram Chico Mendes, alterei essa frase, dizendo o seguinte: o amor pela humanidade que não é acompanhado de um profundo respeito pelo meio ambiente pode ser tudo, menos amor.

Acredito que iniciativas dessa natureza podem estar contribuindo para que tenhamos uma visão completa do que seja o amor: pelas pessoas em particular, pela humanidade como um todo e pela natureza, como o nosso maior presente de Deus.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 145, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, para adequação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1999. – **Maria Silva.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque que acaba de ser lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A parte destacada será votada oportunamente.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas e do destaque.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1997

## ( nº 3.792/93, na Casa de origem )

**Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I Da Educação Ambiental

**Art. 1º** Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constróem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

**Art. 2º** A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

**Art. 3º** Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I – ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II – às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III – aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV – aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V – às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de

trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI – à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

**Art. 4º** São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideais e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

**Art. 5º** São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização das informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia;

VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## CAPÍTULO II

### Da Política Nacional de Educação Ambiental

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 6º Fica instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não-formal, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – capacitação de recursos humanos;  
II – desenvolvimento de estudos; pesquisas e experimentações;

III – produção e divulgação de material educativo;  
IV – acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III – a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV – a formação, especialização e atualização de profissionais na área do meio ambiente;

V – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando a participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V – o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI – a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos anteriores.

#### SEÇÃO II

##### Da Educação ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

- I – educação básica:
  - a) educação infantil;
  - b) ensino fundamental; e
  - c) ensino médio;
- II – educação superior;
- III – educação especial;
- IV – educação profissional;
- V – educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser in-

corporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

### SEÇÃO III Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaço nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III – a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV – a sensibilização da sociedade para a importância das Unidades de Conservação;

V – a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação;

VI – a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII – o ecoturismo.

### CAPÍTULO III Da Execução da Política Nacional de Educação Ambiental

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I – definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II – articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III – participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I – conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II – prioridade dos órgãos integrantes do SIS-NAMA do Sistema Nacional de Educação;

III – economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. Devem ser destinados a ações em educação ambiental pelo menos vinte por cento dos recursos arrecadados em função da aplicação de multas decorrentes do descumprimento da legislação ambiental.

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

### CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Regovam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação do art. 22, que foi destacado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O dispositivo rejeitado será suprimido do texto da matéria.

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das emendas nºs 1 a 3 da Comissão de Educação.

As Sras. e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

#### EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao **caput** art. 8º a seguinte redação:

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

#### EMENDA Nº 3 ª – CE

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I – .....

a) .....

b) .....

c) .....

II – .....

III – .....

IV – .....

V – .....

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências para virem ao plenário. Teremos quatro votações nominais.

**Item 3:**

#### MENSAGEM Nº 71, DE 1999 Escolha de Chefe de Missão Diplomática (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Carlos Wilson, sobre a Mensagem nº 71, de 1999 (nº 168/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB.

Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Celso Luiz Nunes Amorim foi aprovada por 15 votos favoráveis e nenhum contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência informa ao Plenário que a votação será feita pelo processo eletrônico.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação secreta)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 02.

Houve 4 abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)– **Item 4:**

**MENSAGEM Nº 72, DE 1999**  
**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**  
**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 72, de 1999 (nº 169/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gelson Fonseca Júnior, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB.

Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Dr. Gelson Fonseca Júnior obteve a aprovação unânime com 14 votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que a votação se procederá pelo processo eletrônico.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à votação secreta)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 6 abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovado o nome, será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)– **Item 5:**

**MENSAGEM Nº 84, DE 1999**  
**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**  
**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 84, de 1999 (nº 280/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Silva do Amaral, Ministro de Primeira Classe

do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, o nome do Sr. Sérgio Silva do Amaral obteve aprovação unânime, com 14 votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação secreta.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve 6 abstenções.

Total: 67 votos.

Aprovado o nome, será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)– **Item 6:**

**MENSAGEM Nº 86, DE 1999**  
**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**  
**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 86, de 1999 (nº 282/99, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima obteve 17 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Srs. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 57 Senadores; e NÃO 3.

Houve 6 abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 150, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792, de 1993, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792, de 1993, na Casa de Origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 a 3-CE e o destaque aprovados.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de abril de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Mariuce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 150, DE 1999**

**Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e da outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**  
**Da Educação Ambiental**

**Art 1º** Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

**Art. 2º** A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

**Art. 3º** Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I – ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 255 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II – às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III – aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV – aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V – às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI – à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

**Art. 4º** São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinariedade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização das informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## CAPÍTULO II

### Da Política Nacional de Educação Ambiental

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – capacitação de recursos humanos;

II – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III – produção e divulgação de material educativo;

IV – acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III – a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV – a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V – o atendimento de demanda dos diversos segmentos da sociedade no qual diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I – o desenvolvimento de instrumento e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V – o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI – a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

#### SEÇÃO II

### Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos cur-

rículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

- I – educação básica;
- a) educação infantil;
- b) ensino fundamental; e
- c) ensino médio;
- II – educação superior;
- III – educação especial;
- IV – educação profissional;
- V – educação de jovens e adultos

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes públicas e privadas, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta lei.

### SEÇÃO III Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na

formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III – a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV – a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V – a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI – a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII – o ecoturismo.

### CAPÍTULO III Da Execução da Política Nacional de Educação Ambiental

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I – definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II – articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III – participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I – conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II – prioridade dos órgãos integrantes do Sisnema e do Sistema Nacional de Educação;

III – economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. Devem ser destinados a ações em educação ambiental pelo menos vinte por cento dos recursos arrecadados em função da aplicação de multas decorrentes do descumprimento da legislação ambiental.

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativa a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

#### CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 146, DE 1999

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1997. – **Marina Silva**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 103/99 – GLDPT

Brasília-DF, 6 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº SF/294/99, indico os Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra, como titulares, e o Senador Ademir Andrade, como suplente, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

Atenciosamente, **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. Nº 161/99-GLPFL

Brasília, 6 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/292/99, dessa Presidência, indico, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, "fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça", os seguintes Senhores Senadores:

**Titulares**

Paulo Souto

Geraldo Althoff

José Agripino

**Suplentes**

Djalma Bessa

Rubens Moreira Mendes

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

OF.GLPMDB/Nº 109/99

Brasília, 7 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício SF/291/99 de Vossa Excelência, indico para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça, os seguintes senadores integrantes da bancada do PMDB:

**Titulares**

Ramez Tebet

Gerson Camata

Ney Suassuna

Maguito Vilela

**Suplentes**

Amir Lando

Djalma Falcão

Pedro Simon

À oportunidade, reitero a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. Nº 052/99/GLPSDB

Brasília, 7 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, em atendimento ao OF.SF/293/99 indicar os representantes do PSDB que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar fatos contendo denúncias concretas a respeito de irregularidades praticadas por integrantes dos Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

**Titulares**

Geraldo Melo  
Carlos Wilson

**Suplente**

Luzia Toledo

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A presidência designa os Senadores indicados pelas lideranças do Bloco de oposição, do PFL, do PMDB e do PSDB, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo requerimento nº 118, de 1999, de conformidade com as indicações feitas por intermédio dos ofícios que acabam de ser lidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 104/99 - GLDPT

Brasília, 6 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº SF/304/99, indico os Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino, como titulares, e a Senadora Emilia Fernandes, como suplente, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar fatos envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional.

Atenciosamente, **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. Nº 160/99-GLPFL

Brasília, 6 de abril de 1998

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/302/99, dessa Presidência, indico, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, "fatos do conhecimento do Senado Federal, vinculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, face as irregularidades que permeiam, praticadas por seus administradores e/ou proprietários", os seguintes Senhores Senadores:

**Titulares**

Bello Parga

Romeu Tuma

Eduardo Siqueira Campos

**Suplentes**

Jonas Pinheiro

Juvêncio da Fonseca

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

OF. GLPMDB Nº 111/99

Brasília, 7 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº SF/301/99, de Vossa Excelência, indico para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar "fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, em face das irregularidades que permeiam, praticadas por seus administradores e/ou proprietários", os seguintes senadores integrantes da bancada do PMDB:

**Titulares**

Fernando Bezerra

Gilberto Mestrinho

João Alberto Souza

José Alencar

**Suplentes**

Pedro Simon

Carlos Bezerra

Jader Barbalho

À oportunidade, reitero a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. Nº 55/99/GLPSDB

Brasília, 7 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, em atendimento ao OF.SF/303/99 indicar os representantes

do PSDB que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 127, de 1999, destinada a apurar, "fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional, cujos procedimentos estão a exigir explicações perante a sociedade brasileira e o Congresso, em face das irregularidades que permeiam, praticados por seus administradores e/ou proprietários".

**Titulares**

Lúcio Alcântara  
José Roberto Arruda

**Suplente**

Romero Jucá

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Machado**,  
Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – A Presidência designa os Senadores indicados pelas Lideranças do Bloco de Oposição, do PFL, do PMDB e do PSDB, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 127, de 1999, de conformidade com as indicações feitas por intermédio dos ofícios que acabam de ser lidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao ilustre Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje é comemorado o Dia Mundial da Saúde. Há manifestações tanto da sociedade como das entidades de saúde, e este dia deve servir para reflexão do País inteiro sobre um assunto que tantas vezes e inconsistentemente tem sido colocado num plano secundário dos interesses e das decisões do nosso País.

A situação da saúde pública do Brasil fere todos os princípios da administração pública e todos os indicadores tolerados por uma opinião pública consciente e envolvida em aspectos éticos. Eu diria que, de modo muito especial, os profissionais de saúde têm sofrido profundamente, dentro dos hospitais públicos, com a situação que estamos vivendo no País.

Gostaria de trazer, como referência ao Dia Mundial da Saúde, a situação amazônica, que é muito amarga e muito dura de se viver. São registrados,

na nossa região Amazônica, 600 mil casos de malária por ano. Essa doença atinge todo o terceiro mundo, deixando vulneráveis cerca de 2 bilhões de cidadãos do planeta. São 200 ou a 300 milhões de casos agudos por ano e 2 a 3 milhões de óbitos todos os anos, atingindo de modo muito especial a região da África, que vai até à Saara, e crianças com menos de 5 anos de idade.

A malária é injustificável nos dias de hoje. É uma doença que reflete as decisões políticas dos governantes, a sensibilidade e a determinação com que se trata a saúde pública em nosso planeta, principalmente na África, no Sudeste asiático e na região da América do Sul exposta à doença. O arsenal terapêutico para o tratamento da malária é fantástico. Tivemos a idéia do milagre da cura, da erradicação da malária logo após a II Guerra, quando o Instituto Walter Reed Army determinou um avanço revolucionário na utilização de drogas antimaláricas. Contudo, houve o impacto do mecanismo de defesa do seu parasita, o plasmodium, criando resistência ao arsenal terapêutico da época, o que trouxe, para os anos 70 e 80, um enorme descontrole ao efetivo combate da malária. O resultado é que o Brasil registra 600 mil casos por ano, principalmente na região Amazônica.

Sr. Presidente, citarei um dado, a meu ver profundamente grave, que diz respeito à população indígena. O jornal do Conselho Nacional de Saúde, **Controle Social da Saúde**, traz na sua página nº 8 uma abordagem sobre a saúde indígena. O Brasil tem 326 mil índios, 556 reservas indígenas e 250 etnias. Segundo a Funai, a expectativa de vida da população ianomâmi é de apenas 24 anos.

Senador Lauro Campos, essa abordagem me reporta ao Brasil dos séculos XVII ou XVIII, menos ao Brasil do Século XX, às vésperas do século XXI, porque a malária e a tuberculose ainda são doenças que se manifestam com enorme força. A tuberculose era a doença dos poetas do passado, do Romantismo, e a malária a doença dos maus ares, segundo os antigos romanos, que a atribuíam ao ar contaminado dos pântanos que circundavam Roma.

Confesso não entender como os ianomâmis só tenham 24 anos de expectativa de vida e a malária seja a sua principal determinante.

A palavra mais leve que posso atribuir a essa situação é genocídio, que está sendo praticado contra essas comunidades que, cada vez mais, têm diminuídas sua população e estão marcadas por esse descontrole sanitário.

Sr. Presidente, a situação chega a um ponto que temos de recorrer ao Ministério da Saúde e, de modo especial, à Fundação Nacional de Saúde, que, ao longo dos anos, tem tido formalmente a responsabilidade institucional de enfrentar as grandes endemias no Brasil. De modo marcante, a esquistossomose no Nordeste; a doença de Chagas, no Sudeste e no Centro-Oeste; a malária, nas regiões Amazônica e Norte, e outras doenças comuns que ainda não foram consideradas, como hepatite, leischmaniose e outras grandes endemias que lá existem.

A Fundação Nacional de Saúde tem um passado admirável. É fantástica a história da antiga Sucam, que vem desde a incorporação de Osvaldo Cruz com os "guardinhas amarelos", vestidos para o combate sanitário às doenças que afligiam as populações rurais e urbanas. Lamentavelmente, a Fundação Nacional de Saúde, que, nos últimos vinte anos, tem sido vítima de decisões de ordem política, de ordem partidária, tornou-se um órgão totalmente ineficiente, totalmente incapaz de intervir com senso de prioridade e de responsabilidade em relação às grandes endemias.

Esse indicador que a Funai apresenta, qual seja, de que a expectativa de vida dos ianomâmis é de vinte e quatro anos, retrata o desempenho da Fundação Nacional de Saúde e da Funai – que é uma confusão, pois até hoje não sabe ao certo quem é responsável pela saúde da população indígena. Saindo do assunto da população indígena, entro no da saúde do seringueiro amazônico, no da saúde das populações ribeirinhas da Região Amazônica, onde a situação é a mesma. É clara a ausência de ação preventiva, de ação de controle da endemias por parte da Fundação Nacional de Saúde. O resultado não poderia ser outro: seiscentos mil casos de malária por ano.

Quem é da área de saúde tem conhecimento de causa e sabe que a existência da doença reflete a falência política, a falência pública do nosso País, pois é simples definir como prioridade o combate à malária, é simples e é possível determinar uma vigilância epidemiológica que identifique o foco da doença, ou seja, o lugar onde ela se apresenta na contaminação das pessoas, o meio ambiente que vincula... Trata-se de uma doença facilmente combatida se houver vigilância epidemiológica eficiente, senso de prioridade e senso de intervenção. Um anofelino vive quatorze, quinze dias, ou seja, tem uma vida limitada. O homem para transmitir a malária para outro homem precisa que um mosquito se contamine,

que é uma pessoa vulnerável para alimentar o ciclo. É uma doença cujas características de comportamento na transmissão são conhecidas. Portanto, a capacidade de intervenção das autoridades brasileiras é óbvia.

Então, entendo que o problema é ordem política. Quando o Governo brasileiro quiser, quando o Governo determinar que a Fundação Nacional de Saúde controle a malária, será possível reduzir sua incidência a índices insignificantes. E isso não custa dinheiro.

Como cidadão da Amazônia que trabalha em saúde pública na região, tenho testemunhado ao longo dos anos um apego que não comprehendo. As autoridades locais da Fundação Nacional de Saúde, especialmente no Acre, manipulam números para agradar o Ministério da Saúde, trabalham numa justificativa aparente de controle da doença, demonstram obsessão por "diárias" para entrar nas áreas malarígenas, mas não buscam um resultado efetivo no controle da doença. Bastaria uma notificação e uma ação de equipe efetiva da Fundação Nacional.

A Fundação Nacional de Saúde tem um exército de trabalhadores de altíssima qualidade. Bastaria, portanto, uma mudança na política verticalizada inspirada na Fundação SESP e no modelo americano de saúde, para esse exército de profissionais fazer uma revolução na saúde amazônica. Mas, infelizmente, a nossa realidade é outra: descontrole, insensibilidade, quando não ignorância em relação às endemias da Amazônia.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não, Excelência.**

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) –** Quero, primeiramente, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelos seus inúmeros pronunciamentos nesta Casa em defesa da nossa Região Amazônica, e sobretudo por seus posicionamentos tão bem abordados em relação à saúde pública. V. Ex<sup>a</sup> seguramente está sabendo honrar os votos recebidos do povo acreano. Relativamente à malária na Amazônia, o meu Estado, Rondônia, acredito, é o mais afetado pela doença. A malária, naquela região, é realmente um caso gravíssimo de saúde pública. Em regiões como Ariquemes a incidência de malária é assustadora. Há quem diga que o nome da cidade não é Ariquemes e, sim, "Aritremes", pois a malária leva a um estado febril intenso, que faz com que a pessoa trema muito. Se efetiva-

mente houvesse vontade política do Governo de erradicar a malária, bastaria uma injeção de recursos para acabar esse mal nefasto que atinge a nossa região. Penso até que o Governo gastaria muito menos do que gasta hoje com o doente hospitalizado, se investisse maciçamente na prevenção da malária. Quero, mais uma vez, com esta minha breve intervenção, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela postura e pela posição corajosa de enfrentar esse assunto e de denunciá-lo à Nação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço as palavras do ilustre Senador Moreira Mendes, que também pertence à Região Amazônica, mais precisamente ao Estado de Rondônia.

Acompanho o sofrimento dos migrantes do sul do País para aquela região. Para nós da Amazônia, a malária não causa tanto susto quanto para as pessoas do Centro-Sul e do Sudeste. Costumamos dizer que um cidadão migrante que, quando chegava à região era capaz de colocar 60 quilos de um produto agrícola nas costas para comercializar, após ter contraído a malária por dois anos, não tem condições de levantar nem 25 quilos, ficando uma pessoa marcada em consequência da malária. O impacto da malária não é apenas na saúde humana; é um impacto socio-econômico muito forte para cidadãos da Região.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT-AC) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Tião Viana, sempre que V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna é para elucidar-nos, trazer informações e estimular a nossa consciência, solidariedade e humanidade – muitas vezes anestesiadas pela brutalidade, pela doença e por todos esses condicionamentos negativos que pesam sobre nós. V. Ex<sup>a</sup>, neste Dia Mundial da Saúde, mostra os dados da doença e da letalidade. Em vez de comemorarmos nesta data a saúde – *Eros*, estamos analisando principalmente *Tanatus* – a morte, que predomina infelizmente sobre a saúde. V. Ex<sup>a</sup>, com muita propriedade, demonstrou que, nessa modernidade, o medievo, o arcaico, aquilo que já deveria ter ficado como um entulho ultrapassado da humanidade renasce como uma força avassaladora na sociedade brasileira. Diante de um dos dados trazidos por V. Ex<sup>a</sup>, que é o da esperança de vida ao nascimento dos ianomâmis – de 24 anos apenas – relembro o livro *Brasil Potência*, cujo autor foi, talvez por ter escrito essas coisas, levado a Ministro do Tri-

bunal de Contas da União. Glycon de Paiva afirma nesse livro algo que me fez assustar diante da realidade: ele diz que o Brasil não pode ser potência dentro de uma só geração, porque a geração atual não pode ser educada, não pode ser treinada apenas nesse prazo. Então, "o formigueiro", diz ele, "a fauna brasileira tem de ser eliminada porque ela é um obstáculo ao Brasil Potência". Na hora em que li aquilo e outras formas fantásticas de raciocínio, passei a entender que essas taxas de mortalidade, esta coetaneidade do antigo, do medievo, a presença dessas doenças, dessas moléstias e essa mortalidade, por exemplo, que atinge os ianomâmis, tudo isto faz parte realmente do Brasil Potência, de acordo com Glycon de Paiva. É uma brutalidade fantástica que toma conta do sistema e que considera como prioridade o desenvolvimento, a estabilidade, a modernidade, o que só pode ser feito pelo massacre proposto pelo Sr. Glycon de Paiva. Diz ele que o formigueiro humano é barulhento no Brasil, e deve ser eliminado para que o Brasil seja potência, triste potência... De modo que, depois de 30 anos, ainda vejo que a obra proposta pelos desenvolvimentistas não foi cumprida totalmente, mas está em marcha e V. Ex<sup>a</sup> é, sem dúvida, um dos soldados que procuraram antepor-se a essa horda de destruidores da vida. Parabéns.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos. Quando V. Ex<sup>a</sup> faz um aparte, em verdade, apresenta uma tese, o que torna muito difícil acrescentar algo. Tenho somente a agradecer as palavras e a análise profunda que faz do desenvolvimento humano ao longo da nossa história.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Tião Viana?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Gilberto Mestrinho.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup>, homem da região, médico idealista, vem prestando um grande serviço a nossa gente abordando temas que afetam diretamente a vida amazônica. A questão da malária é exatamente como V. Ex<sup>a</sup> explicou. Digo isso com muita tranquilidade porque, por duas vezes, fui vítima dela, embora ainda levante mais de 25kg. A verdade é que o agravamento da situação foi decorrência da mentalidade tecnocrata que existe no País com o pensamento voltado exclusivamente para os números financeiros sem olhar os números sociais. E desde a extinção daquele órgão, quase romântico, que havia

na Amazônia, que ia nos barquinhos rio acima, rio abaixo, fazendo prevenção, combatendo o mosquito – a Sudam –, houve um recrudescimento da malária na região, e numa velocidade crescente. E pior: agora é o plasmodium falciparum, muito mais perigoso, com consequências muito mais drásticas e que, efetivamente, causam problemas sérios para a continuidade do trabalho do homem, quando ele escapa da malária. A atual Fundação Nacional de Saúde na região até hoje não disse a que veio, apesar de o País ter feito vários financiamentos externos usando a Amazônia como moeda de troca, e esses financiamentos seriam sob a suposição, com a indicação de que seriam para combater a malária na Amazônia. E a malária cresce. Hoje, o Senador Moreira Mendes, de Rondônia, disse que a situação de Rondônia já foi terrível. Mas, no próprio Amazonas, tivemos, no ano passado, mais de cem mil casos de malária, numa região onde ela estava praticamente erradicada. Acredito que agora a nova direção da Fundação Nacional de Saúde, que vai ser realizada por um homem que viveu na região, que é um técnico, é um profissional competente, dará uma nova feição ao problema do combate às endemias, porque não se trata só da malária. Não conhecíamos a dengue, e hoje ela existe na Amazônia. A hepatite, hoje, é quase epidêmica. E tudo isso está acontecendo na região. Mas V. Ex<sup>a</sup> falou também sobre a questão dos ianomâmis. V. Ex<sup>a</sup> deve estar lembrado da quantidade fantástica de protetores que os ianomâmis, dentro e fora do País, tinham, quando queriam demarcar as suas terras e neutralizar as reservas minerais. Só que, depois de demarcadas as terras e engessadas as jazidas minerais da região, ninguém falou mais nos ianomâmis. Eles estão morrendo, como V. Ex<sup>a</sup> diz. Nós, do Amazonas, já levamos rancho para eles, para que não morressem de fome. Mas isso só acontece, embora se tenha conhecimento – e V. Ex<sup>a</sup> pode aquilatar isso com os kaxinauás, no Acre, com os apurinás – de que o ciclo vital do índio é diferente do nosso. O índio com 30, 40 anos, quando chega a essa idade, já é um velho. Então, ele tem uma debilidade orgânica muito grande, e qualquer mosquitinho o liquida. Efetivamente eles estão morrendo, estão acabando. E os protetores, muita gente que, inclusive, fez fortuna, usando ianomâmis, não se lembram mais deles. Era isso o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>. Parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao ilustre Senador Gilberto Mestrinho, que acompanha a história da Amazônia, há tantos anos, e as decisões que se têm tomado a respeito. Também di-

vido essa esperança de que o novo dirigente da Fundação Nacional de Saúde tenha a sensibilidade necessária e entenda que nós, da Amazônia, precisamos de uma clara política regional de saúde, que alcance resultados condizentes com a dignidade humana.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL – TO) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Ouço com prazer o Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Tião Viana, gostaria de incorporar algumas palavras ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Parece – me ser V. Ex<sup>a</sup> a pessoa indicada para falar neste dia em que se comemora o Dia Mundial da Saúde. V. Ex<sup>a</sup> é médico militante na Região Norte do nosso País e exerce um verdadeiro sacerdócio, tendo em vista as endemias e a falta de recursos materiais, sobretudo, e às vezes até humano, para enfrentá-las. Muito já se conseguiu avançar. Temos melhorado o índice de natalidade; já implantamos, com a chancela do Congresso Nacional, o Programa de Planejamento Familiar em nosso País; falta ainda implantar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, que já existe, mas por enquanto ainda está no papel, funcionando apenas em alguns Estados. Já temos uma cobertura vacinal considerada boa para aqueles casos antivírus da pólio, contra o sarampo, e a varíola está praticamente erradicada. Entretanto, ainda estamos muito longe de atingir o ideal. Sabemos, por exemplo, que a tuberculose e a lepra começam a recrudescer e estão com uma prevalência muito grande no território nacional. A cólera está grassando nos Estados mais desenvolvidos do País, causando uma grande preocupação, já que muitas vezes leva ao óbito. Temos, eminentíssimo Senador, ainda aquela preocupação a respeito da qual falávamos quando aqui chegamos há mais de dez anos. O Sistema Único de Saúde não vem remunerando seus profissionais nem os serviços prestados convenientemente, facilitando a fraude, que vemos campeada no País. É necessário que o Ministério da Saúde tome providências urgentes no sentido de remunerar convenientemente o profissional e os serviços destinados à saúde. Existem alguns avanços, mas ainda falta muito para que possamos dotar a população da assistência médica de que necessita, conforme consagra a Constituição do País. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio. Concordo com

V. Ex<sup>a</sup>: o Brasil de hoje não é o mesmo de 1940. Conquistas foram estabelecidas e concretizadas, mas acredito que o que temos que discutir, nós, da área da saúde, como é o caso de V. Ex<sup>a</sup>, é que tudo o que pode ser feito e não foi feito tem que ser denunciado. Não custa muito mudar a realidade da saúde no Brasil e colocá-lo em um cenário de orgulho no plano internacional. É esse dado que também compartilho com V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Senador Tião Viana, desde que assumiu no Senado, V. Ex<sup>a</sup> tem se pronunciado com freqüência, demonstrando preocupação com a questão da saúde da Amazônia e de todo o povo brasileiro. V. Ex<sup>a</sup>, como um profissional competente e comprometido com a situação do nosso povo, tem feito pronunciamentos importantes alertando o Senado e a sociedade para o grave problema da saúde no Brasil. Sou de um Estado da Região Sudeste cuja situação da saúde da população não é muito diferente da Região Amazônica. No Estado do Rio de Janeiro, há freqüentes surtos de hepatite, de dengue e de tuberculose, que vêm aumentando gradativamente no Brasil. A cada ano, 90 mil novos casos de tuberculose aparecem no País, com cerca de cinco mil mortes, o que é muito grave. No Paraná, Estado da Região Sul, tem aparecido casos de cólera. O recrudescimento do cólera no Brasil é muito grave também. V. Ex<sup>a</sup> terá muitos aliados no Senado para essa luta. Não estará sozinho, com certeza. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por essa iniciativa e por sua atuação. Conte conosco nessa campanha. Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao ilustre Senador que divide a responsabilidade de lutar pelo povo brasileiro e faço minhas as suas palavras.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Eminente Senador Tião Viana, aproveito a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna para congratular-me com seu desempenho nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, cada dia, vem demonstrando conhecimento de causa, desenvolvendo uma atuação parlamentar que seguramente irá contribuir nas questões sociais, em especial relacionadas à saúde, haja vista ser V. Ex<sup>a</sup> médico, e em ou-

tras importantes, como a ambiental e econômica do nosso País. Saúdo V. Ex<sup>a</sup>. Pela primeira vez aparecendo – o, registro o meu contentamento por tê-lo como Colega no Senado e pelo seu brilhantismo. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com todos os servidores da saúde que atuam por este Brasil afora, no interior, nas cidades, minimizando as dores e os sofrimentos do nosso povo brasileiro. Reconheço que o atual Ministro José Serra e seus antecedentes – Adib Jatene e César Albuquerque – são homens de bem, com boas intenções relacionadas à saúde. Esses Ministros realmente demonstraram vontade política, um dos pilares de sustentação que podem levar ao êxito uma política de saúde pública no nosso País. Logicamente, conhecemos as dificuldades econômicas que acabam prejudicando o setor social. Parte dos recursos recolhidos pela CPMF, por exemplo, que seriam destinados à saúde serviram apenas para suprir as necessidades de caixa do Tesouro. Os recursos foram substituídos: entraram os referentes à CPMF, e os que já eram previstos para a saúde foram destinados a outros fins. Nas questões urbanas, como no caso dos planos de saúde e da reforma psiquiátrica, o Ministério teve uma atuação fundamental em defesa dos usuários daqueles planos e das pessoas portadoras de transtornos mentais. Atuou também de maneira importante no problema da falsificação de medicamentos e na questão dos hemoderivados – inclusive, há uma legislação nova em vigor. Propomos também que o Ministro José Serra seja ouvido com relação à questão. Nessas áreas, o Ministério tem atuado com êxito, dentro das suas limitações de recursos. As endemias que atingem zonas urbanas, mas que predominam nas áreas rurais, como a malária, também devem ser tratadas. Em 1995, fui vítima de malária e quase fui a óbito. A tuberculose e a hanseníase vêm recrudescendo. Quanto às doenças infecto-contagiosas e ao câncer, o Ministério da Saúde tem de adotar uma política mais rigorosa. No meu Estado, por exemplo, há muita deficiência ainda na prevenção do câncer do colo uterino, que já não existe mais nos Estados Unidos e na Europa, por se tratar de uma doença totalmente possível de prevenir. Na área de saúde pública voltada para o atendimento em massa da população e relativa à prevenção, o Ministério deixa muito a desejar. No que se refere à imunização, o Ministério tem atuado relativamente bem, mas há muito a ser feito. A Funasa – Fundação Nacional de Saúde – é o "calcanhar de Aquiles" do Ministério pelas dificuldades em resolver problemas básicos na área das endemias e pela questão política. É difícil uma articulação política da Funasa com os Municípios e com os Estados. É necessário despolitizar a Fundação Nacional de Saúde nos Estados para que haja êxito no enfrentamento das doenças para as quais a Funasa é fundamental. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por discutir

esse tema na tarde de hoje e pelo seu desempenho nesta Casa.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao ilustre Senador Sebastião Rocha e incorporo suas palavras ao meu discurso.

Sr. Presidente, nosso País deve levar em conta favoráveis exemplos históricos. A Itália, até os anos 40, possuía problemas com a malária. Tomou a decisão de investir na qualidade de vida e erradicou – a de seu território. Cuba possuía cem mil casos de malária por ano na década de 60, assim como a República Dominicana. Atualmente, Cuba investe US\$20,00 per capita em saúde. O Governo brasileiro investe quase US\$200,00. Cuba erradicou a malária de seu território, e a República Dominicana continua registrando cem mil casos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, profissionais de saúde, no Dia Mundial da Saúde, temos de ser considerados salvadores de vidas, pessoas que voltam do trabalho conscientes de que ajudaram a salvar muitas vidas e de que fizeram tudo o que estava ao alcance das condições de trabalho. Não devemos ser tratados como aqueles que testemunham os indicadores do sofrimento humano em um setor que poderia obter outros resultados e que depende das políticas públicas.

Apesar da gravidade da malária, que mata dois milhões de crianças ao ano, a doença mais indesejada é a fome, que mata 35 mil crianças por dia. Ferreira Gullar retrata muito bem a fome em suas poesias, dizendo que os que morrem de febre, de esquistossomose, de verminose, de crupe – coitados – morrem de fato de fome, mesmo que a chamemos de febre ou de qualquer outro nome.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, diante de tantos debates feitos nesta Casa por vários Parlamentares e, de uma forma especial, pelo Senador Tião Viana, nosso querido companheiro de Partido, sinto-me profundamente correspondida nas aspirações, nos desejos e nos sonhos relacionados a um sistema de saúde digno.

Entretanto, como enfermeira e militante do setor saúde, sou obrigada, no dia de hoje – Dia Mundial da Saúde – a não fazer apenas um aparte de dois minutos ao nosso querido companheiro Senador Tião Viana.

Tive grandes oportunidades na vida, apesar de ter nascido em uma família extremamente pobre e de ter sido muito doente na infância. Eu tinha tantas crises asmáticas, que tive grandes dificuldades para ser alfabetizada por não conseguir chegar à escola. Tive também problemas renais seríssimos. Nasci, então, em uma família de famintos e fui uma criança doente. Para completar, vivo no Estado de Alagoas, o laboratório, o retrato mais perverso de como uma elite fracassada, irresponsável, incompetente pode promover tanta fome, angústia e sofrimento a um povo, o povo das Alagoas.

Como professora de Epidemiologia da Universidade e enfermeira, tive oportunidade, assim como os demais Senadores militantes da área da saúde, de ver o retrato desse setor: uma estrutura anatomo-fisiológica marcada pela crueldade das normas estabelecidas na vida coletiva. Penso que nenhum outro setor pode observar, de forma tão concreta, a dureza e a perversidade das normas estabelecidas na vida em sociedade.

Apesar de ser a maternidade motivo de tanta poesia, ainda vemos mulheres gritando até desmaiarem de dor, morrendo à porta das maternidade fechadas, com os filhos presos dentro do útero. Imagine, às vésperas do ano 2000, milhares de mulheres ocupam as pedras frias dos necrotérios, vítimas do aborto! A maternidade, tão cantada em verso e prosa, em face da dureza das normas estabelecidas na vida coletiva, em muitos momentos obriga as mulheres a tomar tal atitude. Estas, freqüentemente, integram os relatórios como vítimas de sangramento, mas o são do aborto.

Nós, do setor saúde, Senador Maguito Vilela, temos a oportunidade de verificar como a belíssima declaração de amor às crianças, o Estatuto da Criança e do Adolescente, está rasgada. Nos centros de saúde, vemos crianças com as mãos arrancadas pelas foices dos canaviais. As mãozinhas com as quais queremos que nossas crianças segurem um lápis são as mesmas que seguram foices. Nos centros de saúde, vemos mãos arrancadas pelas foices malditas do trabalho escravo dos canaviais. Somos nós, do setor saúde, meu querido companheiro Tião Viana, que vemos a maior incompetência às vésperas do ano 2000: uma criança morrer de choque hipovolêmico, causado por diarréia. Isso, realmente, é o cúmulo da aberração, da irresponsabilidade e da incompetência de um País!

E os idosos? Se as crianças, sempre cantadas nos discursos oficiais como o futuro da Nação, são

abandonadas, imaginem os idosos. O mundo todo se dedica ao idoso, deseja que ele seja ativo. Ora, hoje, no Brasil, nem os jovens conseguem ser ativos em razão do desemprego. Hoje, depois de 35 anos, é palavra gasta e vazia a questão do emprego e da atividade.

Agora se fará a vacinação. No entanto, como bem lembrou V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, e outros Senadores desta Casa, por causa de cinco anos de impacto, estabeleceu-se que somente o idoso, a partir de 65 anos, terá acesso a ela.

Então, se as crianças, se as mulheres, que são tão cantadas em verso e prosa e abrangidas por programas específicos da área materno-infantil, são tratadas dessa forma, imaginem os idosos. É muito doloroso.

Sempre digo, como nordestina, que não aguento, não aceito que chorem por nós, nordestinos, pelas cenas penosas da televisão. Não o quero. O Brasil, o Nordeste, o povo miserável deste País precisam de uma alternativa concreta para superar essa situação de tanta dor e humilhação.

O problema do setor saúde passa por experiências pessoais extremamente dolorosas. Qualquer um de nós, da classe média, sabe como é dolorosa a solidão da UTI ou a situação de ter um filho no hospital. Imaginem o que isso significa para a gigantesca maioria da população, que, além do isolamento de sua família, ocupa colchões sem absolutamente nada, espalhados pelos corredores, expostos a níveis de contaminação gigantescos nos hospitais, em função da irresponsabilidade desse setor.

Realmente, temos de nos sentir honrados da legislação da saúde; não tenho dúvida de que é uma das mais avançadas do mundo. Trata a questão do Sistema Único de Saúde; foi o resultado de um movimento há décadas organizado pelos trabalhadores da saúde, pelos intelectuais das universidades, pelo movimento comunitário e por Parlamentares ligados à reforma sanitária, que têm sensibilidade com relação a esse setor.

Na Constituição e na legislação ordinária, conquistamos coisas extremamente importantes. Vejam como é importante o Art. 196 da seção específica da saúde: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Se temos deficiências gigantescas nessa segunda parte, que é a garantia do acesso universal e igualitário ao setor de saúde, imaginem em relação às políticas econômicas, diante da fome, do desemprego, da falta de saneamento básico, de política agrícola e de moradia! Como se faz a mágica da saúde sem garantir essas condições?

Temos a legislação mais avançada do mundo, uma legislação descentralizada, que garante o controle social e a participação da sociedade. Infelizmente, existe um enorme abismo entre o que está na lei e a realidade de vida de milhares de pessoas.

A minha preocupação é a de que o quadro da saúde no Brasil é extremamente complexo. Há 20 anos, muitos de nós faziam o discurso da medicina preventiva, de ações de prevenção. Hoje, o perfil epidemiológico da nossa população é muito complexo. Naturalmente, a tradição em todos os países do mundo é a de que haja transição entre aquelas doenças caracterizadas como da pobreza, da miserabilidade – entre as quais se destacam as diarréias, as doenças infecto-contagiosas, como tuberculose, malária, dengue, cólera e hanseníase – para as chamadas doenças do desenvolvimento, ou seja, as crônico-degenerativas, as relacionadas à saúde mental, ao stress, e as do aparelho cardiorrespiratório.

A complexidade do perfil epidemiológico da nossa população se deve ao fato de que não superamos essas doenças caracterizadas como da miséria, do sofrimento, e aglutinamos todas as outras doenças. Portanto, hoje existe a necessidade gigantesca não apenas de que a "porta" do sistema funcione bem. A "porta" do sistema, que tem de funcionar, seja tratando a hipertensão leve, seja garantindo as orientações que são necessárias, a visitação domiciliar, o controle a essas doenças, a vacinação, mas hoje não podemos dispor dessa assistência. Hoje, mais ainda, precisamos da garantia da chamada saúde hospitalar, da medicina curativa, porque hoje são os pobres, são os miseráveis que estão acometidos das duas doenças, das doenças que poderiam ser evitadas com o emprego, o saneamento, a política habitacional, a geração do emprego e renda, o combate a fome, estão acometidos desta doença e de todas as outras doenças também.

Antigamente, dizia-se: "Ora, doença do coração é doença de rico"; o pior é que não é. Hoje a grande maioria da população está acometida dessas duas doenças. E o que é mais grave, como essas pessoas não foram tratadas na porta de entrada do

sistema – portanto, o seu quadro é extremamente complexo –, elas vão depender de tráfico de AIHs, vão depender das vagas nos hospitais, vão depender do leito disponível, vão para a fila da humilhação e do sofrimento pedir a realização de uma cirurgia, de uma quimioterapia e outras situações extremamente dolorosas. São tragédias pessoais que estão acontecendo no nosso Brasil.

Por tudo isso, temos que ter uma preocupação grande em relação a dois nós que ainda existem no sistema. Um é a questão do financiamento. O Senador Sebastião Rocha, para tristeza de todos nós, já disse o que significa a CPMF, inclusive com declarações do próprio Ministro da Saúde, que disse que o dinheiro da CPMF não vai para o seu Ministério. Então, a CPMF destrói qualquer possibilidade de respeito a um política de tributação específica. As distorções regionais são gigantescas. Várias vezes discutimos com companheiros desta Casa sobre as distorções regionais em relação ao financiamento. O tráfico de AIHs, o blefe que, muitas vezes, o setor privado dá. O setor privado, ao longo dos anos, em função da possibilidade que a Constituição estabelece de complementariedade – não foi o que aconteceu ao longo dos anos – é, atualmente, o setor que mais recebe dinheiro público, já que o maior montante de recursos vai para a rede hospitalar, que está nas mãos do setor privado. É gravíssima essa situação no nosso País.

O setor privado construiu obras faraônicas, dispõe de tecnologia de ponta em alguns setores relacionados à dita filantropia – com todo respeito a algumas entidades sérias que atuam na área de filantropia –, mas em outras áreas. Eles construíram com o dinheiro público obras faraônicas, aparelhagens gigantescas e magníficas. Hoje, qualquer atraso, qualquer modificação do preço, eles, que não se articulam no sentido de manter uma tabela à luz dos procedimentos que são feitos, simplesmente fecham as suas portas para o paciente miserável, para o chamado paciente do SUS. Isso é extremamente grave, muito grave, é o sucateamento da porta de entrada do sistema com o desmantelamento em relação aos servidores públicos.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sebastião Rocha, prestou uma homenagem aos servidores do setor saúde. Sabemos pelo que esses servidores estão passando. A questão da isonomia salarial também foi letra morta na Constituição. A isonomia virou absolutamente nada, porque hoje a palavra de ordem do Governo é o desmantelamento em função da demissão de servidores públicos.

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) –** Senadora Heloisa Helena, saúdo V. Ex<sup>a</sup> e congratulando-me pela sua atuação nesta Casa. É a primeira vez que tenho a oportunidade de aparteá-la. Alegra-nos muito a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa em função da autenticidade e do entusiasmo com que aborda os assuntos sociais do nosso País. Sómente alguém que veio das camadas mais pobres da população e que participou do sofrimento porque passa a maioria do nosso povo pode ter essa representatividade e essa autenticidade. Tenho certeza de que o povo brasileiro, sobretudo o povo mais sofrido do nosso País, sente-se dignamente representado por V. Ex<sup>a</sup>, inclusive os seus contemporâneos nordestinos, por quem V. Ex<sup>a</sup> luta com muito entusiasmo e com muita determinação. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu desempenho nesta Casa. Inscrevi-me para falar nesta tarde sobre matéria também de interesse das regiões mais pobres do nosso País: a questão da cisão das geradoras de energia da Eletronorte; mas não posso deixar de participar do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mencionando mais um ponto constrangedor em relação às questões de saúde pública do nosso País. Trata-se da questão referente à saúde da mulher. Como ginecologista e com uma formação também voltada para a saúde pública, prevenção e tratamento dos cânceres mamário e ginecológico, entendo que esse ainda é um gargalo do sistema, como o é a questão da assistência materno-infantil. Reconheço que há um esforço do Governo em minimizar um pouco o problema por meio de programas como o Reforsus, que dispõe de recursos para as áreas de maternidade e emergência – um outro ponto bastante crítico do Sistema Público de Saúde, pois nossos prontos-socorros e serviços de emergência do País estão cada vez mais claudicantes e caóticos. Mas esse suporte de recursos é insuficiente – todos temos que admitir. Parece até que a Oposição, sempre que sobe à tribuna ou apartela, levanta esses assuntos dos recursos e da questão macroeconômica. V. Ex<sup>a</sup> comprehende muito bem a lógica dos nossos problemas sociais mais críticos, que são resultantes desse equívoco da política macroeconômica do Governo. Então, mais uma vez, infelizmente, recursos do Reforsus não são suficientes, haja vista o empobrecimento cada vez maior da nossa população. Hoje, na audiência do Secretário do Programa

Comunidade Solidária, mencionei um estudo do IPEA que conclui que cada 10% de desempregados do nosso País aumentam 5% do índice pobreza. Destarte, se há uma expectativa de que o número de desempregados dobrará em razão dos 4% de retração do PIB neste ano, devido ao acordo com o FMI, será dobrado também o número de pessoas que vivem precariamente em nosso País. Em função disso, será cada vez mais difícil o sistema público de saúde atender condignamente ao povo brasileiro. Por isso, fazemos sempre questão de mencionar a correlação existente entre as questões sociais e os problemas da macroeconomia do nosso País, um resultado do outro. Embora haja vontade política dos participantes da equipe do Governo no Ministério da Saúde e até mesmo recursos internacionais, como do Reforsus, para minimizar o problema da assistência materno-infantil e da emergência, resulta que tudo é sempre insuficiente em função do aumento do número de desempregados e do nível de pobreza. Cada vez mais pessoas deixam de participar dos planos de saúde porque não têm condições de pagá-los. Esse abandono onera mais ainda nosso sistema público, que vai de mal a pior. Infelizmente, embora haja, como já reconheci, vontade política, as diferenças dos resultados são muito pequenas em relação aos anos anteriores. Parabenizo V. Ex.<sup>a</sup> e congratulo-me com o seu discurso.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Senador.

**A Sra. Emilia Fernandes** (Bloco/PDT – RS) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Com muito prazer.

**A Sra. Emilia Fernandes** (Bloco/PDT – RS) – Também gostaria de cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup>. A bancada feminina do Congresso Nacional, em número tão reduzido nesta Casa, se orgulha por ter entre nós uma mulher de posição, que traz na vida e na trajetória pessoal e política o reflexo da voz dos oprimidos, dos esquecidos, dos injustiçados, até mesmo por esta Casa. Neste momento, V. Ex.<sup>a</sup> faz uma afirmação da questão da saúde, aproveitamos a data de hoje, o Dia Mundial da Saúde, para também nos somar à posição firme e decidida de V. Ex.<sup>a</sup> quando diz que os pessoas das regiões esquecidas, os, não querem receber. Somos de

uma região que normalmente se diz mais desenvolvida, em melhores condições sob o ponto de vista econômico, social, cultural e político. Até admitimos que há um espaço maior, um avanço mais acelerado dessas questões da região de onde venho, a Região Sul, particularmente, o Rio Grande do Sul. Por outro lado, temos também a certeza de que a questão da saúde é tão grave no País que os reflexos do desrespeito e do abandono não escolhem Estado, Município ou região. Há pouco tempo, denunciava neste plenário que, no Rio Grande do Sul, mulheres estavam tendo suas crianças na porta dos hospitais por não conseguirem um leito, por não serem atendidas ou correrem de hospital em hospital tentando conseguir vagas. Essa é uma realidade no Rio Grande. A situação dos hospitais no nosso Estado é emergencial, conforme relato de Prefeito de vários Municípios à Bancada do Rio Grande do Sul. Por quê? Pela desatenção do Governo e principalmente pela ausência de uma política clara em relação aos recursos deste País. Precisaríamos, sim, apoiar uma proposta de emenda constitucional, que tramita no Congresso Nacional – sem o apoio do Governo, porque, se ele quisesse, ela já teria sido votada –, que define claramente os recursos de responsabilidade da União, dos Estados e até mesmo dos Municípios. Temos clamado aqui, neste Congresso, que a política de assistência à saúde da mulher seja colocada em prática. Há, em relação a isso, uma lei neste País, talvez uma das mais belas já elaboradas, mas que, na realidade, não se concretiza. Temos a certeza de que a questão do aborto, da gravidez precoce, da morte de mulheres pela falta de atendimento só se reverterá no momento em que saúde for compromisso de governo e houver, realmente, vontade política. Há também aqui um caso que identifica com muita clareza o problema da saúde. No Estado do Paraná hoje, somente em dois Municípios, existem aproximadamente 250 casos de cólera já registrados, inclusive com mortes. Que país é este onde, na virada de século, ainda vemos pessoas morrendo de cólera em pleno Estado do Paraná? Como será então a realidade do interior, do sertão, da sua região? Como será a realidade no norte brasileiro, lá nos confins da Floresta Amazônica? Queremos aqui cumprimentá-la pelas idéias que defende, ao mesmo tempo, somarmo-nos às suas ansiedades, principalmente em relação a essa atitude, de que não precisamos continuar nos lamentando neste País. Os pronunciamentos aqui têm uma mesma direção, as vozes não têm partido, todas anseiam alcançar um mesmo objetivo, só que a ação prática, a partir do

Governo Federal, não ocorre, porque não há um compromisso político com a vida do ser humano no que se relaciona à saúde. Concluindo, Senadora, pediria o apoio de V. Ex<sup>a</sup> a um projeto, oriundo da Câmara, que está tramitando aqui e que diz respeito à possibilidade de as mulheres acometidas de câncer de mama submeterem-se a operações de reparação por meio do SUS. Isso seria extremamente importante, uma vez que dá uma identificação de cidadania, resgata a auto-estima da mulher, ajudando-a – tenho certeza – a superar o problema. Pedimos urgência para esse projeto. Vários Srs. Senadores, Líderes apoiam, a Senadora Marina Silva dentre eles, todavia o requerimento foi aprovado mas não teve andamento. Que esta Casa dê uma demonstração concreta de que a saúde é primordial neste País, votando matérias desta natureza. Parabéns, Senadora Heloisa Helena. Tenho certeza de que esta Casa, o Estado e o Brasil estão enriquecidos com a presença e com as posições que V. Ex<sup>a</sup> tem defendido nesta Casa.

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –**

Muito obrigada, Senadora Emilia Fernandes. Concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>. Poderíamos até dar uma demonstração de respeito pelo Dia Mundial da Saúde desengavetando e aprovando todos os projetos relacionados ao setor saúde. A matéria já conta com o apoio da nossa querida Líder, Senadora Marina Silva, e também, tenha certeza, com o apoio de todos nós.

**O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –** Ouço com prazer o Senador Geraldo Cândido.

**O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) –** Senadora Heloisa Helena, V. Ex<sup>a</sup> merece todo o nosso carinho, respeito e admiração pela forma como se tem pronunciado nessa tribuna. Desde que assumiu o cargo de Senadora, tem sido uma guerreira, uma batalhadora constante, com pronunciamentos firmes, sinceros. Com muita convicção, defende não só o seu Estado de Alagoas, mas todo o povo brasileiro, todos os trabalhadores deste País. É lamentável que, até hoje, conforme disse a Senadora Emilia Fernandes, tenhamos no Brasil o recrudescimento de doenças que já deveriam estar extintas há muito tempo, como o cólera e a tuberculose. No meu aparte ao Senador Tião Viana, disse que no Estado do Rio de Janeiro a situação da população pobre ou miserável dos setores da Baixada Fluminense, dos morros e das favelas, nos bolsões de miséria, não é

diferente da existente na Amazônia ou no Nordeste. O trabalhador do meu Estado é constantemente atingido por doenças de todos os tipos, surtos de hepatite, de meningite etc. A dengue, por exemplo, é uma doença que campeia por todo aquele Estado. A Fundação Nacional de Saúde sequer pode combate-la de forma eficaz, porque o Ministério da Saúde não lhe repassa recursos suficientes. Como disse V. Ex<sup>a</sup>, a questão da saúde e educação, que seria direito do povo e dever do Estado, tornaram-se letra morta na Constituição Federal. Por outro lado, a população de melhor renda, a classe média, tem planos de saúde e recebe um tratamento razoável. Quando adoece, trata-se em clínicas particulares. O que penso ser um absurdo, pois nossa defesa sempre foi a da saúde pública e gratuita. Não creio que plano de saúde resolva o problema. Até porque resolve o problema de uma pequena parcela que tem condições de pagar. E os que não têm sofrem nas filas do INAMPS, como podemos ver nos postos de saúde, onde as pessoas chegam às cinco horas da manhã a fim de consultar-se e não conseguem. E quando conseguem, pegam uma senha para serem atendidas pelo médico às duas horas da tarde. Ou seja, ficam das cinco horas da manhã às duas da tarde esperando para serem atendidas. Às vezes, a consulta fica para o dia seguinte. Para uma intervenção cirúrgica, por menor que seja, é necessário aguardar de cinco a seis meses. Se for uma cirurgia de emergência, podem acabar morrendo por falta de atendimento médico. É uma situação muito grave. Portanto, gostaria de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e dizer que estamos juntos nesta luta, que é de todos nós. Muito obrigado.

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –** Com certeza. Muito obrigada, Senador Geraldo Cândido.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senadora Heloisa Helena?**

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –** Pois não, nobre Senador Casildo Maldaner.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) –** Senadora Heloisa Helena, não me encontrava aqui presente mas acompanhei de longe o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Não poderia deixar transcorrer este momento sem voltar ao plenário e aparteá-la. Gostaria de fazer duas colocações. Primeiro, que desde o início acreditava que V. Ex<sup>a</sup> era especialista em questões econômicas e financeiras, pela posição aguerrida com que atua. Até nós catarinenses temos nos per-

guntado se V. Ex<sup>a</sup> é especialista no campo econômico, financeiro e administrativo. E hoje, Dia Mundial da Saúde, vejo que há uma especialização direta de V. Ex<sup>a</sup> no campo da saúde, na área do profissional da saúde. Vejo que é uma Senadora bem eclética, que comunga em todos sentidos. Nada melhor do que isso porque o Senado, na verdade, é o estuário das aspirações nacionais. Quero trazer o meu testemunho. Não me contive e voltei a este plenário para dizer que V. Ex<sup>a</sup> reflete, na verdade, essa gama multilateral, bem plural dos problemas brasileiros que todos sentimos no dia-a-dia. É uma demonstração inequívoca de que a Senadora ouve o palpitar da Nação, dos mais humildes. Ouvindo o seu pronunciamento, pensei que deveria me solidarizar, porque sinto que esse problema da saúde está em todos os lugares, inclusive no Sul. E é um drama, porque, quando bate uma doença em família, mesmo que se queira preparar para isso, não é possível; a doença não avisa, muitas vezes. É duro para o pai de família, para a mãe, para os parentes e amigos. V. Ex<sup>a</sup> faz suas colocações com muita propriedade. Penso que a interiorização da saúde seria fundamental no Brasil, hoje, para procurarmos evitar esse passeio de ambulâncias, esse turismo de ambulância que vejo no meu Estado, da fronteira com a Argentina até o Atlântico, atravessando o Brasil em 700 quilômetros para buscar socorro, atendimento mais especializado. Acho que devemos levar a saúde até a comunidade, onde as pessoas vivem no seu dia-a-dia e procurar atendê-las ali, inclusive com aquela especialização mais necessária para se evitar, como disse, esse passeio de ambulâncias noites e noites, esse sofrimento mais prolongado. Tenho dito, Senadora, que hoje o conceito de cesta básica não pode mais se limitar tão-somente à alimentação, digamos – feijão, arroz, um pedaço de carne seca etc. Penso que hoje o conceito de cesta básica deve ser mais abrangente. Além de conter itens que proporcionam condições mínimas de sobrevivência, é necessário inserir outros, como emprego, moradia e saúde. O lazer também é fundamental, mas a saúde é mais importante. Ela deve ser inserida num novo conceito de cesta básica, para dar ao povo paz e tranquilidade. Para finalizar este aparte, não me alongar e continuar ouvindo sua exposição tão importante – até porque hoje é o Dia Mundial da Saúde – digo que seu pronunciamento, esse retrato real, essa radiografia que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje da saúde não só nordestina, mas também da saúde brasileira, traz ao Plenário um resumo da situação nacional, da repercussão nacional. E V. Ex<sup>a</sup>

o faz com muita propriedade. Quero me solidarizar com seu pronunciamento, com o retrato que V. Ex<sup>a</sup> faz da saúde brasileira.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) –

Muito obrigada, Senador Casildo Maldaner. Penso que há consenso do Plenário. O Senador Ramez Tebet diz que briga muito com o Senado, falo muito mal do Senado. Digo que o Senado não legisla, não fiscaliza, não cumpre com sua obrigação constitucional. Certamente o faço porque não podemos deixar que tanta coisa importante construída ou que está na legislação ou que faz parte dos sonhos, das aspirações e da boa vontade de tantas mulheres e homens espalhados por este Brasil afora e até mesmo aqui fique simplesmente presa nos microfones e nas fitas, aqui no nosso muro de lamentações. Desejo que possamos realmente buscar a unidade, que é possível, porque sei que aqui muitas pessoas, independentemente de estarem no nosso Bloco de Oposição, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo observou, têm boa vontade em ajudar. Sendo assim, façamos um esforço coletivo para que todos nós, que atuamos nesta Casa Legislativa, não sejamos acusados pela sociedade de utilizar o instrumento da demagogia, que é o abismo entre o que falamos e nossas histórias de vida. E que esse esforço se dê a fim de que, ao olharmos o relógio que faz a contagem regressiva dos 500 anos e que nos fará entrar no novo século, possamos estar com a consciência tranquila de quem está dando o máximo da sua capacidade de luta e de trabalho, para construir uma sociedade justa, igualitária, fraterna e solidária.

Muito obrigada, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Maguito Vilela.*

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela.) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, antes de ingressar no tema principal do meu pronunciamento de hoje, quero rapidamente abordar uma questão particular do meu Estado, que está sendo massacrado por fortes chuvas, do interior à capital, com grave repercussão junto ao povo do meu Estado, Amapá. Principalmente na capital, Macapá, e no Município de Santana, onde residem aproximadamente 65% da população do Estado, as chuvas têm

provocado transtornos, desabrigando a população das áreas mais baixas da cidade e até mesmo de áreas centrais. A situação precisa de uma ação mais vigorosa e urgente do Governo do Estado e da prefeitura para encontrar uma solução. Logicamente, também é necessário cuidar para que esses fatos não se repitam nos próximos anos. Infelizmente, em meu Estado há uma profunda divergência política entre o Governador e o Prefeito da capital, o que faz com que a população acabe sofrendo as consequências de uma rixa política porque as ações conjuntas que deveriam ser encaminhadas pelo Governo e pela Prefeitura geralmente não o são em função de divergências.

É mister que se registre que isso não é muito comum em meu Estado. Normalmente as chuvas trazem alguns problemas de enchentes nas áreas mais baixas, nas áreas alagadas, mas no centro da cidade não tem sido muito comum. Este ano, em especial, a situação se agravou, certamente em função de não terem sido adotadas medidas preventivas de drenagem das águas pluviais. Com isso, a população vem sofrendo sérias consequências. Nesse momento, é preciso que Governo e Prefeitura adotem um plano de ação comum para amenizar o sofrimento, sobretudo, das populações mais pobres da nossa cidade. As repercussões são tão graves que o Fórum da cidade, localizado no centro de Macapá, teve o seu subsolo alagado, ocasionando problemas a alimentos e materiais de consumo. Ontem, recebi em meu gabinete a visita do Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado, Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, que me fala que a situação no Fórum era bastante preocupante, mas que, felizmente, não haviam sido destruídos documentos pela cheia.

O que queremos nesse momento? Tenho a certeza de que é anseio de toda a população que Governo e Prefeitura, que Governador e Prefeito da capital, superem suas divergências políticas e adotem um plano em comum para ajudar a nossa cidade de Macapá, tão castigada pelas fortes chuvas que acontecem nesse período em nossa região.

Mas, Sr. Presidente, como disse, o tema central do meu pronunciamento é a cisão de Tucuruí, ou seja, a privatização da Eletronorte, cujo precedente é a divisão das suas várias geradoras de energia elétrica, denominada, portanto, cisão de Tucuruí, haja vista ser essa a empresa geradora mais forte do sistema de geração elétrica da Eletro-norte.

Ontem, em uma reunião conjunta das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle, sob as Presidências da Senadora Emilia Fernandes e do Senador Romero Jucá, tivemos um importante debate sob as presidências da Senadora Emilia Fernandes e do Senador Romero Jucá, tivemos importante debate sobre o problema da energia em nosso País. Estiveram presentes o Ministro das Minas e Energia, Dr. Rodolfo Tourinho, os presidente da Eletrobrás, da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, da Eletronorte, da CHESF e do operador nacional de sistemas.

Dois assuntos foram tratados naquela importante reunião – quero, aliás, nessa oportunidade congratular-me com os presidentes das Comissões –, quando tivemos oportunidade de ouvir essas autoridades e debater o tema.

Primeiramente, tratou-se do apagão, do blecaute de 11 de março deste ano. Ficou claro, sobretudo pelo contraponto, pelo contraditório apresentado por um professor universitário e por outro técnico especialista em energia elétrica, que, provavelmente não foi um raio que causou o apagão. Se foi um raio, isso não ocorreu na estação de geração de energia de Bauru; pode ter sido em uma linha de transmissão. O blecaute pode ter ocorrido em consequência de uma descarga elétrica nas proximidades, mas o certo é que as consequências graves e profundas delas são, sem dúvida – e esse foi o reconhecimento geral de todas as autoridades presentes – consequência da falta de maior prevenção nesse sistema de geração e, principalmente, de transmissão de energia elétrica.

Trata-se de um sistema extremamente complexo, com várias interligações, de muitos quilômetros de distância. Portanto, esse sistema, sem os cuidados necessários, provocou esse blecaute que prejudicou milhões de pessoas. Estima-se que as vítimas do blecaute são cerca de 76 milhões de pessoas de onze Estados brasileiros. Esse aspecto, que predominou na reunião, fez com que o debate sobre a privatização das empresas do setor elétrico – Eletronorte, Chesf, Furnas e CESP, de São Paulo – ficasse, de certa forma, prejudicado. Houve, então, um consenso de que há necessidade de convocar novamente as autoridades, sobretudo os presidentes dessas empresas estatais, para debaterem nas duas Comissões – de Serviços de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle – ou pelo menos na primeira delas a proposta polêmica da privatização dessas empresas do setor elétrico.

Quero ater-me mais especificamente à análise da problemática de Tucuruí, que atinge a amazônia. Há consenso entre nós, políticos da região, sobretudo aqueles que não são alinhados ao Governo Federal e, portanto, têm liberdade de expressar-se à vontade, de que Tucuruí não foi construída para atender ao povo da região amazônica. Na verdade, impulsionou a sua construção a presença das empresas do ramo do alumínio no Estado do Pará e também o empreendimento de Carajás. E o que é mais drástico e lamentável para nós é que, embora esse tenha sido o motivo básico, esperávamos que Tucuruí fosse atender prioritariamente à população amazônica, o que não está acontecendo, infelizmente. Tucuruí já fornece energia elétrica pelo sistema nordeste, com uma interligação norte-nordeste e pelo sistema sul-sudeste, outra interligação que há entre Tucuruí e as empresas do centro-sul e do sudeste. Ainda assim, entendemos que Tucuruí poderia fornecer o excesso de geração de energia das águas possantes e potentes do rio Tocantins para todo o País. Isso é lógico e saudável, mas deveria também ser atendida a região Amazônica, em particular, para que pudéssemos entender como justas essas medidas de interligação de Tucuruí com os demais sistemas: nordeste, centro-sul e sudeste.

Logo que cheguei a esta Casa, em 1995, propus que fosse construído o linhão de Tucuruí, antigo pleito dos parlamentares do Pará, que deveria atender, em especial, a chamada trama Oeste, ou seja, o Oeste do Estado do Pará, até então desguarnecido de energia elétrica de Tucuruí. Aliás, a construção desse linhão está numa fase bastante adiantada, para atender a região Oeste do Pará, o que é bom. Mas, infelizmente, não foi aprovado o projeto original que defendemos nesta Casa, que era a travessia do rio Amazonas para atender os Municípios e os Estados, como o meu – o Amapá –, que fica na margem esquerda do rio Amazonas e não tem ligação rodoviária com o resto do país. Somente por meio da travessia do rio Amazonas a energia de Tucuruí poderia chegar ao nosso Estado e abastecer os nossos consumidores e, de uma vez por todas, eliminar essa mazela da falta de energia em nossa região. Poderia atender, também, além de Manaus, todo o Estado do Amazonas, de Rondônia e de Roraima. Para isso foram feitos vários estudos e análises. A própria Eletronorte entendeu que, tecnicamente, era viável. O orçamento da obra estava em torno de R\$700 milhões, o que não era um custo considerado absurdo. No entanto, foram apresentadas outras al-

ternativas como o gás de Urucu, que também é uma coisa boa, mas para os Estados que estão em sua proximidade, ou seja, Amazonas e Rondônia, principalmente as suas capitais. Há, ainda, o linhão de Guri, na Venezuela, para atender, especificamente, Roraima. Foram buscadas outras possibilidades quando a melhor opção – atestada por um grupo multidisciplinar, com a participação da Petrobrás, da Eletronorte, da Eletrobrás e do Ministério das Minas e Energias – era o linhão de Tucuruí, atravessando o rio Amazonas, juntó com o gás de Urucu. Só para satisfazer uma comodidade do nosso Governo com relação ao intercâmbio com a Venezuela, o Brasil preferiu a composição do linhão de Guri, que atenderá apenas Roraima, e o gás de Urucu, que atenderá Amazonas e Rondônia. Portanto, o Amapá e o Acre ficaram, mais uma vez, fora de todo esse planejamento e, dificilmente, serão atendidos pelo gás de Urucu. Este, por seu turno, parece-me uma panacéia. Eu próprio sou muito cético quanto ao fato de que ele possa chegar em condições satisfatórias para gerar energia lá no Baixo Amazonas, na região do Estado do Amapá, por exemplo.

É claro que há outras alternativas para o Amapá, como a continuidade da geração por sistemas isolados e até a ampliação da geração hidrelétrica, já que temos potenciais hidrelétricos importantes no Estado. A própria hidrelétrica de Coaraci Nunes, a principal – ou a única – geradora hidrelétrica do nosso Estado, que gera 40 megawatts e cuja capacidade será ampliada para 70 megawatts, pode chegar até a 200 ou 250 megawatts com a ampliação do lago e a construção de nova barragem.

Entretanto, mais uma vez, daqui a cinco ou dez anos, nova hidrelétrica deverá ser construída, o que seria desnecessário se tivéssemos tido acesso ao linhão de Tucuruí. Infelizmente, esse linhão foi inviabilizado definitivamente, porque tinha de partir do Pará, do local de origem, com potência inicial de 500 KWA, mas saiu com 230 KWA, o que impede a travessia do rio Amazonas e a chegada ao Amapá e a outros Estados da margem esquerda, em virtude da distância.

Agora se está trabalhando para duplicar a potência de Tucuruí de aproximadamente 4.800 para quase 9.000 megawatts, o que seria suficiente para garantir a estabilidade de fornecimento de energia elétrica para o Estado do Amapá, por exemplo, talvez pelos próximos cinqüenta anos ou mais.

Então, este já é, a meu ver, um equívoco de parte da equipe que tem dirigido os órgãos do setor

elétrico do nosso País, e eles conhecem bem a minha posição porque discutimos muito o tema durante esta fase de decisão sobre se Tucuruí iria ou não fazer a travessia do rio Amazonas. E, agora, surge essa idéia da cisão de Tucuruí quando da privatização das empresas.

Particularmente, sou contrário à privatização do sistema de geração de energia elétrica, principalmente dos sistemas hidrelétricos, ainda porque, naquela ocasião, um expositor desafiava qualquer dos presentes a apontar, nos Estados Unidos, uma só hidrelétrica privada, ou seja, todas as geradoras de energia hidrelétrica nos Estados Unidos são estatizadas. Em contrapartida, aqui, no Brasil, pretende-se privatizar também as hidrelétricas e, mais do que isso, as linhas de transmissão, o que, no modelo inicialmente proposto, estava incluído. Não se promoveria a privatização das linhas de transmissão, o que facilitaria o acesso de todos os consumidores às linhas de transmissão. Agora, fala-se também na criação, por exemplo, com relação à Eletronorte, da Eletronorte Transmissão S/A, uma empresa que se pretende criada a partir da cisão de Tucuruí, que também será privatizada. Então, pergunto: como ficará o acesso das populações mais carentes dos locais mais longínquos da nossa Amazônia às linhas de transmissão? O que acontece?

O que ocorre é que os técnicos que administram este setor – com raras exceções – não conhecem as peculiaridades da Região Amazônica; talvez não conheçam a história da Eletronorte, uma empresa fruto da luta do povo da Amazônia, dos parlamentares da Amazônia, que se debruçaram sobre o tema e que debateram a necessidade da criação de uma empresa que atendesse especificamente a região, em função exatamente das peculiares dificuldades de acesso. E, diga-se de passagem, os técnicos da Eletronorte, hoje, são portadores de um gabaritado **know-how**, que lhes permite lidar com a região, entendendo suas necessidades. Podemos mesmo afirmar que a Eletronorte tem sido uma boa empresa para a Região Amazônica, em que pesem às suas dificuldades; tem sido uma empresa que muito tem ajudado no desenvolvimento da nossa região, necessitando, pois, ser entendida como tal. Assim, a meu juízo, não pode ser privatizada.

Este, o apelo que estou a fazer da tribuna do Senado. Vejo que houve um recuo de parte do Governo com relação à uma privatização mais abrupta; porém, de certa forma, a mesma não está descartada. Parece-me que apenas foi adiada a decisão.

Então, Sr. Presidente, penso que há tempo para que os administradores, os gestores do setor elétrico nacional possam refletir e concluir que, de fato, é um pecado capital privatizar Tucuruí e todo o sistema Eletronorte.

E vejam V. Ex's o porquê. Todos os sistemas da Eletronorte, exceto Tucuruí, são deficitários. Do ponto de vista econômico-financeiro, ainda que, a bem da verdade, a Eletronorte venda a energia que produz a preços subsidiados, tanto para a sociedade como para a indústria, o povo da Amazônia não tem condições de arcar com os elevados custos da energia térmica que ainda é prevalente na região.

A Lei nº 8.631, de 1993, extinguiu o regime de remuneração garantida e, por consequência, a Conta de Resultados a Compensar – CRC e a Reserva Nacional de Compensação e Remuneração – Renor, fazendo com que os subsídios dados às tarifas de energia elétrica passassem a ser arcados unicamente pela Eletronorte. Dessa forma, a Eletronorte passou a assumir sozinha um volume de subsídios que anteriormente era arcado pelos consumidores de todo o País como parte de uma estratégia de desenvolvimento nacional.

A população atendida hoje pela Eletronorte é de cerca de 13 milhões de habitantes. Então, temos cerca de 5 milhões, no mínimo, de excluídos, avaliando-se a população da Amazônia em torno de 18 milhões de habitantes, para uma área aproximada de 4.900.000 km<sup>2</sup> do Território Nacional.

A cobertura de Tucuruí representa 50% de toda a receita da Eletronorte. Embora haja todos esses subsídios sustentados por Tucuruí em relação às empresas do ramo eletrointensivo – e os subsídios dados às empresas de alumínio são em torno de R\$200 milhões anuais, enquanto que à população consumidora são em torno de R\$100 milhões por ano –, Tucuruí ainda consegue equilibrar e manter a Eletronorte praticamente sem a necessidade de recursos do Tesouro Nacional para a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica.

Tucuruí, com receita equivalente a 50% do faturamento, continuará sendo uma empresa financeiramente superavitária se houver a cisão, ou seja, a separação de Tucuruí das demais empresas se fará para facilitar a privatização.

Ontem o Sr. Ministro nos apontou para uma saída no sentido de que os sistemas do Amapá, de Rondônia, do Acre e Amazonas seriam privatizados em conjunto com Tucuruí, ou seja, não seriam mais privatizados separadamente; haveria uma privatiza-

ção em conjunto. Quem comprasse Tucuruí teria de assumir também as outras geradoras, o que parece menos mau, sem, contudo, resolver o problema. O problema, a meu ver, se resolve não privatizando e, sim, mantendo a EletroNorte como indutora do nosso desenvolvimento.

A falta de conclusão da segunda casa de força, que está sendo construída, com uma geração estimada de quatro mil **megawatts**, e a absorção dos subsídios das tarifas de energia elétrica às empresas eletrointensivas desvalorizarão o patrimônio, porque há um contrato do Governo brasileiro com essas empresas em relação ao subsídio. Indago: como ficarão esses subsídios depois da privatização? Supõe-se que esses subsídios serão subtraídos do lucro da EletroNorte, cujo patrimônio, portanto, ficará desvalorizado, propiciando vantagens comerciais aos atuais beneficiários daqueles subsídios no processo de privatização.

As consequências presumíveis da privatização da EletroNorte são as seguintes: desestruturação do setor elétrico na Região Amazônica; degradação dos parques térmicos dos Estados do Acre, Rondônia, Roraima e Amapá – onde ocorrerão, por conseguinte, freqüentes blecautes, com sérios impactos na sociedade local; degradação do parque térmico de Manaus – com forte racionamento na região, face ao grande parque industrial existente, e grande tendência de expansão; insolvência das novas empresas, ou seja, das que serão criadas pelo modelo proposto pelo Governo – Manaus Energia S/A, Boa Vista Energia S/A, Acre e Rondônia Geração S/A, Amapá Geração S/A e EletroNorte Transmissão S/A, que já havia sido citada –, pois são todas inviáveis economicamente. Prevê-se, assim, a insolvência dessas novas empresas geradoras de base térmica a óleo combustível, com aumento do nível de desemprego na região. Haverá total incapacidade de investir tanto com recursos próprios – por não existirem – quanto com recursos de terceiros, por não disporem de capacidade de geração de caixa para pagá-los em melhorias no sistema elétrico da Região Norte. Provavelmente, não haverá montante para honrar o pagamento dos salários dos trabalhadores e as obrigações sociais, trazendo, como corolário, o desemprego e a miséria.

Destarte, a conclusão a que consigo chegar, neste momento, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é a de que a EletroNorte só tem sobrevivido na Amazônia graças às transferências maciças de recursos financeiros, advindos da comercialização da

energia gerada pela Hidrelétrica de Tucuruí, que, atualmente, corresponde a mais de 50% do caixa da empresa. Portanto, a cisão de Tucuruí, com a consequente perda de recursos, trará blecautes, racionamentos, incapacidade de investir na melhoria do sistema desses Estados, trazendo sérias consequências ao povo já sofrido da Região Norte do País.

O Sr. Ministro nos dizia ontem que uma das razões da privatização é exatamente a falta de recursos do Tesouro brasileiro para investir. Propõe-se, então, a venda, para que o capital, sobretudo o internacional, daqueles de quem se espera a compra dessas empresas, possa trabalhar na questão do fortalecimento da geração de energia elétrica na região. Quanto a isto, sou de certa forma descrente, de vez que todos os sistemas, conforme já apontamos, são deficitários.

É importante salientar que, mesmo a EletroNorte sendo obrigada por lei a bancar integralmente subsídios dados às empresas de alumínio – R\$200 milhões por ano – e à população do Norte do País – R\$100 milhões por ano –, ainda assim consegue ter uma geração interna de recursos financeiros advinda de Tucuruí suficiente para sustentar todos os outros sistemas da EletroNorte. A cisão de Tucuruí inviabilizará os sistemas restantes.

Saliento, ainda, por oportuno, Sr. Presidente, que a EletroNorte gastou, só com combustível para as usinas térmicas, em 1997, o total de R\$76.338.992,42, já levando em consideração a conta de combustível a compensar.

Não posso de outra forma encerrar a não ser dizendo que a minha posição é totalmente contrária à privatização de Tucuruí, fazendo, então, um último apelo aos gestores do setor elétrico do nosso País no sentido de que revejam suas posições, compreendendo a função social de uma empresa que, ao longo de sua existência, tem contribuído seguramente para o desenvolvimento, mesmo precário, da Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, durante milhares de anos, nossos primitivos e longínquos antepassados pré-históricos vagaram pelos continentes, preocupados

única e exclusivamente com a sobrevivência e a reprodução.

Nômades, deslocavam-se em pequenos grupos, ao sabor das mudanças climáticas e da maior ou menor escassez de alimentos. Eram caçadores e coletores, vivendo em relacionamento harmônico com a natureza.

Ao surgirem os primeiros assentamentos humanos, nasceram também os problemas urbanos e, dentre eles, a preocupação com o destino a ser dado aos resíduos sólidos e líquidos, produzidos pelos indivíduos.

O homem atual se diz civilizado, mas atira embalagens vazias pelas janelas dos automóveis e das residências. Evidencia o desperdício em todos os setores nos quais atua; da construção da própria casa à preparação e utilização dos alimentos. Clama contra a destruição da camada de ozônio, mas se sente no direito de destruir as matas ciliares, poluir as nascentes e produzir imensas queimadas.

Ao aproximar-se a passagem do milênio, parece aumentar ainda mais a já tensa relação entre o homem e a natureza. Entretanto, vozes esparsas se fazem ouvir, alertando para a responsabilidade humana sobre o planeta que deixaremos como herança para as futuras gerações. Do consenso desses estudiosos surgiu um documento norteador – a Agenda 21 – apoiado oficialmente por mais de cem Chefes de Estado e de Governo em 1992.

Com o objetivo claro de preparar a humanidade para o próximo século, a Agenda 21 nos alerta para um sério problema. A sociedade precisa desenvolver formas mais eficazes de eliminar um volume cada vez maior de resíduos. Os governos, as indústrias, as famílias e o público em geral devem envidar esforços conjuntos para reduzir a geração de rejeitos e de produtos descartados e o desperdício nas embalagens, estimulando tanto a reciclagem dos resíduos, quanto a introdução de novos produtos ambientalmente saudáveis.

Sr. Presidente, nobres colegas, mais de seis anos decorridos da Eco-92, leio no jornal **O Estado de S. Paulo** que o Brasil perde, anualmente, cerca de R\$4,6 bilhões por não aproveitar a totalidade do potencial de reciclagem do lixo domiciliar.

Ponderam os especialistas que a necessidade de preservação ambiental ainda não faz parte da cultura brasileira, habituada à exuberância dos nossos recursos naturais.

O estudante de classe média que, descuidadamente, rabisca dezenas de folhas em seus devaneios juvenis desconhece que a reciclagem de uma tonelada de papel resulta em uma economia de 50% de energia elétrica e de 10 mil litros de água, além de evitar o corte de 17 árvores.

Os alegres grupos de bebedores de cerveja das sextas-feiras, estimulados pela publicidade televisada, ignoram que uma tonelada de alumínio reciclado economiza cinco toneladas de bauxita, gastando somente 5% da energia necessária para produzir a mesma quantidade de alumínio primário. Ao brindarem, erguendo as latinhas, desconhecem que 70% das mesmas já são recicladas, e que podem ser reaproveitadas infinitamente, sem que as características básicas se alterem.

A leveza e a resistência fazem do alumínio o segundo metal mais utilizado neste final de século. A produção, porém, é economicamente custosa e agressiva ao meio ambiente, tanto que o alumínio é chamado pelos técnicos de "energia solidificada".

Sr. Presidente, acabou de falar aqui o eminente Senador Sebastião Rocha sobre a possível privatização da Eletronorte. A Hidrelétrica de Tucuruí foi construída muito mais para servir às multinacionais do alumínio do que para servir às populações daquela região do sul do Pará, que até há pouco tempo não dispunham de energia elétrica.

Atualmente, um veículo médio contém mais de 65 kg desse metal, o que deve dobrar até o final desta década. Sabe-se, porém, que o aumento da produção trará danos ambientais incompatíveis com as atuais tentativas de conservação de energia, além de riscos de mudanças climáticas. Por essas razões, os especialistas prevêem que a maior parte da lataria dos carros do século XXI será de alumínio reciclado.

Em razão das facilidades do processamento da sucata e também da iniciativa do setor privado, o índice de recuperação do alumínio é de 70%, desde o primeiro semestre de 1996; mais do dobro do que acontece com o vidro, que, embora seja 100% reciclável, alcança em média pouco mais que 30%.

Uma vez que a reciclagem reduz custos de energia, pois a temperatura de fusão dos cacos é mais baixa que a da matéria-prima virgem, o setor pretende aumentar essa participação até chegar aos 60% de material reciclado.

Outro segmento que vem procurando se organizar é o da reciclagem dos plásticos. Além dos obstáculos quanto à coleta, separação e classificação, o material é leve e ocupa muito espaço, o que leva ao encarecimento do transporte. Mesmo assim, o índice de reaproveitamento dessas embalagens, que desde 1995 superou os 20%, poderá crescer até 50%.

Com a implantação do novo Código de Trânsito, a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva calcula que, provavelmente, 90% dos veículos com mais de 15 anos de uso saiam de circulação. Como o total de carros nessas condições estima-se em quatro milhões, a vistoria tenderá a eliminar em torno de 3,6 milhões veículos, cuja reparação seria mais cara que o valor de mercado.

Coloca-se, em consequência, uma séria questão: estará o Brasil preparado para processar tal volume de sucata?

Atualmente, 35% das 200 mil toneladas de sucata de aço movimentadas por mês são recuperadas e utilizadas na fabricação de pregos, arames, vergalhões etc., mas o próprio Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não-Ferrosa admite que a ociosidade do setor ainda é de 50%.

Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, vivemos em época na qual o fantasma da miséria ronda as classes menos favorecidas. Palavras como "crise" e "desemprego" passaram a estar presentes em todas as conversas, apresentando-se como os principais problemas a serem enfrentados pelos governos federal e estaduais. É em momentos como este que se devem valorizar as atividades capazes de absorver mão-de-obra menos qualificada, trazendo, ao mesmo tempo, retorno social e ecológico à população.

Nos países desenvolvidos, a "indústria da reciclagem" vem se afirmando e rendendo lucros significativos. Um exemplo claro é a Alemanha, em que essas atividades vêm movimentando centenas de milhões de marcos, a partir da expansão da rede de coleta. Uma boa parte do material, que era jogada no lixo, é agora distribuída pelas caixas de seleção existentes nos domicílios alemães, destinada a jornais, vidros, latas vazias, etc.. Em troca, as famílias alemãs são remuneradas pela quantidade de material reciclável produzido, e ocorre uma redução de 30% no volume de lixo recolhido nas casas.

Fechando o ciclo, a indústria alemã se abastece nas centrais recicadoras, para a fabricação de pára-brisas, vidros isolantes, garrafas, etc. Na Áustria, as taxas de reciclagem ultrapassaram 65%, e, na Holanda, o total gira em torno dos 75%.

Além disso, as indústrias européias estão sendo pressionadas a investir na redução da espessura das embalagens, sobretudo de bebidas, alimentos, remédios etc, o que ajudará a economizar matérias-primas e energia.

Sr. Presidente, nobres Senadores, o Brasil urbano produz 90 mil toneladas de lixo por dia, que são espalhados em 12 mil pontos de despejo. Estimam os pesquisadores da Embrapa que 60% desses lixões sejam corpos de água, comprometendo assim a vida dos rios, o abastecimento, a saúde das populações e o futuro de lençóis freáticos.

Todas as razões, portanto, apontam a reciclagem como o procedimento mais sensato e racional, quaisquer que sejam os aspectos analisados. Aqui no Brasil, porém, como em todo país ainda não desenvolvido, vários são os obstáculos: os orçamentos são restritos; os níveis educacionais e de conscientização da população são baixos – o que limita as possibilidades da coleta; a carência de indústrias de reciclagem reduz o aproveitamento do lixo; o envolvimento do Governo com o setor informal é bastante restrito; a municipalidade de maneira geral, talvez por falta de visão, não demonstra interesse e condições de explorar as opções mais baratas de reciclagem.

Apesar dessas e de outras dificuldades, existem exemplos concretos da nova mentalidade que aos poucos se instala em nosso País.

Curitiba, no Paraná, é considerada um dos melhores exemplos do processo de coleta e reciclagem do lixo urbano. Mais de 22% são reciclados, reduzindo de 20 a 30% o custo de ocupação de aterros sanitários e autofinanciando parte desse serviço. Aquela capital, juntamente com sete cidades de outros países, recebeu, no início da década, o prêmio máximo da ONU para meio ambiente, ao transformar 200 mil residências em mini-usinas de separação de lixo.

Para alguns especialistas, a coleta seletiva em casa e nas empresas é duas vezes mais eficaz que a das usinas. Em Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, por exemplo, o lixo coletado é distribuído, em pequenos lotes, a famílias que separam e comercializam o material reciclável. Algumas chegam a faturar US\$1.100 por mês.

Em São Paulo, a coleta seletiva começou em 1990. Em um ano já atingia 16 mil domicílios em diferentes bairros, chegando a 70% a participação dos moradores.

Um programa que não sofreu interrupção e hoje alcança quase 90% do Município foi o de Porto Alegre. Lá ocorreu a absorção do setor informal, os catadores de rua.

No Rio de Janeiro, os próprios catadores se organizaram em cooperativas e montaram centros de coleta e triagem de materiais recicláveis. A prefeitura cedeu locais e apoiou a capacitação dos catadores.

Em maio de 1993, o Rio de Janeiro criou o Projeto Escola, que, em três anos, cadastrou mais de 2.700 escolas no eixo Rio/São Paulo e, em 1995, alcançou Belo Horizonte. O objetivo desse projeto é a troca de latas de alumínio por material escolar ou por equipamentos, como os computadores. Hoje em dia, além de educandários, instituições e empresas como hospitais, paróquias, restaurantes e associações de moradores, o Corpo de Bombeiros e até as Forças Armadas participam desse projeto. Mais de três mil e quinhentos equipamentos já foram entregues a unidades do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Para outros especialistas, no entanto, a construção de usinas de compostagem do lixo é fundamental. Por esse sistema, o material orgânico é transformado em fertilizantes. Em 1989, apenas 0,6% dos 4.425 municípios brasileiros possuíam usinas de reciclagem; eram quinze usinas, das quais sete em São Paulo. Em 1991, quatro das sete usinas paulistanas já estavam desativadas. O principal motivo é a insuficiência dos recursos financeiros para a manutenção dos sistemas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, contrariamente às décadas de desperdício, o mundo deve entrar, gradualmente, em uma fase de rationalidade de consumo. Em consequência, as nações lançarão mão da reciclagem de rejeitos e de reutilização das embalagens, de forma a prolongar a vida das reservas naturais e evitar a degradação do meio ambiente.

Os ecologistas há muito chegaram ao consenso de que a solução para o nosso Planeta está no desenvolvimento auto-sustentável. Sob essa ótica, não haverá bens descartáveis no futuro, pois o esbanjamento está se tornando condenável também no aspecto comercial.

Já se disse que o Brasil tem a cultura do desperdício: baixo nível de educação e de tecnologia; mão-de-obra insuficientemente treinada; técnicas

inadequadas ou obsoletas; controle e gerenciamento, público e privado, deficientes.

Nos países mais desenvolvidos, é clara a consciência de que os graves problemas da humanidade, no século XXI, serão a insuficiência de água e o excesso de lixo.

Convém alertar que a questão do lixo toma dimensões dramáticas quando se considera que cascas de banana ou de laranja levam dois anos para se desfazerem; papel recoberto de plástico, de um a cinco anos; pontas de cigarro, de dez a vinte anos; tecidos de nylon e sacos plásticos, de trinta a quarenta anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Sr. Senador, lamento informar-lhe que o horário regimental da sessão já se encerrou.

Prorrogarei a sessão por mais três minutos para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir seu pronunciamento.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO) – Serei atento aos três minutos que V. Ex<sup>a</sup> me concede.

Couros e latas de estanho levam até cinqüenta anos para se desfazerem; latas de alumínio, de oitenta a cem anos; garrafas de vidro, um milhão de anos para sua biodegradação. As garrafas plásticas, segundo os técnicos, podem durar eternamente.

Alertam os especialistas que a produção diária de lixo por pessoa é, em média, de 1 quilograma. No Brasil, estima-se que trezentos e oitenta gramas desse lixo individual são atirados nas ruas, muitas vezes pelas janelas dos veículos e das residências.

Para alterarmos essa realidade de país subdesenvolvido, necessitamos, prioritariamente, reciclar as mentalidades, estimular e fortalecer o exercício da cidadania. Precisamos levar o nosso povo a conhecer e a lutar pelos seus direitos, a partir da consciência e do cumprimento dos seus deveres.

Sr. Presidente, ambiente saudável é, indiscutivelmente, um direito do ser humano. Devemos, portanto, permanecer atentos ao custos do desenvolvimento. É nossa responsabilidade, nobres Colegas, impedir que se persiga o progresso a qualquer preço; não ao preço das nossas praias e florestas, não ao preço da saúde dos brasileiros mais carentes, não ao preço dos nossos recursos naturais e do meio ambiente, porque, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, o Brasil precisa crescer, sim, mas sem comprometer os direitos das futuras gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sra's. e Srs. Senadores, vivemos um daqueles momentos fadados a engrandecer o Poder Legislativo. Diante de nós, para nosso exame e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara N.º 61, de 1997. Tendo por autor o Deputado Fábio Felde-mann, o projeto dispõe sobre a educação ambiental, instituindo, a propósito, a Política Nacional de Educação Ambiental.

Nas condições em que vive o mundo contemporâneo, poucos temas conseguem ter a latitude e a importância que tem a preservação do meio ambiente. Com efeito, somos protagonistas de uma fase da História em que as relações do homem com a natureza atingiram o limite máximo suportável. A crescente complexidade dos sistemas produtivos, entre outros fatores, acabou por colocar a humanidade ante seu maior dilema: alterar profundamente a forma de interação com a natureza ou perecer.

A esse respeito, pode-se dizer que, do fundo do túnel, fez-se a luz. Afinal, esta nossa civilização – erigida nos últimos dois séculos e fundamentalmente assentada na produção industrial – começou a compreender a existência de uma possibilidade concreta de fim da vida no planeta se algo não fosse feito para impedir tal absurdo. Desse modo, a consciência em torno da necessidade de um equilíbrio nas relações homem/natureza ganha espaço, mobilizando Nações e Estados.

O Projeto de Lei que nos cumpre aprovar, neste momento, reflete essa louvável preocupação. Elaborado com rigor técnico e precisão conceitual, ele coloca no centro da questão ambiental o tema da educação. Nisso reside seu maior mérito. Eixo e suporte que dá sustentação a todas as civilizações, ao longo dos séculos, a educação produz, reproduz e dissemina os valores que identificam e singularizam os povos. Exatamente por assim ser é que nenhum outro instrumento pode ser mais eficaz do que ela para a geração de espíritos conscientes acerca da urgente, imperiosa e inadiável tarefa de, alterando hábitos, comportamentos e atitudes, conservar o meio ambiente, preservando e garantindo a vida.

Alguns pontos do Projeto merecem ser ressaltados pelo que têm de clareza, concisão e profundidade. Em primeiro lugar, a perfeita compreensão de

que educação ambiental envolve "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constróem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade."

A partir desse conceito, amplo e abrangente, destaco a sábia decisão expressa no Projeto de identificar a educação ambiental como "um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal." Eis, Sr. Presidente, a maneira extremamente atual e inteligente de se conceber a educação: mais do que proceder à criação de "disciplinas", que trabalham determinados "conteúdos" e que estão presas a uma "grade curricular", pega-se um tema de enorme amplitude e igual densidade – que é exatamente o caso do meio ambiente – e faz dele um eixo transversal, ou seja, algo que pode e deve ser estudado no interior das mais variadas áreas do conhecimento.

O Projeto vai além, no entanto: fixando os princípios básicos que deverão nortear a educação ambiental, estabelece o grau de responsabilidade do Poder Público – em suas mais diversas esferas – e da sociedade quanto à sua implementação. Ao instituir a Política Nacional de Educação Ambiental, o Projeto de Lei ora em discussão é feliz ao apontar as linhas de atuação a serem observadas – capacitação de recursos humanos; desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; produção e divulgação de material educativo; acompanhamento e avaliação –, preocupando-se em afirmar sua necessária articulação e explicitando o que se espera de cada uma delas.

Por fim, há que se registrar a maneira minudente e criteriosa com que o Projeto distingue a forma pela qual a educação ambiental deverá ser trabalhada no ensino formal e no não-formal, além de detalhar os mecanismos de execução da Política Nacional de Educação Ambiental.

Não tenho qualquer dúvida, Sr. Presidente, Sra's e Srs. Senadores, a respeito da importância deste Projeto que haveremos de aprovar e ver convertido em lei. As razões aqui apontadas, acrescento mais uma: ele representa, em termos de legislação infraconstitucional, a mais adequada resposta do Parlamento ao que propõe o artigo 225 de nossa Carta Magna, exatamente aquele que trata da questão ambiental.

Entretanto, não basta que se aprove um texto como o que temos à nossa frente, por melhor que seja. É fundamental que estejamos atentos à sua fiel observância. Mais do que nunca, a sociedade precisa ficar sabendo do que trata a lei, até mesmo para que possa agir, contribuir e cobrar. Este Projeto, ademais, salienta com extrema nitidez a necessária presença de uma ponte a unir sociedade e Poder Público de modo que, no âmbito da educação ambiental, há uma cadeia de responsabilidades a exigir, sempre e sempre, ações coordenadas e articuladas.

Nessa perspectiva, desde já levantamos nossa voz para alertar a setores do Governo Federal – especialmente os Ministérios da Educação e do Meio Ambiente – para que assumam o que deles se espera e esta futura lei exige: presença plena no esforço de implementação da Política Nacional de Educação Ambiental. Falando muito claramente: o tema é por demais importante para ficar relegado a ações periféricas, meramente pontuais, subordinado a órgãos secundários da estrutura ministerial. Enfim, o que a Nação reclama é ver a questão ambiental sendo encarada como um dos grandes eixos das políticas públicas conduzidas pelo Estado.

De igual modo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ser permanentemente acionados e estimulados à ação, como condição indispensável à consecução dos objetivos preconizados pelo presente Projeto. Nesse caso, particularmente, lembramos a enorme responsabilidade que lhes cabe na execução de uma educação ambiental como a que se está preconizando agora, exatamente porque a eles compete a condução de seus respectivos sistemas de ensino, ou seja, toda a educação básica – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Não se pode esperar mais. Aprovado o Projeto, o mínimo que se deseja é que o Governo Federal, sobretudo por intermédio dos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente, seja rápido na execução do que lhe cabe. Ele tem que agir e, adicionalmente, cumprir o papel, que também é seu, de estimular as demais esferas da administração pública a fazerem sua parte.

Por derradeiro, mas não menos importante, há que se falar de recursos financeiros, sem os quais nada ou quase isso poderá ser feito. Um simples e superficial exame da execução orçamentária, nos últimos anos, mostra uma realidade aterradora. Os gastos da União com a preservação do meio ambiente, no ano de 1996, corresponderam a algo em torno de 715 milhões de reais. Nos dois últimos

anos, os valores, irrisórios e praticamente iguais, giraram em torno de menos de 1 bilhão e 200 milhões de reais. Para a dimensão de nosso País, vê-se logo que muito pouco pôde ser feito.

Ao defender mais recursos para o setor, vou além, Sr. Presidente: penso que, em função do que estabelece este Projeto e do que prescreve a própria Constituição, Estados que detenham áreas consideradas patrimônio nacional, às quais necessariamente têm de oferecer permanente proteção, devem receber maior soma de recursos financeiros para arcar com a tarefa. Creio estar defendendo um princípio de elementar justiça e que, por certo, beneficiará ao conjunto do País.

Por todas essas razões, expresso meu entusiástico apoio a este Projeto, conclamando a Casa a aprová-lo. Que o Executivo cumpra seu dever, regulamentando rapidamente a lei. A Nação tem pressa, mesmo porque a matéria em questão envolve a proteção do maior de todos os nossos bens, qual seja, a vida!

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO)**

– Sr. Presidente, Sr@s. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa com o objetivo de trazer ao conhecimento da Nação uma questão da maior relevância e urgência, sendo uma das principais metas do Governo do Estado do Tocantins.

Refiro-me à implantação do Programa de Eletrificação Rural do Tocantins – Pertins. Todos sabemos que a eletrificação rural é condição fundamental não apenas para incrementar a qualidade de vida da população local, como também é indispensável para a modernização da agropecuária e consequente aumento e barateamento da produção.

A instituição do Pertins já vem colhendo importantes frutos com o empréstimo obtido junto ao Eximbank japonês, no valor de cem milhões de dólares, sendo US\$68.745.000,00 concedidos pelo estabelecimento de crédito nipônico e US\$31,3 milhões como contrapartida do Estado.

Mais de nove mil propriedades rurais produtivas em várias regiões do Estado estão sendo inicialmente beneficiadas. São 677 quilômetros de linhas de subtransmissão, 18 mil quilômetros de linhas de distribuição e nove mil unidades de transformadores.

Trata-se de uma obra gigantesca, Sr. Presidente, destinada a transformar a fisionomia da agropecuária tocantinense, propiciando aumento significativo da produção agrícola e pecuária, além de incentivar, no Estado, a instalação novos empreendimentos agroindustriais.

Ao lado de todas as benesses, é evidente que a eletrificação rural em curso no Estado do Tocantins propiciará uma maior fixação do homem do campo em seu ambiente, evitando as contínuas migrações de rurícolas para as concentrações urbanas, com os danosos efeitos sociais que provoca.

É de assinalar-se, ainda, que o número de propriedades rurais beneficiadas poderá aumentar para doze mil, eis que os preços oferecidos pelas empresas participantes da licitação internacional para aquisição dos equipamentos de eletrificação deverão ficar abaixo do valor orçado anteriormente. Isso porque foram apresentados em real e, como a validade das propostas é de 90 dias, é possível fazer a aquisição sem correção do valor monetário.

Em assim sendo, nosso objetivo é registrar, desta tribuna, a efetivação desse fundamental programa de eletrificação rural em execução no Estado do Tocantins, pois, como ressaltamos, são da maior importância as repercussões de caráter social e econômico que ensejará.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Com muita honra, presido parte desta sessão por deferência e generosidade do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 10 horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 140, de 1999, – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1999, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa Interlegis – Rede de Integração Legislativa, executado pelo Centro de Informática e Pro essamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1999, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 2 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1998 (nº 582/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 113, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 3 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1999 (nº 658/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, em Brasília, em 24 de setembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

– 4 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1999

Discussão, em turno único, Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1999 (nº 700/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Interamericano sobre Permissão Internacional de Radioamador, aprovado em Washington, em 8 de julho de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 119, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**ATA DA 22ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25  
DE MARÇO DE 1999**

**(Publicada no Diário do Senado Federal de 26 de março de 1999)**

**R E T I F I C A Ç Õ E S**

Na ata, à página nº 06387, 2º coluna, no cabeçalho do Projetos de Lei do Senado nº 176, de 1999,,

**Onde se lê:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1998**

**Leia-se:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1999**

.....

À página 06403, 2º coluna, na leitura do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1999, inclua-se por omissão o autor do referido projeto:

**Senador Moreira Mendes**

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO  
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**07/04/1999**

**Quarta-feira**

- 11:00 - Inauguração das novas instalações da Biblioteca do Senado Federal
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18:00 - Senhor Francisco Sérgio Turra, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento

*Alvaro Martins*  
Assistente Administrativo da Pessoal  
Serviço de Apoio Técnico da SRAPES

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 1.218, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006077/99-4,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ CLAYTON DE SOUSA ALCÂNTARA**, matrícula 30979, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Luiz Pontes, a partir de 05 de abril de 1999.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

*Agaciel da Silva Maia*  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

Alvaro Hartung

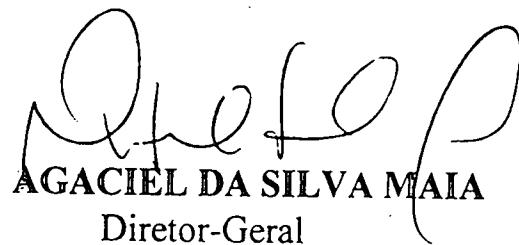
Entregue a 8 de abril de 1999  
Assinado em 7 de abril de 1999

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.219, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006091/99-7,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LUCIANA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 30558, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 1º de abril de 1999.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 1.220, DE 1999

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006078/99-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SILVANA VASCONCELOS AGUIAR** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Luiz Pontes.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

1º de Abril de 1999

*Alvaro Martins*

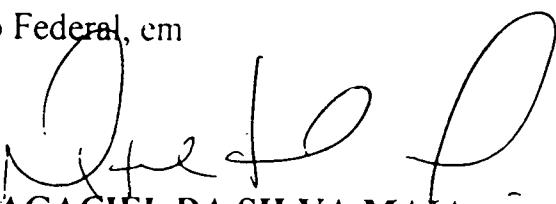
Assistente Administrativo do Pessoal  
Assistente Administrativo da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.221, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006076/99-8,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Luiz Pontes.

Senado Federal, em

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

*Alvaro Martins*  
Alvaro Martins  
Sócio de Direito do Personal  
Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.222, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora MARLI JOSÉ BATISTA, matrícula 4457, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Primeira Secretaria, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Telecomunicações, com efeitos financeiros a partir de 31 de março de 1999.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

*Agaciel da Silva Maia*  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

*Alvaro Martins*

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.223, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE designar a servidora JOSEFA RAMOS BESERRA, matrícula 3724, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Telecomunicações, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Telecomunicações, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1999.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

1.000,00 - 000.000,00



Boletim Administrativo do Pessoal  
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1.224, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

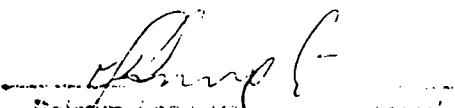
Dispensar, a pedido, o servidor **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, matr. 346, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

verso 08/06/99

  
Agaciel da Silva Maia  
Assistente Técnico  
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1.225, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Dispensar a servidora **KARLA LEITE DE CASTRO**, matr. 437, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, da Função Comissionada de Assistente Técnico, símbolo FC-06, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

Received - 5/11/07/04/05

Johns

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.226, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Designar a servidora **KARLA LEITE DE CASTRO**, matr. 437, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos, símbolo FC-07, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

*Leandro*  
Setor de Administração da Pessoal  
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 1.227, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Designar a servidora **MÁRCIA MARIA AMARAL**, matr. 433, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, símbolo FC-06, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

*Agaciel da Silva Maia*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

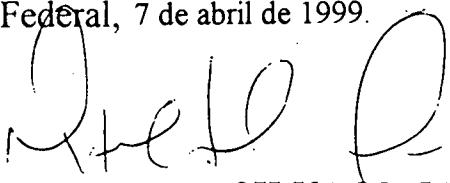
*Publique-se com 07/04/1999  
Agaciel*

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
N.º 1.228, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006149/99-5,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **OSVALDO DELLA GIUSTINA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, 7 de abril de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: (Vago)**  
(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

**(Atualizado em 26.2.99)**

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)  
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:**

<b>CAE</b>	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
<b>CE</b>	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
<b>CI</b>	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
<b>CAS</b>	- JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
<b>CCJ</b>	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609) - VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)
<b>CRE</b>	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)
<b>CFC</b>	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PMDB - 26 Integrantes

FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5 - MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6-MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7-WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074

##### PFL - 21 Integrantes

JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

##### PSDB - 16 Integrantes

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199

##### PPB - 3 Integrantes

LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257
-------------	----------------	-----------------	----------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

E-MAIL:dirceu@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: OSMAR DIAS

VICE-PRESIDENTE: HELOÍSA HELENA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB - 26 Integrantes**

CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	1- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157	2- JOSÉ SARNEY	AP - 3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- VAGO	
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

**PFL - 21 Integrantes**

JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277	1- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	2- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	4- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	5- JOSÉ AGRIPIÑO	RN - 2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	7- JUCÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	8- VAGO	

**PSDB - 16 Integrantes**

ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	4- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	6- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes**

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL - 3197/3199	4- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

**PPB - 3 Integrantes**

LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2257
--------------------	----------------	--------------------	----------------

**REUNIÓES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**

**FAX: 311-3652**

**E-MAIL= [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimento 4's feiras às 14:00 hs.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(ARTS. 72 e 77 - RISF)**  
**PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPIINO**  
**VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

<b>PMDB - 26 Integrantes</b>			
AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	

**PFL - 21 Integrantes**

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPIINO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

**PSDB - 16 Integrantes**

ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE - 2201/2204	1- SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2- MARINA SILVA - PT	AC- 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**

**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**

**FAX: 311-4315**

**E-MAIL= veranunes@senado.gov.br**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**

(ARTS. 72 e 77 - I - 3F)

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL  
VICE-PRESIDENTE: LUZIA TCI EDO - PSDB  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB - 26 Integrantes**

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- VAGO	
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- VAGO	
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

**PFL - 21 Integrantes**

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057

**PSDB - 16 Integrantes**

ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes**

SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÁNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

**PPB - 3 Integrantes**

PAULINO LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077
---------------------	----------------	-----------------------	----------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**(ARTS. 72 e 77 - RISF)**

**PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY**

**VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON**

**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB - 26 Integrantes**

GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	

**PFL - 21 Integrantes**

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPIINO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175

**PSDB - 16 Integrantes**

ARTUR DA TAVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes**

LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777**

**FAX: 311-3546**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**

**Horário regimental: 5<sup>as</sup> feiras às 10:00 hs.**

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI  
 (ARTS. 72 e 77 - RISF)  
 PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES  
 VICE-PRESIDENTE: VAGO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB - 26 Integrantes</b>	
ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
VAGO	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
<b>PFL - 21 Integrantes</b>	
JOSE AGRIPIINO	RN - 2361/2367
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327
<b>PSDB - 16 Integrantes</b>	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes</b>	
ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**(ARTS. 72 e 77 - RISF)**

**(Resolução nº 46, de 1993)**

**PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ**

**VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA**

**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB - 26 Integrantes**

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PIÑTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		

**PFL - 21 Integrantes**

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057		
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237		
ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2255		

**PSDB - 16 Integrantes**

CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes**

EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/16	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

**REUNIÕES:**

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BÖRNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	<b>SENADORES</b> <b>PMDB</b>
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
	<b>PFL</b>
DJALMA BESSA	1 - VAGO 2 - VAGO
	<b>PSDB</b>
LÚDIO COELHO	<b>PPB</b>
VAGO	<b>PTB</b>
JOSÉ EDUARDO	
	<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
	<b>DEPUTADOS</b>
	<b>PFL/PTB</b>
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
	<b>PMDB</b>
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
	<b>PSDB</b>
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
	<b>PPB</b>
JÚLIO REDECKER	
	<b>PT/PDT/PC do B</b>
	LUIZ MAINARDI
<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
FAX: (55) (061) 3182154  
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

**EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS**